

PODER JUDICIÁRIO

ABERTURA / ENCERRAMENTO DE AUTOS

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 11290-44

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, PROCEDI A(AO)

ABERTURA (  ) ENCERRAMENTO

DO 6 VOLUME DESTES AUTOS ÀS 602 FOLHAS.

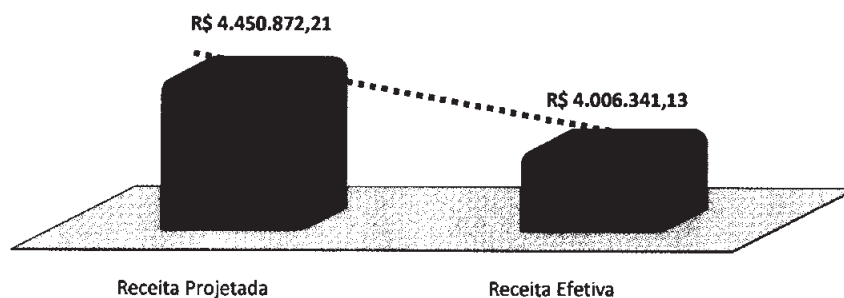
ELIZABETH N. CAMPOS DA SILVA NOVA IGUAÇU, 06 / 12 / 2012

JM

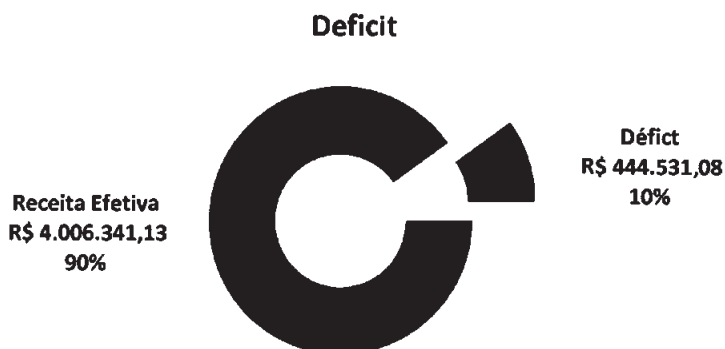


*Handwritten signature or initials.*

### Receita acum. Setembro/2012 - Projeção x Realizada



c) A diferença da receita projetada para a receita auferida no período é de R\$ 444.531,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos trinta e um reais e oito centavos), conforme quadro abaixo:



d) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totaliza, até setembro de 2012, a monta de R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);



6003  
M

**Despesas:**

a) As despesas pagas em setembro de 2012 somaram R\$ 24.014,06 (vinte e quatro mil, quatorze reais e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 20.063,50</b>
Salário líquido	R\$ 8.776,58
INSS (segurado)	R\$ 1.136,55
INSS (Parcelamento)	R\$ 8.077,21
Vale transporte	R\$ 207,90
FGTS	R\$ 1.001,03
IRPF	R\$ 611,81
Outras Despesas	R\$ 252,42
<b>Despesas com Prest. De Serviços</b>	<b>R\$ 677,40</b>
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível, Trib.)	R\$ 56,40
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 621,00
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 3.273,16</b>
Telefonia	R\$ 164,02
Mat. Exp. e consumo	R\$ 125,07
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 563,22
IPTU	R\$ 1.001,98
Serviços de terceiros	R\$ 1.107,54
Outros	R\$ 311,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.014,06</b>

b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até setembro de 2012 perfizeram a importância de R\$ 2.900.173,65 (dois milhões novecentos reais mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);



6004  
M

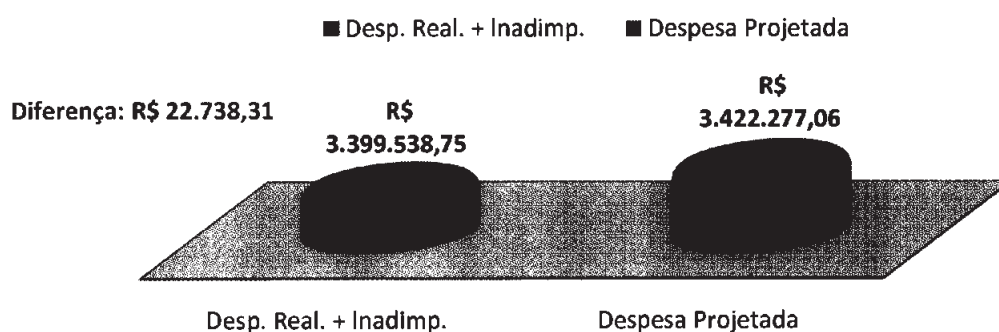
c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$ 499.365,10 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 387.000,00
Serviço de 3º (Enc. Empregador) (INSS)	R\$ 140,00
INSS Empregador s/ salário	R\$ 9.755,71
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 15.000,00
Bassalo Antunes (Ref. Cálculos Trabalhistas)	R\$ 1.200,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível, Trib.)	R\$ 11.269,39
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 54.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 21.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 499.365,10</b>

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 3.399.538,75 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram abaixo do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 3.422.277,06 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e seis centavos);

### Projeção x Realizado







6005  
M

**Contas judiciais e Saldo de caixa:**

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 933.526,65 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

•**Conta Judicial nº 4300124001686:** Sem saldo. Houve depósitos no total de R\$ 65.257,26 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 65.257,26 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) coincidindo com o mesmo valor de depósito.

•**Conta Judicial nº 4000107119279:** R\$ 411.615,69. Houve depósito no valor de R\$ 391.038,00 (trezentos e noventa e um mil e trinta e oito reais) com rendimento no total de R\$ 20.577,69 (vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

•**Conta Judicial nº 3300105369367:** R\$ 28.919,35 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Houve um depósito de R\$ 27.201,08 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e oito centavos) com rendimento no valor de R\$ 1.718,27 (mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos).

•**Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 492.991,61 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). Houve depósitos no total de R\$ 514.221,95 (quinhentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 21.230,34 (vinte e um mil duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).




6006  
JH

b) O saldo de caixa da Recuperanda é de R\$ 49.717,29 (quarenta e nove mil setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7



**LICKS** Associados

600 P  
M

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Outubro/2012



0008  
M

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo MM. Juízo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades do Devedor referente a outubro de 2012, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de outubro de 2012:

- a) Em outubro de 2012, não houve pagamento a título de pró-labore;
- b) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- c) Foi recebido no escritório do Administrador Judicial e encaminhado a Devedora, os seguintes documentos:
  - 1. Intimação da 5ª Câmara Cível, processo: 0042658-20.2012.8.19.0000, Agravante: Itaú Unibanco S.A;



6009  
M

2. Notificação nº 9684/2012 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0118700-50.2009.5.01.0491, Autor: Elialdo de Almeida Silva;

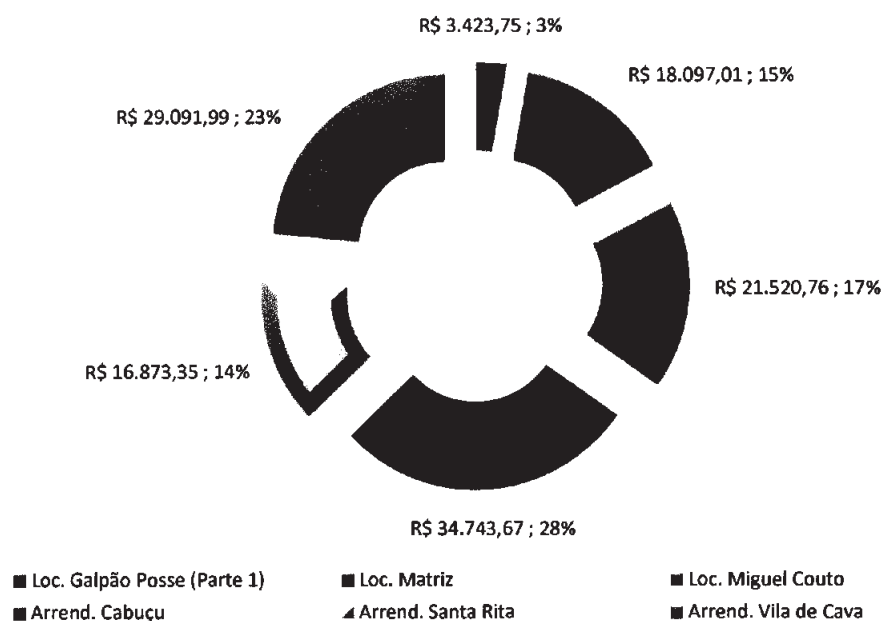
## ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apuradas até outubro de 2012, como se segue:

### Receitas:

a) A receita auferida pela Devedora em outubro de 2012 foi de R\$ 123.750,53 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), conforme gráfico abaixo:

Receitas Realizadas - Outubro de 2012



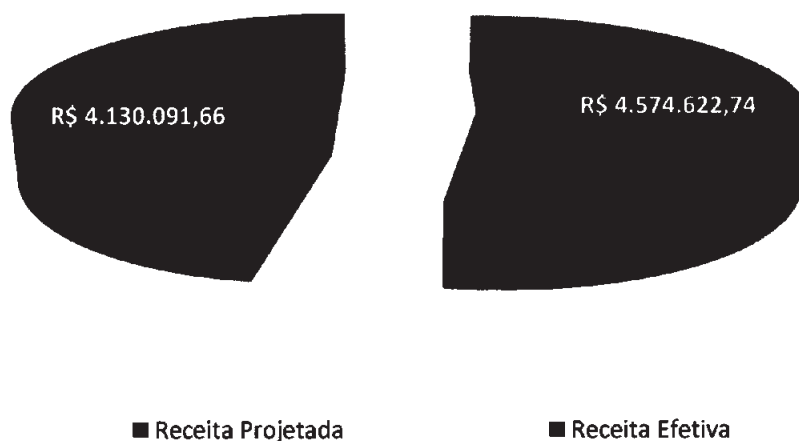
b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e outubro de 2012 é de R\$ 4.130.091,66 (quatro milhões cento e trinta mil noventa



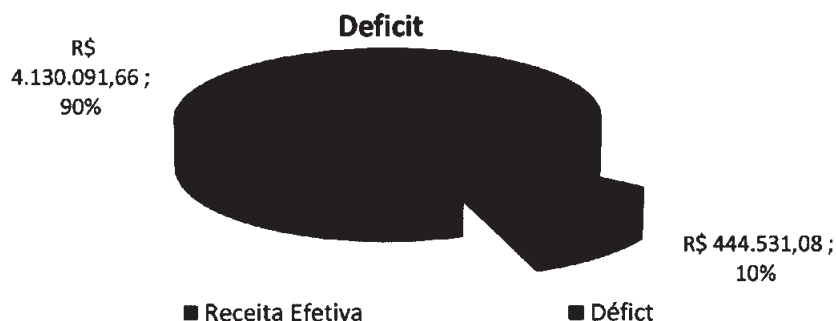
60/0

e um reais e sessenta e seis centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 4.574.622,74 (quatro milhões, quinhentos e setenta quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), como demonstrado no gráfico abaixo;

Receita acum. Outubro/2012 - Projeção x Realizada



c) A diferença da receita projetada para a receita auferida no período é de R\$ 444.531,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos trinta e um reais e oito centavos), conforme quadro abaixo:





6011  
M

d) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totaliza, até setembro de 2012, a monta de R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);

**Despesas:**

a) As despesas pagas em outubro de 2012 somaram R\$ 228.011,68 (duzentos e vinte e oito mil, onze reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 53.619,59</b>
Salário líquido	R\$ 11.567,29
Férias Líquida	R\$ 12.004,99
INSS (segurado)	R\$ 1.140,21
INSS (Empregador)	R\$ 18.763,24
INSS (Parcelamento)	R\$ 8.140,93
Vale transporte	R\$ 188,10
FGTS	R\$ 1.001,03
IRPF	R\$ 611,81
Outras Despesas	R\$ 201,99
<b>Despesas com Prest. De Serviços</b>	<b>R\$ 159.650,04</b>
MASP & Reisen (Consultoria)	R\$ 32.847,50
Alves, Vieira (Advogados)	R\$ 85.105,18
HBA/ Bassalo (Advogados Trab.)	R\$ 23.412,50
J. Oswaldo (Advogados Cível)	R\$ 18.284,86
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 14.742,05</b>
Telefonia	R\$ 115,56
Mat. Exp. e consumo	R\$ 250,50
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 563,22
IPTU	R\$ 12.613,59
Serviços de terceiros	R\$ 945,13
Outros	R\$ 254,05
<b>Total</b>	<b>R\$ 228.011,68</b>



6012  
M

b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até outubro de 2012 perfizeram a importância de R\$ 3.128.185,33 (três milhões cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos);

c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$ 551.365,21 (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 402.000,00
Serviço de 3º (Enc. Empregador) (INSS)	R\$ 337,20
INSS Empregador s/ salário	R\$ 12.722,22
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 20.000,00
Bassalo Antunes (Ref. Cálculos Trabalhistas)	R\$ 1.200,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível, Trib.)	R\$ 15.105,79
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 72.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 28.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 551.365,21</b>

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 3.679.550,54 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 3.514.678,17 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos);





6013  
M

### Projeção x Realizada



#### **Contas judiciais e Saldo de caixa:**

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 933.526,65 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

- **Conta Judicial nº 4300124001686:** Sem saldo. Houve depósitos no total de R\$ 65.257,26 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 65.257,26 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) coincidindo com o mesmo valor de depósito.
- **Conta Judicial nº 4000107119279:** Saldo de R\$ 417.932,43. Houve depósito no valor de R\$ 391.038,00 (trezentos e noventa e um mil e trinta e oito reais) com rendimento no total de R\$ 26.894,43 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro e reais e quarenta e três centavos).
- **Conta Judicial nº 3300105369367:** Saldo de R\$ 28.919,35 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco



6014  
M

centavos). Houve um depósito de R\$ 27.201,08 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e oito centavos) com rendimento no valor de R\$ 1.718,27 (mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos).

•**Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo de R\$ 492.991,61 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Houve depósitos no total de R\$ 514.221,95 (quinhentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 21.230,34 (vinte e um mil duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

b) O saldo de caixa da Recuperanda é de R\$ 87.038,35 (oitenta e sete mil trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7



Carvalho Simões  
Advogados

0013  
BY

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREIRO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. Processo n. 0011290-44.2010.8.19.0038

MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **CHAMAR O FEITO A ORDEM**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A Requerente é sócia da Recuperanda, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., e entrou nos presentes autos para pleitear o recebimento de *pro labore* referente a sua função de administradora da referida empresa.

Atualmente, a Requerente vem pleiteando junto ao douto Juízo a revisão do último mandado de pagamento expedido, tendo em vista a recusa do Banco do Brasil em recebê-lo.

Ocorre que o Sr. Administrador Judicial mantém em seu poder oss últimos três volume dos presentes autos DESDE O DIA 13 DE SETEMBRO, ou seja, há cerca de dois meses e meio, prazo que extrapola qualquer parâmetro de razoabilidade.

PERMIS CMMI 20120363776 30/11/12 16:59:51Z2442U 12000000754



Carvalho Simões

Advogados

Tal demora tem prejudicado sobremaneira a Requerente, que desde abril pleiteia o recebimento de seu *pro labore*, e que não o consegue tendo em vista a demora na devolução dos presentes autos.

Ressalte-se ainda que há outras manifestações suas pendentes de juntada aos presentes autos, dentre as 25 (vinte e cinco) petições que, segundo consta do sistema de informática do TJ/RJ, aguardam para serem juntadas.

Ainda que se louve o esforço do Sr. Administrador Judicial no feito em epígrafe, fato é que a presente demora em nada contribui para um deslinde mais rápido da presente lide, como se comprova pelo número de petições pendentes de análise. Além disso, mesmo que se admita ser o prazo legal de 15 dias para devolução meramente protocolar, fato é que não é razoável manterem-se os autos longe do cartório por quase três meses!!!!

Desta feita, vem a Requerente pleitear **SEJA EXPEDIDO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DOS PRESENTES AUTOS**, a ser cumprido o mais rapidamente possível, via Oficial de Justiça.

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2012

*Gabriela C. Simões*

**GABRIELA DE CARVALHO SIMÕES**

**OAB/RJ n. 151.881**

6016  
M



6014

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 04/12/2012

### Decisão

Quadro-geral de credores homologado (fl 4960, vol. 25 publicado em 29/03/2012).  
Conforme dispõe o art. 10, § 6º da Lei 11.101/2005, ao requerente para que utilize a via própria.  
Cancele no sistema DCP as petições 201202810286 de 12/06/12, 201202960256 de 19/06/12,  
201204065905 de 13/08/12, 201204363623 de 27/08/12, 201204398420 de 28/08/12,  
201204569161 de 04/09/12, 201204774238 de 14/09/12, 201204981321 de 25/09/12,  
201204981339 de 25/09/12, 201204981377 de 25/09/12, 201204981399 de 25/09/12,  
20120536677 de 11/10/12 e devolva ao patrono.

Cancele no sistema DCP a petição 201205355194 de 11/10/12 e autue-se no processo de  
habilitação de crédito nº 0011840-68.2012.8.19.0038.

Nova Iguaçu, 04/12/2012.

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

6078  
388

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Proc. 0144427-88.2011.8.19.0038

(Apenso ao proc. 0011290-44.2010.8.19.0038).

MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA, brasileira, viúva, do lar, portadora da C. Identidade nº 08.115.33-2, CPF nº 701.873.807-59, por si e representando seu filho **MATEUS TODESCO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, 12 anos, ambos residentes na Av. das Oliveiras, nº 45, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ, CEP: 26.574-690, vêm, perante V. EXA, por seu advogado (proc. em anexo), requererem a **SUBSTITUIÇÃO** da parte (SR. EDSON FERREIRA DE ALMEIDA) nos autos do processo supra, conforme os fatos que passa à expor:

I – Informam os requerentes, que o habilitando Sr. Edson Ferreira de Almeida faleceu em 18/06/2011, conforme consta do atestado de óbito em anexo.

II – Que, os requerentes são esposa e filho do falecido, conforme constam das Certidões de casamento e de nascimento em anexo.

III – Informam ainda os requerentes, que são os únicos dependentes habilitados junto a Previdência Social, conforme consta da Certidão do INSS em anexo.

IV – Que, o falecido deixou dois créditos trabalhistas com natureza jurídica distinta para receber da recuperanda, sendo:

1) O 1º crédito já habilitado pela recuperanda no valor de R\$ 11.274.45, conforme se verifica no quadro geral de credores. Crédito este, referente ao acordo para pagamento de verbas rescisórias no processo trabalhista 1699.2009.221.01.00-3, conforme termo de acordo trabalhista em anexo (acordo não cumprido).

2) O 2º, crédito habilitando, referente ao processo trabalhista 0000887-02.2010.5.01.0221 (objeto do processo supra), referente ao pagamento de horas extras e reflexos, conforme decisão oriunda do TRT da 1ª Região.

Adm. Judicial

STN15 COM 20120959171 02/08/12 13:19:322910 01/19291

V – Por oportuno informam os requerentes, que o crédito habilitando nos autos do processo supra já foi homologado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, perfazendo o total líquido aos requerentes no valor de R\$ 185.536.19, conforme consta da decisão homologatória em anexo.

Mediante os fatos acima expostos, requerem a **retificação** do nome do Sr. Edson Ferreira de Almeida nos autos do processo habilitando supra, bem como, no crédito já habilitado no quadro geral de credores para que passe a constar Espólio de Edson Ferreira de Almeida representado por **MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA E MATEUS TODESCO DE ALMEIDA.**

A. deferimento.

Nova Iguaçu, 27 de ~~Julho~~ *Julho* de 2012.

  
LEVI RODRIGUES DA COSTA.

OAB/RJ: 94.874.

6079  
RF.

6020  
JRP.

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, do lar, portadora C. Identidade nº 08.115.332-2 e CPF nº 701.873.807.-59, por si e representando seu filho **MATEUS TODESCO DE ALMEIDA**, brasileiro, menor impúbere, 12 anos, ambos residentes na Av. das Oliveiras, nº 45, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ; CEP: 26.574-690 em razão do falecimento de **EDSON FERREIRA DE ALMEIDA**, ocorrido em 18/06/2011, conforme Certidão de Óbito em anexo.

**OUTORGADOS: LEVI RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.874; **AIRES ROBERTO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 54.135; **SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.864 e **JOSÉ ROBERTO SABINO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob os nº 53.644, ambos com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo n.11, sala 1114-1115, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-180.

**PODERES:** para o foro em geral, e especialmente para firmar compromisso, transigir, acordar desistir, propor e variar de ações, apelar, agravar, embargar, reconhecer direitos, passar recibos, dar quitação, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, usar de todos os meios e recursos legais, praticando os atos que se fizerem necessários, podendo substabelecer, poderes que usarão em conjunto ou separadamente, inclusive, receber e dar quitações, defender e representar o outorgante (s) perante qualquer repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, Autarquia ou de Economia Mista, e ainda perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, nos quais poderá levantar toda e qualquer importância, em nome ou a favor do (s) outorgante(s), podendo receber e dar quitação, e requerer expedição de Alvará Judicial em nome dos outorgantes. Especialmente, para habilitação na Recuperação Judicial do Supermercado Alto da Posse.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2011.

*Maria da Penha TodeSCO de Almeida*



6027  
JH.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0217

Polegar Direito



*Leone da Silva de Almeida*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6022  
388

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	08.115.332-2
DATA DE EXPEDIÇÃO	04/08/2003
NOME: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA	
FUNDO: JOAREZ FRANCISCO TODESCO	
GLORIA DE SOUZA TODESCO	
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO	02/02/1964
DOC ORIGEM: C. CASM LIV 248	
NOVA IGUAÇU	
FLS	200V
TERM	10842
RJ	
SPF	701.873.807-59
003	2 V19
LISE/AMÉRICO ARAÚJO COSTA DIRETOR DE SERVIÇOS DE REG. CIVIL	
LEI Nº 7.118 DE 29/09/83	

# Registro Civil das Pessoas Naturais



## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
EDSON FERREIRA DE ALMEIDA

MATRÍCULA  
088567 02 55 2011 4 00148 272 0054871 70

SEXO Masculino      COR Branca.      ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 65 anos de idade.

NATURALIDADE Pombal - PB      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade: 00083856780 - DETRAN-RJ.      ELEITOR Ignora-se

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de Jose Antonio de Almeida e Josefa Ferreira de Almeida. Residente na Av. dos Oliveiras , 45 Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ. x-x-x

DATA E HORA DO FALECIMENTO Dezoito de junho de dois mil e onze às 11:45h.      DIA 18      MES 6      ANO 2011

LOCAL DO FALECIMENTO  
Hospital Geral de Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ.

CAUSA DA MORTE  
Parada Cardiorespiratória , Renal Crônica , Transplantado. x-x-x

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO) Sepultamento: Cemitério Jardim de Mesquita.      DECLARANTE Sinesio Rels dos Santos

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Elias Morgado Miguel - CRM 5202866-3.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Foi apresentada a Guia de Óbito nº 16073446-0. O declarante ignora as demais informações à respeito do(a) falecido(a). Em Tempo: O(A) obituado(a) deixou bens, não deixou testamento, deixou 5 filhos(as) 04 maiores e 01 menor, era casado(a) com Maria da Penha Todesco de Almeida e era eleitor(a). Registro feito no Livro C-00148, Folha 272, Termo 54871. x-x-x

11ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO  
Av. Guilherme Meyer II, 557 - Bonsucesso  
Tel.: 2596 3560 / 2270 4571 - Rio de Janeiro  
GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ Mat. IPERJ 06/660      GIOVANA VITTO QUEIROZ E. SUBSTITUTA

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS**

NOME		CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
EDSON FERREIRA DE ALMEIDA		0019596/00063	11516917715	1032364941-3	1531477566
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC	CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A		
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.	PENSÃO POR MORTE		
			REQUERIDA EM 20/06/2011 DATA DE OBITO 18/06/2011		
MARIA DA PENHA TODESCO DE AL MATEUS TODESCO DE ALMEIDA	CONJUGE FILHO	02/02/1964 26/07/1999	LOCAL E DATA MESQUITA RJ	29/06/2011	OL 17.0.22.080

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
- e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
- f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Mauro Luciano Hauschild  
Presidente do INSS

FORM: CON53A

Impresso pela Dataprev

CORTE AQUI



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS**

NOME		CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
EDSON FERREIRA DE ALMEIDA		0019596/00063	11516917715	1032364941-3	1531477566
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC	CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A		
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.	PENSÃO POR MORTE		
			REQUERIDA EM 20/06/2011 DATA DE OBITO 18/06/2011		
MARIA DA PENHA TODESCO DE AL MATEUS TODESCO DE ALMEIDA	CONJUGE FILHO	02/02/1964 26/07/1999	LOCAL E DATA MESQUITA RJ	29/06/2011	OL 17.0.22.080

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
- b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
- d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
- e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
- f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Mauro Luciano Hauschild  
Presidente do INSS

FORM: CON53A

Impresso pela Dataprev

MARIA LUIZA MEL  
R. Getulio Vargas, 100  
N. Iguaçu, RJ  
Nº AVD 02419  
TACO

PAG. N.º

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE MESQUITA  
JESUS BAESSO  
TABELIAO  
1945  
NOVA IGUAÇU - RJ

CARTÓRIO DE MESQUITA  
A - 5.º Distrito de Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro

CASAMENTO (N.º 10.842.-)

Jésus Baesso, Tabelião de Notas, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil de Mesquita, 5.º Distrito do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, etc.

CERTIFICO que as fls. 200v- do livro n.º 24-B do registro de casamento foi feito

hoje o assentamento do matrimônio de EDSON FERREIRA DE ALMEIDA e MARIA DA PENHA DE SOUZA TODESCO,  
ELE DIVORCIADO.- ELA SOLTEIRA.-

contrato perante o Juiz de Paz Sr. João Carlos do Nascimento.-  
e as testemunhas João Gomes de Oliveira e Edelvira de Almeida Oli, digo, perante o Juiz de Paz João Carlos do Nascimento e as testemunhas João

João Gomes de Oliveira e Edelvira de Almeida Oliveira  
Ele nascido em Pavaíba - PB, aos 03 de 1º evereiro de 1.946  
profissão Comerciário, domiciliado em Este Distrito

e residente em O mesmo  
filho de JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

nascido em -----, domiciliado em -----  
e residente em ----- e de -----

e das JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA  
nascida em -----, domiciliada em -----

e residente em -----  
Ele nascida em Rio de Janeiro - Capital, aos 02 de 1º evereiro de 1.964

profissão Comerciário, domiciliada em Este Distrito  
e residente em mesmo

filha de JOAREZ FRANCISCO TODESCO  
nascido em -----, domiciliado em -----

e de GLORIA DE SOUZA TODESCO  
nascida em -----, domiciliada em -----

e residente em -----  
a qual passa assinar MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º IV e V.-  
Código Civil. Casamento realizado pelo regime de COMUNHO PARCIAL de bens.

Observações: Não há



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL

2ª CIRCUNSCRIÇÃO - :\*:~\*:~\*~\*~\*ª ZONA - Freguesia de Nova Iguaçu

NASCIMENTO N.º 38.140

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Circunscrição,  
Freguesia de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICO que à fls. 081.v. do livro n.º 63-A de Registro de nasci-  
mento foi lavrado hoje o assentamento de "Mateus Todesco de Almeida"

:\*:~\*:~\*~\*~\*

nascido (a) aos 26 de julho de 1.999 às 21 horas e 30 minutos, na  
casa n.º no Hospital Geral de Nova Iguaçu - nesta cidade

do sexo masculino, de cor :\*:~\*:~\*~\*~\*, filho (a) :\*:~\*:~\*~\*~\*

de Edson Ferreira de Almeida

e de Maria da Penha Todesco de Almeida

sendo avós paternos Josefa Ferreira de Almeida

e José Antonio de Almeida

:\*:~\*:~\*~\*~\*

e maternos Joarez Francisco Todesco

e Gloria de Souza Todesco

:\*:~\*:~\*~\*~\*

Foi declarante O pai

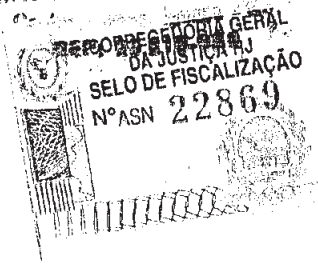
e serviram de testemunhas Substituída por declaração hospitalar de n.º  
00474901.\*

:\*:~\*:~\*~\*~\*

Observações: Registro feito nesta data

Cartório do Registro Civil  
Segunda Circunscrição  
Trav. Roalinda Martins, 45-S/202/209

ISENTAÇÃO DE SELO EX-VI DO DEC. N.º 4.857 DE 9-11-1939, ART.º 81



O referido é verdade e dou fé.

va Iguaçu - Rio de Janeiro, 29 de julho de 1999

OFICIAL  
Dilmar Antonio Lucas da Silva  
Tec. Judiciário Juramentado  
Mat. 01/7130

113  
6027  
JL

PROCESSO Nº 0000887-02-2010

MM. JUIZ DO TRABALHO:

Em atenção à determinação contida às fls., informo a V.Ex<sup>a</sup> que assiste razão ao autor em seus argumentos de fls. 112, isto porque a promoção de fls. 109 remeteu-se aos cálculos de fls. 86/87, no entanto, o autor já havia oferecido novos cálculos às fls. 100, adequando-os à Coisa Julgada, calculando as horas extras apenas com o adicional de 80%.

Posto isto, dou como corretos os cálculos de fls. 100, em seus valores históricos, cujas planilhas de atualização seguem anexas.

Faço os autos conclusos a V.Ex<sup>a</sup>.

Nova Iguaçu, 21.06.2012.

Jorge Luiz  Alves - sec. Esp. Calc.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 00008870220105010221

Descrição: plam1

Autor: Edson Ferreira de Almeida (Espólio de)

**Cálculo de JAM**

Época Própria: 09/10/2006 a 14/08/2009

**Atualização Monetária**

Início: Subseqüente

Limite: 30/06/2012

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01238461

**Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas**

Juros C - 1,0% A.M. Simples 02/06/2010 a 30/06/2012

**VERBAS DEVIDAS**

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Verba	Valor Atualizado	IR
09/10/2006	R\$ 2.374,52	0,00	1,06388734	0,00000000	0,00000000	0,24966667	3.156,94	3.156,94	0,00
01/11/2006	R\$ 3.177,76	0,00	1,06252518	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.219,44	4.219,44	0,00
01/12/2006	R\$ 3.177,76	0,00	1,06091048	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.213,02	4.213,02	0,00
01/01/2007	R\$ 3.177,76	0,00	1,05859321	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.203,82	4.203,82	0,00
01/02/2007	R\$ 2.974,78	0,00	1,05783052	0,00000000	0,00000000	0,24966667	3.932,47	3.932,47	0,00
01/03/2007	R\$ 3.177,76	0,00	1,05584974	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.192,93	4.192,93	0,00
01/04/2007	R\$ 3.177,76	0,00	1,05450841	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.187,60	4.187,60	0,00
01/05/2007	R\$ 3.177,76	0,00	1,05273035	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.180,54	4.180,54	0,00
01/06/2007	R\$ 3.177,76	0,00	1,05172700	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.176,56	4.176,56	0,00
01/07/2007	R\$ 3.230,04	0,00	1,05018428	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.239,04	4.239,04	0,00
01/08/2007	R\$ 3.237,77	0,00	1,04864696	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.242,97	4.242,97	0,00
01/09/2007	R\$ 3.237,77	0,00	1,04827797	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.241,47	4.241,47	0,00
01/10/2007	R\$ 8.328,63	0,00	1,04708220	0,00000000	0,00000000	0,24966667	10.898,04	10.898,04	0,00
01/11/2007	R\$ 3.237,77	0,00	1,04646479	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.234,14	4.234,14	0,00
01/12/2007	R\$ 6.750,47	0,00	1,04579548	0,00000000	0,00000000	0,24966667	8.822,16	8.822,16	0,00
01/01/2008	R\$ 134,40	0,00	1,04474029	0,00000000	0,00000000	0,24966667	175,47	175,47	0,00
01/02/2008	R\$ 3.030,79	0,00	1,04448648	0,00000000	0,00000000	0,24966667	3.955,97	3.955,97	0,00
01/03/2008	R\$ 3.237,77	0,00	1,04405946	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.224,40	4.224,40	0,00
01/04/2008	R\$ 3.237,77	0,00	1,04306334	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.220,37	4.220,37	0,00
01/05/2008	R\$ 3.237,77	0,00	1,04229620	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.217,27	4.217,27	0,00
01/06/2008	R\$ 3.237,77	0,00	1,04110310	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.212,44	4.212,44	0,00
01/07/2008	R\$ 3.299,93	0,00	1,03911424	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.285,11	4.285,11	0,00

114  
6028  
JBB





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 00008870220105010221

Descrição: pjam1

Autor: Edson Ferreira de Almeida (Espólio de)

**Cálculo de JAM**

Página

2

Emissão  
21/06/2012

**VERBAS DEVIDAS**

Época Própria	Valor Histórico		Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado		IR
	Verba	Base Cálculo					Verba	Verba	
01/08/2008	R\$ 4.058,03	0,00	1,03748124	0,00000000	0,00000000	0,24966667	5.261,26	0,00	
01/09/2008	R\$ 4.117,39	0,00	1,03544142	0,00000000	0,00000000	0,24966667	5.327,72	0,00	
01/10/2008	R\$ 10.197,69	0,00	1,03285309	0,00000000	0,00000000	0,24966667	13.162,38	0,00	
01/11/2008	R\$ 4.117,39	0,00	1,03118463	0,00000000	0,00000000	0,24966667	5.305,82	0,00	
01/12/2008	R\$ 8.312,80	0,00	1,02897337	0,00000000	0,00000000	0,24966667	10.689,21	0,00	
01/01/2009	R\$ 4.117,39	0,00	1,02708354	0,00000000	0,00000000	0,24966667	5.284,72	0,00	
01/02/2009	R\$ 3.851,74	0,00	1,02662053	0,00000000	0,00000000	0,24966667	4.941,53	0,00	
01/03/2009	R\$ 4.117,39	0,00	1,02514637	0,00000000	0,00000000	0,24966667	5.274,75	0,00	
01/04/2009	R\$ 4.117,39	0,00	1,02468117	0,00000000	0,00000000	0,24966667	5.272,36	0,00	
01/05/2009	R\$ 4.117,39	0,00	1,02422129	0,00000000	0,00000000	0,24966667	5.269,99	0,00	
01/06/2009	R\$ 5.279,92	0,00	1,02354984	0,00000000	0,00000000	0,24966667	6.753,53	0,00	
01/07/2009	R\$ 5.279,92	0,00	1,02247522	0,00000000	0,00000000	0,24966667	6.746,43	0,00	
14/08/2009	R\$ 15.046,30	0,00	1,02227383	0,00000000	0,00000000	0,24966667	19.221,67	0,00	
							196.943,54	0,00	

151.763,01

**COTA PREVIDENCIÁRIA**

Época Própria	Valor Histórico (INSS)		Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador					Empregado	Empregador	Consolidado
							0,00	0,00	0,00

**VERBAS PAGAS**

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
---------------	-----------------	--------------	---------	---------	---------	------------------------

115  
6029  
JF



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 00008870220105010221

Descrição: pjam1

Autor: Edson Ferreira de Almeida (Espólio de)

Página 3

Emissão 21/06/2012

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	157.596,87	12.725.218,64
Verba Corrigida com Juros:	196.943,54	15.902.280,33
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa ( 0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios ( 0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	196.943,54	15.902.280,33
Imposto de Renda	0,00	0,00

Importo de renda com base na Imbução Normativa 1.145/2001, RFB, 0.J m= 400/TST.

Base de cálculo: R\$ 136.587,20

Nº menos: 35

Alíquota: 22,5%

Reduções: R\$ 19.325,22

I. Renda devido: R\$ 11.407,35

- Crédito líquido do autor: R\$ 185.536,19 ou 14.981.189,56 DTR'S
- Imposto de renda: R\$ 11.407,35 ou 921.090,77 "

• OBS: A ré deverá ainda proceder ao recolhimento da Contribuição Previdenciária.

116  
6030  
JF

117  
6037  
311

## CONCLUSÃO

Juiz Titular.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Dr  
Nova Iguaçu, 21 de junho de 2012.

Jorge Luiz Gonçalves Alves  
Secretário Especialista Calculista.

Vistos etc...

Por corretos e adequados à coisa julgada, acolho os cálculos de fl. 100 e atualização de fls. 114/116, para que produzam seus efeitos legais, fixando o valor do principal, juros moratórios e correção monetária em R\$196.943,54(Cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos.) ou o equivalente a 15.902.280,33 IDTRs, sendo:

Ao Rte.: R\$ 185.536,19 ou o equivalente a 14.981.189,56 IDTRs.

Imposto de Renda: R\$ 11.407,35 ou o equivalente a 921.090,77 IDTR.

A ré deverá ainda proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária.

Intimem-se, sendo a Ré ao depósito em 48 horas, pena de execução.

Nova Iguaçu, 21 de junho de 2012.

Robson Gomes Ramos.  
Juiz do Trabalho.

**TEIXEIRA TRINO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

6032  
JRT

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038

RECJUD-23646

BANCO SANTANDER BRASIL S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que perante este MM. Juízo move em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requer a substituição do pólo ativo, para que passe a constar FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA, tendo em vista tendo em vista que houve a cessão do crédito referente ao contrato, objeto da presente demanda.

Por fim, requer o exequente a juntada dos documentos necessários para a regularização da representação, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Niterói, 1 de novembro de 2012.

  
PAULO ROBERTO T. TRINO JR.  
OAB/RJ 87.929

FERNANDA VITAGLIANO R. DE CASTRO  
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

PROT. REQUER. ANEXOS 01/11/12 09:14:50 (10) 27292500

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

'AD JUDICIA'

6033  
JRP

Substabeleço, com reserva dos mesmos poderes, nas pessoas de Drs. Aline Maria Baptista Ferreira da Silva, inscrita na OAB/RJ 145.313, Bianca Leipner Mibielli, inscrita na OAB/RJ sob o nº 104.910, Carolina Santos Pires, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 146.106, Erica Pinto Strauch, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 163.388, Ester Pereira Rangel Del Rio, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 098.155, Felipe Araripe Marinho, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.957, Fernando Luiz Tostes Vieira Ferreira, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 135.857, Jane Nazaré Rios Pinheiro, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 107.964, Jose Carlos Cardoso, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 138.104; Juliana da Silva Vieira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 168085; Laiza Maria de Souza Moura Ferreira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.131; Lis Barroso Borges de Oliveira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 131.202, Maria Aparecida Rosa Francisco, inscrita na OAB/RJ sob nº 64.284, Michelle Bragança Mary, inscrita na OAB/RJ 157.723; Nivea Pinto da Silva, inscrita na OAB/RJ 140.742; Patrícia de Souza Flores, inscrita na OAB/RJ sob o nº 105.350, Raquel Santos da Costa, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.059, Renata Miranda Bizzotto, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 151.326, Erlen Diniz Simões, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 170.020, Renata Pessanha Temoteo, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.092, Sabrina da Cunha Gonçalves, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 128.013, Simone Cardoso, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 116.720, Renata Coelho, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 131.214; Rodrigo Moura Salles, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 123.525, Tatiane Vieira da Silva, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 138.531, Vanessa Dancur Gorito, inscrita na OAB/SP sob o n.º 268.344; Vinicius Mattos da Rocha, inscrito na OAB/RJ sob nº 118.656, Viviane Martins, inscrita na OAB/RJ sob o nº 139.393, Geraldine Correa da Silva, inscrita na OAB/RJ sob o nº 164.928; bem como os estagiários, Ariella Rangel Duarte Peçanha, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 151.854-E, Bruno Maia de Araújo Borges, brasileiro, solteiro, inscrito no protocolo da OAB/RJ sob o nº177.718-E, Leandro Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 147.695-E, Ana Lydia Barroso Augusto inscrita na OAB/RJ sob o nº. 181.251-E, Juliana Teixeira de Oliveira, estagiária, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 156.549-E, Vitor Cesar Moreira Severino, brasileiro, solteiro Identidade nº 20788572-4 e CPF nº 134693567-00, Tiago Guimarães Rodrigues, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 176069-E, Marcos Santos Portella, brasileiro, solteiro, estagiário, Identidade nº 20.610.045-5 e CPF sob o nº 099.463.697.02, Pedro Pires Abreu inscrito na OAB/RJ sob nº 177.044-E, Allan Mello de Mendonça, inscrito na OAB/RJ sob nº 191.240-E, Vanessa Dancur Gorino, inscrita na OAB/SP sob nº 268.344. Os poderes que me foram conferidos por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA, nos termos do Instrumento de Mandato outorgado, sendo vedado o substabelecimento, para o fim de promover a defesa do outorgante em todas as instancias em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ 30759534000167, nos autos de nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, permanecendo em vigor o presente substabelecimento até a decisão final do processo.

Curitiba, 15 de Junho de 2012.

Adriana Souto G. Rodrigues  
OAB-PR 52.259

  
Simone R. P. Fonsatti  
OAB-PR 171197

Janaina Patrícia da Silva Serpa  
OAB-PR 42.904

Sirlene Elias Ribeiro  
OAB-PR 28.933

Anna Luiza Pupo Cabral  
OAB-PR 37.781

  
Ana Leticia L. Mulazani.  
OAB-PR 39.297





\* LIVRO Nº 1017 - FOLHAS 235/236 - 1º TRASLADO \*

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA, COMO ADIANTE SE DECLARA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, compareceu como Outorgante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.727.002/0001-26, com seu Regulamento datado de 22/12/2008, devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, deste Estado, sob n.º 226.797, em 21/01/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 034 sob n.º de ordem 056, neste ato representado, nos termos dos itens 18.1 e 18.2 de seu regulamento, por sua administradora BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.066.670/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 13/04/2010, devidamente registrado na JUCESP, sob n.º 199.989/10-2, em 10/06/2010, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 17/03/2011, e devidamente registrada na JUCESP, sob n.º 124.655/11-7, em 05/04/2011, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 034 sob n.º de ordem 057, os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E por ele outorgante referido, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 14.341, CPF n.º 510.674.719-87; **IDAMARA ROCHA FERREIRA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 14.153, CPF n.º 491.643.259-20; **CÁSSIA CRISTINA HIRATA PARRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 18.713, CPF n.º 653.725.819-72; **ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 39.297, CPF n.º 038.240.139-59; **DANIEL BARBOSA MAIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 32.483, CPF n.º 855.782.071-20; **JOSÉ CARLOS RIBEIRO SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 24.240, CPF n.º 490.175.869-15; **MIRNA LUCHMANN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 28.315, CPF n.º 577.387.699-04; **SIMONE DO RÓCIO PAVANI FONSATTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 17.197, CPF n.º 495.301.519-34 e **SIRLENE ELIAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 28.933 e no CPF sob n.º 437.524.111-04, estes com escritório no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emiliano Perneta n.º 297, 22º andar, e **LUCIANA BERRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 255.589-B, CPF n.º 849.211.889-04, esta com escritório profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, n.º 228, 5º andar da Ala Boa Vista; **GRUPO 2: NILTON JORGE NEVES JUNIOR**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 17.384.488-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 082.616.618-06; **SHEILA APARECIDA TREVISAN RIBAS**, brasileira, casada, gerente operacional, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.411.865-5 SSP/PR, CPF n.º 535.973.039-00, estes com escritório profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emiliano Perneta, n.º 297, 22º andar; **JOEL PEREIRA CASTILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.662/158 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 013.987.538-74; e **PAULO CESAR BOTTER**, brasileiro, casado, gerente operacional, portador da cédula de identidade RG n.º 4.291.746-0 SSP/SP, CPF n.º 757.223.809-20, estes com escritório profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, n.º 228, 5º andar da Ala Boa Vista; **GRUPO 3: ALETHÉIA CRISTINA BIANCOLINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 25.797, CPF n.º 997.269.809-25; **JANAÍNA PATRÍCIA DA SILVA SERPA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 42.904, CPF n.º 027.274.449-23; **ANNA LUIZA PUPO CABRAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 37.781, CPF n.º 032.920.469-63; **ESTELA LEAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 42.699, CPF n.º 051.690.939-85 e **ADRIANA SOUTO GOMES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 52.259, CPF n.º 006.935.699-80, estes com escritório profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emiliano Perneta, n.º 297, 22º andar; **CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP n.º sob n.º 224.418, CPF n.º 277.538.518-45, **PALOMA CHABELI PEREIRA BUTRON MARTINS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 298.752, CPF n.º 040.863.399-94; e **ADILSON OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n.º 213.840, CPF/MF n.º 160.312.688-09; estes com escritório profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua 15 de Novembro, n.º 228, 5º andar da Ala Boa Vista, conferindo-lhes amplos e gerais poderes, para o fim específico de representar a Outorgante em quaisquer atos relativos à cobrança, manutenção, administração, defesa e recebimento de créditos da Outorgante oriundos de atividades/produtos bancários, tais como, mas não se limitando, a contratos de financiamento, contratos de empréstimos, crédito a consumidor, adiantamento a depositante, entre outros, celebrados originariamente junto ao (a) Banco Santander (Brasil) S.A. (incluindo suas filiais, controladas, incorporadas e empresas que pertençam ao mesmo grupo), (b) Banco ABN Real AMR, (c) BV Financeira S.A. C.F.I., (d) Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., e (e) Astréia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (incluindo Astréia Companhia Securitizadora) e créditos



06732602445721.000168015-0

P-03973 R-004015

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU  
OSASCO SP CEP: 06010-100  
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

Caroline Feliz Sarraf Ferri  
Tabeliã e Registradora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUAÇU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000006541676

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

05/09/2012 - BANCO DO BRASIL  
482015917

17:20:21  
0592

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

6036  
JK

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000050161078800035486508189150370004304152  
NOSSO NUMERO 16107880035486508  
CONVENIO 01610788  
SYSTEMA DJG - DEPOSITO JUDICIAL  
AGENCIA/CAD. CEDENTE 2234/99747159-0  
DATA DE VENCIMENTO 29/11/2012  
DATA DO PAGAMENTO 05/09/2012  
VALOR DO DOCUMENTO 43.041,52  
VALOR COBRADO 43.041,52

NR. AUTENTICACAO C.29D.9B1.792.527.102  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD	29/11/2012	43.041,52
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-0	Nosso Número 16107880035486508	Autenticação Mecânica



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**  
**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**  
**Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS**  
**NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL**

**Processo: 112904420108190038 - ID 081010000007650428**  
**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente**  
**para efetivação do depósito.**  
**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente**  
**para efetivação do depósito.**

08/11/2012 BANCO DO BRASIL 17:07  
 482014177 09

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

BANCO DO BRASIL S.A.

001000000010107350001700010107350000040010  
 NOSSO NUMERO 16107880037029264  
 CONVENIO 001010720  
 SISTEMA DJJ - DEPOSITO JUDICIAL  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 2234 / 99747159  
 DATA DE VENCIMENTO 30/01/2013  
 DATA DO PAGAMENTO 08/11/2012  
 VALOR DO DOCUMENTO 43.041,52  
 VALOR COBRADO 43.041,52

6037  
 M

NR. AUTENTICAÇÃO 5, CBA, LDB, AGZ, LVS, ACD  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD</b>	Data de Vencimento <b>30/01/2013</b>	Valor Cobrado <b>43.041,52</b>
Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-0</b>	Nosso Número <b>16107880037029264</b>	Autenticação Mecânica





**PCS** Assessoria Jurídica

**Dr. Paulo César da Silva OAB/RJ 80.106**

Av. Plínio Casado 58 sala 310, centro de D.Caxias. Tel.fax 20/1-3965- - 7897-7740  
pcsadvogado@oi.com.br

1 6039  
JKP.

EXM<sup>o</sup>. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

576DCX MALOTE 201206480469 06/12/12 16:23:18422105 121836094

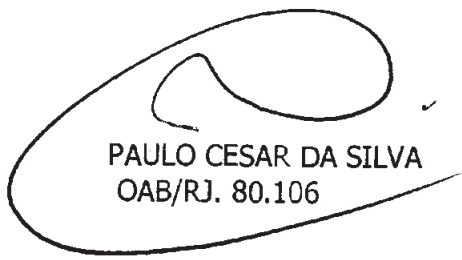
Processo nº 0011290-44-2010 8.19.0038

Recuperação judicial de Supermercados Alto da Posse

**MERCADINHO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA** nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por Supermercados Alto da Posse Ltda, processo em epígrafe, vem mui respeitosamente perante a V.EX<sup>a</sup>, por intermédio de seu advogado in fine assinado, em cumprimento a r.decisão que determinou aos arrendatários o depósito em juízo, apresentar a guia de depósito no valor de R\$ 34.743,67 com vencimento em 31/12/2012 e R\$ 37.547,68 COM VENCIMENTO EM 04/02/2013 .

P.Deferimento

Duque de Caxias, 05 de DEZEMBRO de 2012.

  
PAULO CESAR DA SILVA  
OAB/RJ. 80.106

6040  
388

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL  
Processo: 112904420108190038 - ID 081010000007066858  
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.  
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

CEDEnte : BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Cliente		Data de Vencimento		RECIBO DE SACADO	
MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA		31/12/2012		Valor Cobrado	
Agência / Código do Cedente		Número do Boleto		Valor Cobrado	
2234 / 99747159-0		16107880036321071		34.743,67	
Número do Boleto		Valor Cobrado		Autenticação Mecânica	
16107880036321071		34.743,67 R\$			

6047  
388

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL  
Processo: 112904420108190038 - ID 081010000007679426  
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.  
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

*PAZACU  
rec: 11/11  
[Signature]*


CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA		Data de Vencimento 04/02/2013	Valor Cobrado 37.547,68
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-0	Nosso Número 16107880037079485	Autenticação Mecânica	

8 02079 144 533 121112 37990 37.547,68R CB05

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

J. re. concursos  
30/12/2012  


**Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem em atendimento ao despacho de fls. 5.738, prestar suas devidas manifestações quanto aos requerimentos constantes em fls. 5.720/5.721 e 5.732/5.734, na forma que se segue:

***i – Quanto às folhas 5.720/5.721:***

Em decisão proferida no dia 29/08/2012, restou deferido por este juízo sobre a venda de imóveis da recuperanda, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial, devendo, no entanto, a devedora fornecer a indicação dos

6043  
JK

credores, de seus representantes e respectivos endereços, a fim de que estes exerçam seus direitos de preferência, se assim tiverem interesse.

Entretanto, a recuperanda informou que em decorrência do alto número de credores, tal procedimento se revelaria muito moroso, face tamanha demanda que geraria ao expediente do cartório, requerendo assim que as intimações aos credores se dêem por meio de edital.

Desta forma, por entender que assim se alcançará de forma mais transparente, célere e econômica os fins pretendidos, entende que a intimação dos credores pode ser por meio de edital, que deverá conter: indicação pormenorizada dos imóveis a alienar e prazo para credores exercerem o direito de preferência.

Entretanto, o A.J. entende que antes da publicação do edital, os laudos constantes em fls. 5.510/5.565 devem ser examinados pelo avaliador judicial.

#### **ii – Quanto às folhas 5.732/5.734:**

Informa a requerente ter este Juízo no dia 26 de abril do corrente ano, expedido mandado de pagamento em seu favor no valor de R\$16.000,00, referente aos seus pró-labores do período de janeiro a abril de 2012, no entanto, o respectivo valor não pôde ser levantado, pois não havia saldo suficiente.

Em diligência realizada ao Banco do Brasil, o administrador judicial foi informado que a recuperanda possui cinco contas judiciais, sendo elas: **2700113913555, 3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452.**

6044  
JRP.

Desta forma, em virtude da recuperanda possuir diversas contas, suas receitas não ficam concisas, estando, por vezes, com saldos abaixo dos valores constantes em mandados de pagamentos.

Assim, no intuito de evitar equívocos futuros, como no presente caso, o administrador judicial entende viável que este D. Juízo proceda com a unificação dos saldos, bem como a exclusão das contas em excesso, permanecendo apenas a conta judicial nº 2700113913555, onde deverá se concentrar todos os depósitos em favor da recuperanda e direcionado todos os mandados de pagamento em face desta.

Noutro ponto, diante do equívoco ocorrido, o administrador judicial não se opoem a expedição de novo mandado de pagamento em favor da Sra. Maria Fátima do Vale Gomes, a título de pró-labore referente ao período de janeiro a abril do corrente ano.

**iii – Quanto à suposta penhora efetivada em conta judicial da Recuperanda:**

O Administrador Judicial foi informado pela recuperanda acerca da penhora efetivada em sua conta judicial vinculada à Recuperação Judicial, supostamente oriunda de juízo trabalhista, violando assim o princípio do *pars conditio creditorum*.

Assim, mediante tal informação, solicita a Vossa Excelência a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para que demonstre todas as transferências realizadas nas contas judiciais da recuperanda, apontando seus respectivos beneficiários.



6045  
JG.

**iv – Quanto ao tempo de permanência dos autos em posse do Administrador Judicial:**

O Administrador Judicial lamenta o demasiado tempo em que os autos principais permaneceu em sua posse, mas informa que tal situação se deu em razão ter se submetido a uma cirurgia no dia 05/11/2012, bem como da necessidade da posse dos referidos autos para que procedesse com as diligências necessárias à elucidação dos equívocos incorridos nas contas judiciais da recuperando junto ao Banco do Brasil.

**v – Conclusão:**

O Administrador Judicial concorda que as intimações se dêem por meio de edital, mas sugere que preliminarmente os laudos de avaliação de fls. 5.510/5.565 sejam encaminhados ao avaliador judicial.

Noutro turno, solicita o administrador judicial a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para que este unifique os saldos bancários da recuperanda, bem como para que expeça demonstrativos de todas as transferências realizadas nas contas judiciais da recuperanda, apontando seus respectivos beneficiários, nos termos expõem abaixo:

Os valores existentes nas contas judiciais **3300105369367, 4000107119279, 0100112924602 e 2600131664452** devem ser transferidos à conta judicial nº **2700113913555**, e as referidas contas serem posteriormente canceladas, bem como a expedição de demonstrativos de todas as transferências realizadas nas referidas contas, pontuando seus respectivos beneficiários.


6046  
JK

Informa ainda o administrador judicial, não se opor à expedição de novo mandado de pagamento em favor da Sra. Maria Fátima do Vale Gomes, a título de pró-labore referente ao período de janeiro a abril de 2012.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7



6048  
9

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 18/12/2012

### Decisão

Fls. 6018/6021 - Desapensem-se, juntando-se imediatamente esta petição nos autos 0144427-88.2011.8.19.0038, para ali ser analisado o requerimento de Maria da Penha Todesco de Almeida.

1) Para que se atribua maior transparência ao procedimento de alienação dos imóveis da Recuperanda, em segunda análise, entendo necessária avaliação judicial dos imóveis, bem como dos laudos técnicos apresentados nos autos (fls. 5510/5565), de modo a demonstrar se os valores apontados correspondem ao valor de mercado.

Intime-se a Recuperanda para recolher as custas de Avaliação Judicial no prazo de 5 dias.

Após, remetam-se os autos imediatamente ao Avaliador Judicial.

Fica, por ora, suspensa a autorização da venda direta dos imóveis concedida na decisão de fl. 559.

Expeçam-se ofícios aos respectivos Cartórios de Registros Públicos (Fls. 5714/5716) informando quanto à suspensão da autorização da venda direta dos imóveis.

Após, voltem conclusos para decisão quanto à modalidade de alienação dos ativos da Recuperanda, em observância ao disposto nos arts. 60 e 142 da LRJ.

2) Tendo em vista o teor do Relatório do Administrador Judicial, em que informa a existência de cinco contas de titularidade da Recuperanda (3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452 e 2700113913555), sendo que esta última é a originária, na qual se encontra depositado o maior numerário e considerando, também, sua informação acerca de eventuais saques efetuados sem autorização deste juízo universal, determino a expedição de dois ofícios ao Banco do Brasil para que esta instituição financeira cumpra as seguintes finalidades.

a) transferência de todos os valores depositados nas contas judiciais nº 3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452 para a conta originária nº 2700113913555, com o conseqüente cancelamento daquelas contas, de modo que exista apenas uma conta judicial de titularidade da Recuperanda, para fins de preservação dos ativos;

b) expedição de demonstrativos de todas as movimentações financeiras das contas judiciais nº 3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452 e 2700113913555, indicando seus respectivos beneficiários;

Q



3) Ainda, para que se viabilize a recuperação da empresa, sem prejuízo ao concurso de credores, entendendo necessário o sacrifício dos sócios, em prol do objetivo comum e, portanto, INDEFIRO os requerimentos dos sócios Lúcio Lourenço do Vale, Fernando João Pereira e Maria da Glória do Vale, para fins de recebimento de pro labore (fls. 5843/5847, 5880/5884, 5848, 5795/5799), mantendo, apenas, o deferimento em favor da sócia Maria de Fátima do Vale Gomes, que comprovou nos autos exercer atividades operacionais em favor da empresa. Acrescento ainda que, ante a fase processual da Recuperação Judicial, em que se encontram suspensos os atos por força de decisão judicial do STJ, não exigindo atividade laborativa desta sócia da mesma forma, REDUZO o pro labore mensal destinado a esta, de modo que a partir de janeiro de 2013 seja equivalente a R\$ 3.000,00. Expeça-se novo mandado de pagamento em favor da sócia Maria de Fátima do Vale Gomes, em substituição ao anteriormente expedido, que foi direcionado à conta com insuficiência de fundos.

Nova Iguaçu, 19/12/2012.

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 08/01/2013

### Despacho

Quadro-geral de credores já homologado (fl 4960, vol. 25).  
Conforme dispõe o art. 10, § 6º da Lei 11.101/2005, ao habilitante para que utilize a via própria.  
Cancele no sistema DCP a petição 201206188624 e devolva-se ao patrono.

Nova Iguaçu, 08/01/2013.

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**267/270/2012/MPG**

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:  
nig01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

Nº da Conta: 27001139155 Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF: 30.759.534/0001-67

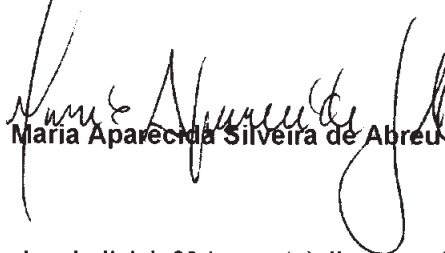
Importância: R\$16.000,00 (dezesesse mil reais), com os acréscimos legais.

Para ser pago a: MARIA DE FÁTIMA DO VALE

Informações Complementares: Decisão de fls. 6047.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Aparecida Silveira de Abreu, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Graziela Barros Quintana - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28065 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo. Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2012.

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

*X* Maria de Fatima do Vale <sup>Gomes</sup> CPF 683.978.797-49  
6049

14 01 3

*ff*

*Maria de Fatima do Vale*

\*\*\* J U N T A D A \*\*\*

Nesta data faço juntada aos autos de :

- Petição à fl. 6050 ( Mandado à fl. \_\_\_\_\_ ( ) AR à fl. \_\_\_\_\_
- ( ) Petição à fl. \_\_\_\_\_ ( ) Mandado à fl. \_\_\_\_\_ ( ) AR à fl. \_\_\_\_\_
- ( ) Petição à fl. \_\_\_\_\_ ( ) Mandado à fl. \_\_\_\_\_ ( ) AR à fl. \_\_\_\_\_
- ( ) Petição à fl. \_\_\_\_\_ ( ) Mandado à fl. \_\_\_\_\_ ( ) AR à fl. \_\_\_\_\_
- ( ) Carta precatória de fl. \_\_\_\_\_ ( ) Ofício de fl. \_\_\_\_\_

N. Iguaçu 15/01/2012. Rosana Monteiro Peres MAT: 7497

*RMP*



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – RJ.

*Y-re, conclusos*  
*15/11/2013*  
*(Handwritten signature)*

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**BANCO BRADESCO S/A**, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Conforme verifica-se no R. Despacho de fls., V. Exa. determinou a expedição de ofício ao DETRAN/RJ, visando a realização de baixa dos apontamentos que recaíram sobre veículos do propriedade do Banco Bradesco e que encontram-se em poder da Recuperanda.

No entanto, diligenciando extrajudicialmente, o banco requerente verificou que, em resposta ao ofício, o aludido órgão informou não constar no cadastro dos veículos nenhuma restrição imposta por esse Juízo (documento anexo).

Nesse sentido, verifica-se que o DETRAN/RJ não atentou para a ordem contida no ofício, uma vez que a determinação foi para a baixa de todos os apontamentos, mantendo-se apenas aqueles referentes à alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco.





6051  
R

Ante o exposto, o Banco Bradesco requer seja expedido novo ofício ao DETRAN/RJ, devendo neste constar a ordem expressa de baixa dos apontamentos nos veículos em nome dos Supermercados Alto da Posse Ltda, independentemente do juízo que o determinou, mantendo-se apenas aqueles referentes à "alienação fiduciária" a favor do ora requerente.

Importante frisar que o Juízo Empresarial exerce sua atratividade perante todos os credores da empresa em Recuperação Judicial. Trata-se da *vis atractiva* do juízo universal, cuja competência é absoluta, e matéria de ordem pública. Daí porque a competência deste D. Juízo para atender o pedido da presente manifestação.

Desta forma, por se tratar de matéria que envolve o estrito cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, a determinação por parte deste D. Juízo para seja dada baixa nos apontamentos junto ao DETRAN é medida necessária justamente para garantir o próprio cumprimento do Plano de Recuperação.

Por fim, visando a melhor ilustração, requer ainda que o ofício seja instruído com a relação de todos os veículos, bem como a respectiva informação de placa e RENAVAM, conforme disposto a seguir:

- CAMINHÃO M. BENZ MOD L608D 1985/1986 – Placa: KSU3192 – RENAVAM: 275383822;
- CAMINHONETE FIORINO IE 2000/2001 – Placa: KPG2939 – RENAVAM 745507964;
- CAMINHÃO M. BENZ MODELO L1620 1996/1996 – Placa: KQN2020 – RENAVAM 664505465;
- CAMINHÃO M. BENZ MODELO L1318 1989/1989 – Placa: KVC1577 – RENAVAM 315427230;
- CAMINHÃO M. BENZ MODELO L2318 1993/1993 – Placa KTW0709 – RENAVAM 320256260;



6052  
B

- CAMINHÃO M. BENZ MODELO L1620 2003/2003 – Placa LOS4589 – RENAVAL 806501340;
- CAMINHÃO M. BENZ MODELO L1620 2003/2003 – Placa LOS4589 – RENAVAL 806501340;
- CAMINHÃO M. BENZ MODELO 1723 2001/2001 – Placa LNN5703 – RENAVAL 767104978;
- CAMINHÃO M. BENZ MODELO L1313 1986/1986 – Placa KSQ3992 – RENAVAL 304184853;
- CAMINHÃO M. BENZ MODELO L1620 – Placa KMJ8878 – RENAVAL 692471871.

Termos em que, requerendo que as intimações sejam realizadas em nome dos procuradores **Ézio Pedro Fulan – OAB/RJ 151.756, Matilde Duarte Gonçalves – OAB/RJ 151.753 e Rafael Marques de Oliveira – OAB/RJ 152.284,**

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2012.

  
**Rafael Marques de Oliveira**  
**OAB/RJ 152.284**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº: 12/340642/12

Data: 26/11/2012      Fis.:

Rúbrica:

6053  
P**À DIJUR**

Informando que não consta no cadastro dos veículos da relação de bens as fis.10, restrição imposta por esse Juízo.

Em, 07/12/2012.

Rio de Janeiro, 28/12/2012.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Câmpus de Nova Iguaçu  
Dr. Manoel Guimarães, 268 CEP- 26254-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ - e-mail: nig01vciv@tj.jus.br

Ofício 401/2012 OF

Processo: 0011290-44.2010.1.19.0038  
Distribuição em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

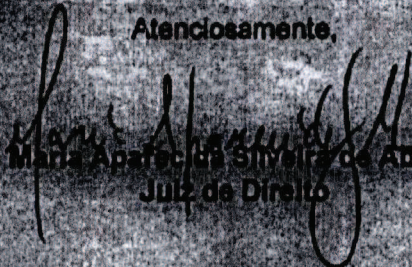
Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2012

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Departamento de Trânsito/RJ  
Serviço de Protocolo Geral  
Nº Processo: E-12/30642/12  
Data: 26 NOV 2012  
Assunto: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fís.: \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para proceder à baixa dos apontamentos dos veículos em nome de Supermercados Alto da Posse LTDA, mantendo-se apenas aqueles referentes à alienação fiduciária a favor do Banco Bradesco. Tendo em vista o teor do Plano de Recuperação Judicial, aprovado por sentença prolatada nos autos do processo em tela, em que ficou acordada a entrega dos veículos à alienante. Segue o presente ofício instruído com cópia do Plano de Recuperação Judicial, da sentença fl. 3652/3660 (v. 18).

Atenciosamente,

  
Maria Apafecia Silveira de Azevedo  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Diretor do DETRAN/RJ



6055  
2

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**267/270/2012/MPG**

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:  
nig01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

Nº da Conta: 27001139155 Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

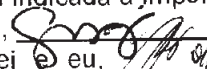
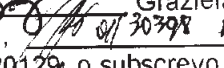
Parte/Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF: 30.759.534/0001-67

Importância: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), com os acréscimos legais.

Para ser pago a: Drª Maria de Fatima do Vale Gomes, CPF nº 683978797-49.

Informações Complementares: Decisão de fls. 6047.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Aparecida Silveira de Abreu**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu,  Graziela Barros Quintana - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28065 digitei @ eu,  Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo. Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2012.

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

6056  
↙

Ofício: **1/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes:**

**ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO,  
ELIAS LEITE DA SILVA,  
ERCIVAL MOURA BENTO,  
JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA,  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,  
MARCELO DOS SANTOS PAIXÃO,  
MARIA APARECIDA FOGUEIRA CARDOSO,  
ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA,  
SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA,  
VALQUIRIA RODRIGUES MÔNICA &  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente.

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

6057  
P

Ofício: **2/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO  
FABIANA GOMES SOUSA  
FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA  
JOÃO BATISTA  
JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA  
JOSÉ CARLOS DE FREITAS  
MARCELO ESTEVES RIBEIRO  
MARIA BARROSO ROSA PEREIRA  
RENATO DIAS MAURICIO  
RODRIGO DE ARRUDA VALLE &  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

6058  
J

Ofício: **3/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes:**

**ANGÉLICA DA SILVA**

**CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO**

**DAVID OTÁVIO DA SILVA**

**ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA**

**JOSÉ DE DEUS BATISTA**

**JOSIVALDO DE SOUZA**

**MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS**

**NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA**

**PAULO SÉRGIO PEDRO**

**RODRIGO JOSÉ VIEIRA**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6059  
B

Ofício: **4/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES**

**Nome das Partes: ANDREA SEVERO  
CÁTIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA  
ELISANGELA SOARES DE ASSIS  
JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ  
LUCIANA ARAUJO OLIVEIRA  
MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM  
ROGERIO ESTEVES DE SOUZA  
RUBEM DA CONCEIÇÃO  
VELERIA LOPES DA SILVA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6060  
P

Ofício: **5/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES**

**Nome das Partes: ANDREA MENDONÇA MIGUEL  
CELIO PEREIRA DE CARVALHO  
DANIEL SILVA PEREIRA  
ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA  
LUCIANA GUIMARÃES MACHADO  
LUIZ TOMAS DA SILVA  
NILSON RODRIGUES LAURIANO  
PRISCILA FELIPE GOMES  
RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
WAGNAR RAMOS FERREIRA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail.

nig01vciv@tjrj.jus.br

6063  
P

Ofício: **6/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ALAN PINHEIRO COSTA  
ALBERTO GOMES DOS SANTOS  
DAMIANA JACINTHA NUNES  
DEJAIR ALMEIDA DA SILVA  
ELAINE COSTA DA SILVA  
ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO  
ERALDO CLEMENTE  
LEONARDO CARVALHO SILVA  
MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA  
MICHELE GOMES DOS SANTOS  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6062  
P

Ofício: **7/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA  
CINTIA CARLA FELIX ALVES  
CLEBER BRAGA PEREIRA  
GISLENE PEREIRA RODRIGUES  
NATANAEL BARCELOS  
PAULO CESAR DIAS  
SONIA TUNALA MOURA  
UBIRAJARA MACHADO DA SILVA  
VALENTIM DA SILVA RIBEIRO  
WILSON BERNARDO ALVES  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6063  
P

Ofício: **8/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA  
FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA  
ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA  
JOANA FAGUNDES FIRMINO  
JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO  
JOSEANE DA SILVA THOMAZ  
MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6069  
P

Ofício: 10/2013/OF

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ALTAIR ROSA  
DORCIMÉIA SILVA MOREIRA BATISTA  
GENTIL DOS SANTOS VAZ  
LINDAURA DE MIRANDA SANTOS  
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
PAULO VITOS DE SOUZA BARBOSA  
RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA  
RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA  
SUNAMITA DE JESUS LIMA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6065  
P

Ofício: 11/2013/OF

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: EDISON DOS SANTOS NASCIMENTO  
JOSE LUIZ MARIO  
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
RENATA LIMA LOPES  
SONIA DA SILVA DUARTE  
THALITA LOPES LEMOS  
VALDILENE SEBASTIAO DE MELO MONTEIRO  
WAGNER DA SILVA SOUZA  
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6066  
P

Ofício: **12/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: AGUINALDO SOARES DE CARVALHO  
ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA  
DANIEL ARCHANJO DA CRUZ  
FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA  
GILBERTO SOARES DINIZ  
JOAO PAULO MARTINS SILVA  
MARCOS MARTINS OLINTO  
ROBERTA CANDIDO DA SILVA  
TATIANE DE OLIVEIRA SOARES  
VALERIA DE CARVALHO DA SILVA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6067  
Ⓟ

Ofício: **13/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ANTONIO ALVES CAVALCANTE  
CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES  
FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUSA  
JOAO PEREIRA BARCELOS  
JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA  
KARLLA MIRANDA RAEOLIVEIRA  
LUIZ FRANCISCO DE PAIVA  
PEDRO SEVERINO DA SILVA  
SEBASTIAO MARQUES BRAGA  
VALERIO JOSE DE BARROS  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6068  
B

Ofício: **14/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS  
FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA  
GIOVANA DE SÁ CORREA  
JANAINA ALVES DA SILVA  
JOEL MARINHO DE SOUZA  
LEONARDO DA SILVA LIMA  
MARCIO FONTES DA SILVA  
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
RODRIGO FERREIRA COSTA  
VANIA LEANDRO DE PAULA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6069  
P

Ofício: **15/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ALINE GOMES MIRANDA ROMANO  
ANTONIO FRANÇA DE SOUZA  
ERASMO CARLOS LOPES  
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES  
LUANA OLIVEIRA DA SILVA  
MANOEL ANDRADE  
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO  
MARILENE SANTOS MARQUES  
RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA  
ZENALDO ROSA BERNARDO  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6070  
P

Ofício: **16/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE  
ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO  
CESAR DE OLIVEIRA SANTOS  
EMERSON PEREIRA DE MELLO  
ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES  
HELOISA MOREIRA DE CARVALHO  
ILGILAINE PINTO DE MELO  
JOAO GOMES DA SILVA  
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES  
LILIAN CRISTINA BARBOSA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6073  
P

Ofício: 17/2013/OF

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ANDRE BATISTA DA SILVA  
ELAINE CRISTIANA DOS SANTOS SOARES  
JORGE LUIZ GRIJO  
JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA  
MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO  
NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO  
PAULO AMARO DA SILVA  
PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA  
WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR  
ZULEIDE DA SILVA AGUIAR  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6072  
/

Ofício: **18/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ALBERTO BALBINO DO VALE  
BRUNO ANACLETO CUSTODIO  
CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA  
CINTIA BEATRIZ DA SILVA  
ERICA FERNANDA DOS SANTOS  
FERNANDA DOS SANTOS ELOY  
JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM  
KAREN TAVARES DA SILVA  
LEONARDO DO VALE PEREIRA  
MARIANA VICENTE LIMA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6073  
P

Ofício: **19/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ADRIANA DE ALVARENGA CORREA SOARES  
CINTIA MARIA BATISTA  
FABIO REZENDE FREITAS  
GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS  
JANAINA BRAGA DA SILVA  
JOELMA GONÇALVES LIMA  
MARIA BARBOSA DA SILVA  
PEDRO PAULO DA SILVA  
ROSA MARIA VERDAN TAVARES  
VALCINEI DA ROSA CARVALHO  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6074  
P

Ofício: **20/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: AIRTON FRAÇA DOS SANTOS  
CRISTIANE GALDINO DA SILVA  
DANIEL MENDES DA SILVA  
ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA  
GESSI SILVA LEITE  
JANAINA VILLA NOVA BARBOSA  
LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO  
PEDRO PEREIRA DA SILVA  
ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMINIANO  
VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6075  
P

Ofício: **21/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ  
CLARA MANHAES CORDEIRO  
DANIELLE MARINATO ARMINDO  
EDSON MACHADO DE MAURICIO  
JOANA D'ARC PINHEIRO DOS ANJOS  
KATIA DOS SANTOS SILVA  
LEVINO EMIDIO MOREIRA  
MARCOS SALUSTIANO  
PATRICIA SANT'ANA DE JESUS  
RENILDO PEDROSA DE BRITO  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6076  
①

Ofício: **22/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO  
CRISTIANE CORREA DOS SANTOS  
EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA  
MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS  
PENHA DE SOUZA LOREDO  
RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS  
RODRIGO FORMOSO FELIPE  
ROSALIA RAMOS GODINHO  
SILVIA DOS SANTOS  
SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6077  
J

Ofício: **23/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ANDRE SOARES DOS SANTOS  
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
FRANCISCO LUIZ DA SILVA  
JOANA D'ARC DO CARMO  
JUCIARA COSTA DOS SANTOS  
JORGE LIBONATE DIAS  
LEANDRO SILVA MEDEIROS  
MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO  
REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO  
PAULO SERGIO DA SILVA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6078  
J

Ofício: **24/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS  
CARLA DO NASCIMENTO MARIANO  
CLARK RIBEIRO DINIZ  
EDSON CARLOS DE LIMA PINTO  
ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA  
ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS  
SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI  
SILVANO FRANCISCO DA SILVA  
VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6079  
P

Ofício: **25/2013/OF**

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES**

**Nome das Partes: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
DENISE ROSA DA SILVA  
FABIANA MARIA DO CARMO  
JOSE DE OLIVEIRA ALVES  
JOSE MOISES DE OLIVEIRA  
LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
LUCIO PEREIRA DOS SANTOS  
MAGUILANE SANTOS DE SOUZA  
MARIANA CARLA BRASIL  
MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

6080  
e

Ofício: **512/2012/OF**

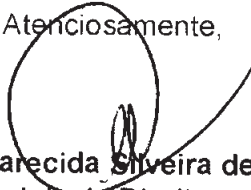
Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2012.

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, **comunicar a SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO DA VENDA DIRETA do imóvel registrado sob a matrícula de nº. 6859, Livro 2-V, fls. 259, descrito na certidão cuja cópia segue em anexo (fls. 4080), por decisão prolatada por este Juízo cuja cópia segue em anexo.**

Atenciosamente,



**Maria Aparecida Silveira de Abreu**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 6º Ofício de Nova Iguaçu.**



6081  
P

Ofício: **513/2012/OF**

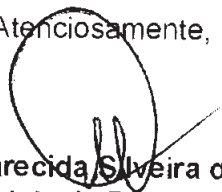
Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2012.

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, **comunicar a SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO DA VENDA DIRETA do imóvel registrado sob a matrícula de nº. 7626, ficha I, Livro 2-X, datado 18/09/1985, descrito na certidão cuja cópia segue em anexo (fls. 4076) por decisão prolatada por este Juízo cuja cópia segue em anexo.**

Atenciosamente,



**Maria Aparecida Silveira de Abreu**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 9º Ofício de Nova Iguaçu.**

6082  
P

Ofício: **514/2012/OF**

Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2012.

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, **comunicar a SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO DA VENDA DIRETA dos imóveis** abaixo descritos, por decisão prolatada por este Juízo cuja cópia segue em anexo.

**Imóvel constante da transcrição nº. 53.529, Livro 3-DZ, fls. 77, datado de 05/01/1971, descrito na certidão cuja cópia segue em anexo (fls. 4078);**

**Imóvel constante da transcrição nº. 24.513, Livro 2, descrito na certidão cuja cópia segue em anexo (fls. 4082 e 4083);**

**Imóvel constante da transcrição nº. 15.196, Ficha 01V, Livro 2, descrito na certidão cuja cópia segue em anexo (fls. 4085 e 4086);**

**Imóvel constante da transcrição nº. 15.195, Ficha 01V, descrito na certidão cuja cópia segue em anexo (fls. 4088 e 4089);**

Atenciosamente,

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Nova Iguaçu.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

6083

Ofício: **515/2012/OF**

Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2012.

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria adote as providências necessárias para realizar transferência de todos os valores despositados nas contas judiciais nº 3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452 para a conta originária n ° 2700113913555, com o consequente cancelamento daquelas contas, de modo que exista apenas uma conta judicial de titularidade da Recuperanda do processo em tela, para fins de preservação dos ativos.

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Silveira de Abreu**  
Juiz de Direito

**Ao Banco do Brasil.**

6084  
P

Ofício: **516/2012/OF**

Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2012.

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria adote as providências necessárias para realizar expedição de demonstrativos de todas as movimentações financeiras das contas judiciais nº 3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452 e 2700113913555, indicando seus respectivos beneficiários, devendo os referidos demonstrativos serem encaminhados a este Juízo com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu  
Juiz de Direito

**Ao Banco do Brasil.**



Carvalho Simões  
Advogados

6085

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. Processo n. 0011290-44.2010.8.19.0038

MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e requerer o que se segue.

Conforme despacho publicado em 19 de janeiro de 2012, o douto Juízo reconheceu que a Requerente vem exercendo efetivamente suas funções como administradora da empresa Recuperanda, motivo pelo qual arbitrou a quantia de R\$ 4.000,00, a título de pro labore ao qual a Requerente tem direito.

Tal valor vigorou até despacho de dezembro de 2012, o qual reduziu o valor a ser pago à Requerente a título de pro labore para R\$ 3.000,00, porém somente a partir de janeiro de 2013.

Portanto, *a contrario sensu*, tal decisão não possuiu o condão de afetar o total ainda a ser levantado pela Requerente, referente aos meses do ano de 2012.

Conforme comprova despacho publicado em 26 de abril de 2012 (reproduzido em anexo, Doc. 01), a Requerente já levantou os valores referentes aos meses de janeiro a abril de 2012, tendo direito, por





Carvalho Simões  
Advogados

608  
A

consequência, a receber os valores referentes aos meses de maio a dezembro de 2012, os quais totalizam R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Face o exposto, vem a Requerente pedir ao juízo seja expedido mandado de pagamento no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em favor da mesma, MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES, CPF N. 683.978.797-49, RG n. 05/6312 – CRP, e de sua ilustre Patrona, Dra. GABRIELA DE CARVALHO SIMÕES, OAB/RJ n. 151.881.

Nestes termos

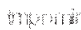
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2013

*Gabriela C. Simões*  
GABRIELA DE CARVALHO SIMÕES  
OAB/RJ n. 151.881


Doc 01 6087  
3

<b>Processo nº:</b>	0011290-44.2010.8.19.0038
<b>Tipo do Movimento:</b>	Decisão
<b>Descrição:</b>	<p>Tendo em vista as despesas correntes da devedora, comprovadas nos autos a fls. 4411/4542 e considerando o período de aproximadamente quatro meses sem levantamento de quantias, o que poderá acarretar maiores prejuízos para a empresa, que teve seu plano de recuperação judicial aprovado pelo juízo, DEFIRO o levantamento da quantia de R\$255.945,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco e cinquenta centavos), em favor da devedora, descontando o valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) a título de pro labore bruto. Em que pese a autorização de pagamento do pro labore aos sócios na Ata da Reunião de 28/02/2012 (doc. de fls. 5208/5210 - v. 26), está apenas demonstrada nos autos a atuação efetiva de uma das sócias na defesa dos interesses da empresa recuperanda. Assim, além da quantia de R\$255.945,50, em favor da devedora, defiro em favor da sócia diretora Maria de Fátima Gomes o levantamento da quantia de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente a R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2012, por se tratar de quantia razoável e compatível com a atividade por ela desempenhada, já comprovada nos autos e que gerou a autorização de levantamento anterior, até o mês de dezembro de 2011. Fls. 4844/4860 (v.25); fls. 4950/4951 (v. 25) e fls. 5214/5227 - v.27 - Proceda-se à penhora no rosto dos autos, com a ressalva de que tão logo seja cumprido o Plano de recuperação Judicial, serão pagos os créditos, o que deverá ser informado aos respectivos juízos trabalhistas.</p>

 Fechar

6088  
#

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

y no  
21/1/2013  



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de novembro de 2012, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC RJ 087.155/O-7





**LICKS** Associados

6089  
A

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Novembro/2012



6090  
\$

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades do Devedor referente a outubro de 2012, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de novembro de 2012:

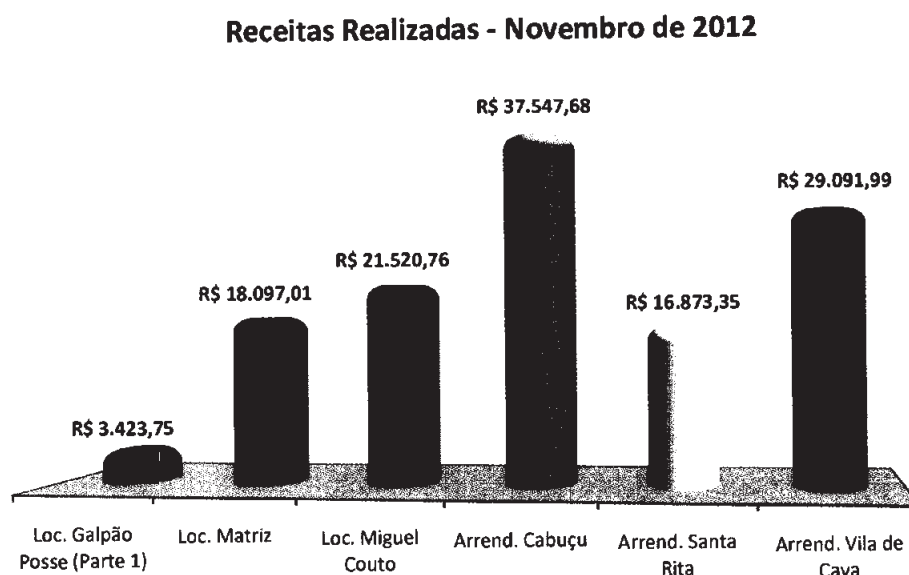
- a) Em novembro de 2012, não houve pagamento a título de pró-labore;
- b) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- c) Foi recebido no escritório do Administrador Judicial e encaminhado a Devedora, a Notificação nº 0090/2012 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0000384-44.2010.5.01.0491, Autora: Alaíde Ramos da Silva;

**ii – Relatório Financeiro:**

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apuradas até novembro de 2012, como se segue:

**Receitas:**

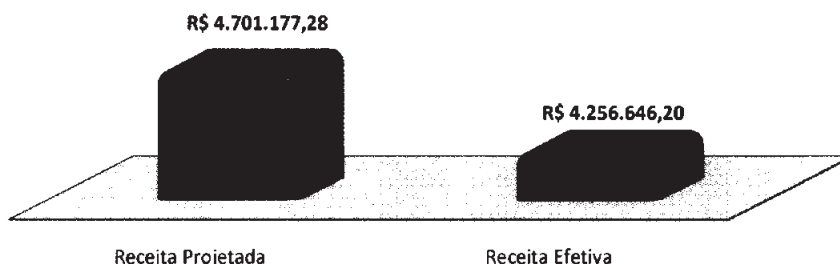
a) A receita auferida pela Devedora em novembro de 2012 foi de R\$ 126.554,54 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme gráfico abaixo:



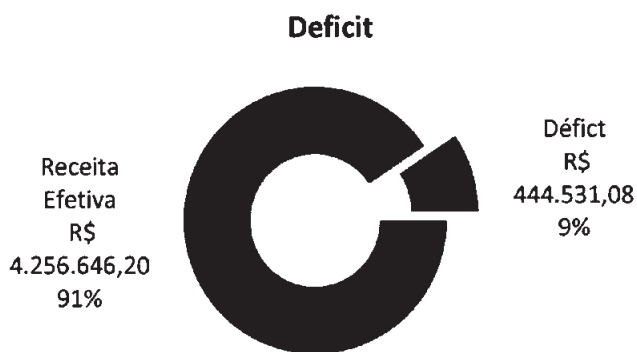
b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e outubro de 2012 é de R\$ 4.256.646,20 (quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 4.701.177,28 (quatro milhões, setecentos e

um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos),  
 como demonstrado no gráfico abaixo;

**Receita acum. Novembro/2012 - Projeção x Realizada**



c) A diferença da receita projetada para a receita auferida no período é de R\$ 444.531,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos trinta e um reais e oito centavos), conforme quadro abaixo:



d) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totaliza, até novembro de

2012, a monta de R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);

**Despesas:**

a) As despesas pagas em outubro de 2012 somaram R\$ 36.288,67 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 23.972,54</b>
13º Salário	R\$ 5.475,52
INSS (segurado)	R\$ 1.252,56
INSS (Empregador)	R\$ 5.044,28
INSS (Parcelamento)	R\$ 8.221,14
Vale transporte	R\$ 99,00
FGTS	R\$ 1.543,62
IRPF	R\$ 2.102,10
Outras Despesas	R\$ 234,32
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 12.316,13</b>
Telefonia	R\$ 149,98
Mat. Exp. e consumo	R\$ 148,15
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 563,22
IPTU	R\$ 1.179,13
Serviços de terceiros	R\$ 1.005,55
Outros	R\$ 9.270,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.288,67</b>

b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até novembro de 2012 perfizeram a importância de R\$ 3.248.778,78 (três milhões duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos);

c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$ 465.929,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais), demonstradas no quadro a seguir:



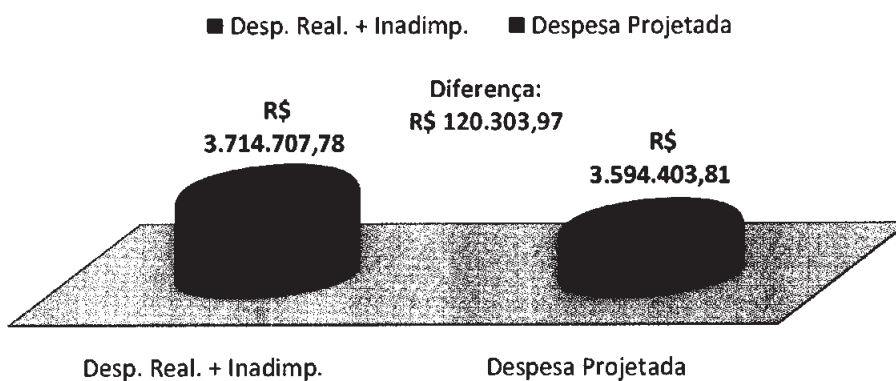
6094  
\$

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 432.000,00
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 5.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível Trib.)	R\$ 3.929,00
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 18.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 465.929,00</b>

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 3.714.707,78 (três milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 3.594.403,81 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos);

### Projeção x Realizado





6099  
4

***Contas judiciais e Saldo de caixa:***

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 933.526,65 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

•**Conta Judicial nº 4300124001686:** Sem saldo. Houve depósitos no total de R\$ 64.533,34 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) com rendimentos no valor de R\$ 723,92 (setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 65.257,26 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) coincidindo com o mesmo valor de depósito e rendimentos.

•**Conta Judicial nº 4000107119279:** Saldo de R\$ 417.932,43. Houve depósito no valor de R\$ 391.038,00 (trezentos e noventa e um mil e trinta e oito reais) com rendimento no total de R\$ 26.894,43 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro e reais e quarenta e três centavos).

•**Conta Judicial nº 3300105369367:** Saldo de R\$ 29.363,16 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e desesseis centavos). Houve um depósito e de R\$ 27.201,08 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e oito centavos) com rendimento no valor de R\$ 2.162,08 (dois mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

•**Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo de R\$ 381.727,90 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Houve depósitos no total de R\$ 402.907,58 (quatrocentos e dois mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 21.179,68





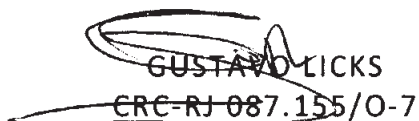
6096  
\$

(vinte e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

b) O saldo de caixa da Recuperanda é de R\$ 67.623,03 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e três centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7

Supermercados Alto da Posse Ltda

6097

Processo de Recuperação Judicial

Relatório de Avaliação

Demonstrativo de Recebimentos  
e Pagamentos

Período de Novembro 2.012

12 / 12 /2.012

## Sumário

6098  
B

- ✓ O orçamento de receitas para o mês de Novembro / 12 foi de R\$ 126.554,54 relativo ao arrendamento das lojas.
- ✓ O recebido foi de R\$ 126.554,54 relativo aos arrendamentos e deste montante, R\$ 109.681,19 foram creditados em conta judicial.
- ✓ Oriundo de conta judicial foi obtido recurso de R\$ 21.179,68 em set/12, para pagamento ao administrador judicial, ora identificado, por ocasião da obtenção de extrato junto ao Bco.Brasil.
- ✓ No mês de Novembro houve depósitos em conta judicial que totalizaram R\$ 109.681,19, ficando como saldo total estimado em todas as contas judiciais o valor de R\$ 829.023,49.
- ✓ Continuam inadimplentes ou em atraso, os fundos de comércio de Piabetá (R\$ 450.000,00) e 4 meses de aluguel de Vila de Cava ( total de R\$ 112.586,14), não estando corrigidos estes valores.
- ✓ Pagamentos em aberto acumulados até Novembro somam R\$ 491.462,11 se concentrando em pró-labore de sócios (R\$ 432.000,00) e o restante em prestadores de serviços / consultorias e administrador judicial .
- ✓ Considerando-se os recebíveis pendentes, pagamentos em aberto, saldos em contas judiciais e saldo em caixa, temos um balanço com saldo acumulado projetado de R\$ 967.770,55 ao final de Novembro de 2.012.

# 1) Recebimentos no mês

6099  
A

## 1.1) Recebimentos Real x Orçado

Sup.Alto da Posse Ltda	Orçado						
	jun	jul	ago	set	out	nov	Total Jan-Nov
<b>Receitas</b>							
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.209,61	3.209,61	3.209,61	3.209,61	3.423,75	3.423,75	36.733,99
Locação Matriz (*)	16.964,23	16.964,23	16.964,23	16.964,23	18.097,01	18.097,01	188.872,09
Locação Miguel Couto (*)	20.173,84	20.173,84	20.173,84	20.173,84	21.520,76	21.520,76	224.806,08
Arrendamento Cabuçu (*)	34.743,67	34.743,67	34.743,67	34.743,67	34.743,67	37.547,68	384.984,38
Arrendamento Santa Rita	16.873,34	16.873,34	16.873,34	16.873,34	16.873,35	16.873,35	185.606,76
Arrendamento Vila de Cava (*)	29.091,99	29.091,99	29.091,99	29.091,99	29.091,99	29.091,99	319.236,35
Outros							
<b>Total Receitas</b>	<b>121.056,68</b>	<b>121.056,68</b>	<b>121.056,68</b>	<b>121.056,68</b>	<b>123.750,53</b>	<b>126.554,54</b>	<b>1.339.038,66</b>

(\*) depósitos em conta judicial

O orçamento de recebimentos de Novembro de 2.012 foi de R\$ 126.554,54. As receitas previstas são provenientes do aluguel / arrendamento de 5 lojas e parte do galpão, não mais havendo receitas previstas de fundo de comércio ou outras fontes. O valor de Cabuçu sofreu um reajuste anual de 8,0705%.

O valor total recebido no mês a título de aluguel ou arrendamento, pelo critério de fluxo de caixa foi de R\$ 126.554,54.

Sup.Alto da Posse Ltda	Real						
	mai	jun	ago	set	out	nov	Total
<b>Receitas</b>							
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.209,61	3.209,61	3.209,61	3.423,75	3.423,75	3.423,75	35.948,13
Locação Matriz (*)	16.964,23	16.964,23	16.964,23	18.097,01	18.097,01	18.097,01	190.004,87
Locação Miguel Couto (*)	20.173,84	20.173,84	20.173,84	21.520,76	21.520,76	21.520,76	225.953,00
Arrendamento Cabuçu (*)	34.743,67	34.743,67	34.743,67	34.743,67	34.743,67	37.547,68	389.809,60
Arrendamento Santa Rita	16.873,34	16.873,34	16.873,35	16.873,35	16.873,35	16.873,35	185.606,78
Arrendamento Vila de Cava (*)	29.091,99	29.091,99	29.091,99	29.091,99	29.091,99	29.091,99	290.919,90
Outros		326,65					42.893,18
<b>Total Receitas</b>	<b>121.056,68</b>	<b>121.383,33</b>	<b>121.056,99</b>	<b>123.750,53</b>	<b>123.750,53</b>	<b>126.554,54</b>	<b>1.361.136,46</b>

O valor pago pelo Real de Éden para lojas Matriz, Miguel Couto e parte do galpão foi de R\$ 43.041,52. Santa Rita está em linha com o orçamento com receita de R\$ 16.873,35 e Cabuçu pagou R\$ 37.547,68 com o reajuste do aluguel.

Foi recebido o valor de R\$ 29.091,99, referente ao aluguel de mês de competência de Outubro de Vila de Cava.

As receitas das unidades assinaladas com (\*) estão sendo depositadas em conta judicial e totalizaram R\$ 109.681,19.

Proveniente de conta judicial foi obtido um recurso de R\$ 21.179,68 para pagamento diretamente ao administrador judicial, fato ocorrido em 05/09/12, ora identificado, por ocasião da obtenção de extrato junto ao Bco.Brasil.

## 1.2) Pendências de Recebimento

6100  
A

**Piabetá** - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) total de R\$ 450.000 sem correções.

**Vila de Cava** - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99, totalizando R\$ 112.586,14 sem correções.

Total de pendências de recebimentos acumuladas até o mês s/ correções - R\$ 562.586,14.

## 2) Pagamentos no mês

### 2.1) Pagamentos Real x Orçado

O orçamento de despesas reflete a estrutura de projeto para última etapa do processo de recuperação judicial e apoio administrativo de equipe do Supermercados Alto da Posse.

Em função da continuidade do projeto, o orçamento de Julho a Dezembro de 2.012 e extensão para 2.013 está sendo reavaliado. Em Novembro o valor total orçado foi de R\$ 79.725,64.

Pagamentos	Orçado						Total Jan-Nov
	jun	jul	ago	set	out	nov	
<b>1 - Pró-Labore</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>165.000,00</b>
<b>2 - Salários / Folha</b>	<b>20.871,34</b>	<b>8.335,89</b>	<b>8.335,89</b>	<b>8.335,89</b>	<b>23.672,28</b>	<b>5.476,62</b>	<b>133.820,41</b>
Salário Líquido	10.071,34	8.335,89	8.335,89	8.335,89	11.567,29		95.939,90
Férias Líquida					12.004,99		12.004,99
13º Salário Líquido						5.475,52	15.075,52
Aviso Prévio							
Rescisão	10.800,00						10.800,00
<b>3 - Encargos</b>	<b>17.805,56</b>	<b>19.918,29</b>	<b>19.918,29</b>	<b>19.918,29</b>	<b>17.273,83</b>	<b>22.645,12</b>	<b>193.841,41</b>
INSS (Segurado)	1.240,67	1.089,59	1.089,59	1.089,59	1.140,21	1.252,56	12.927,95
INSS (Empregador)	6.346,68	8.597,98	8.597,98	8.597,98	8.150,00	8.250,00	80.276,44
INSS (Parcelamento)	8.400,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.170,78	9.296,84	65.467,62
Vale Transporte	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.781,47
FGTS	1.113,21	940,00	940,00	940,00	1.001,03	1.543,62	25.305,40
Contr. Sind. Func.							
IRPF	505,00	490,72	490,72	490,72	611,81	2.102,10	6.882,54
<b>4 - Outros</b>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>	<b>3.581,81</b>
Acordo Trabalhista							
Recursos Trabalhistas							
Outras Despesas	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.176,18
Contrib. Sind. Patronal							385,63
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>	<b>53.926,90</b>	<b>43.504,18</b>	<b>43.504,18</b>	<b>43.504,18</b>	<b>56.896,11</b>	<b>43.370,64</b>	<b>496.023,83</b>
<b>Prestadores de Serviço</b>							
MASP & Reisen (Consultoria)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	77.000,00
B Tigre (Advogados)							
Alves Vieira (Advogados)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	198.000,00
HBA/Bassako (Advogados Trat)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00
Plano recup./Aval.Econom.							
J.Oswaldo (Advogados Cível)	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.840,00	3.890,00	36.530,00
Administrador Judicial	25.000,00	20.000,00					170.000,00
Rumifer (Contador)							
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>	<b>58.200,00</b>	<b>53.200,00</b>	<b>33.200,00</b>	<b>33.200,00</b>	<b>33.840,00</b>	<b>33.890,00</b>	<b>636.630,00</b>
<b>Administrativos</b>							
Telefonia	300,00	300,00	300,00	300,00	250,00	250,00	3.200,00
Mat.Exp.e Consumo	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.650,00
Manut.Sist.Informática	555,00	555,00	555,00	555,00	565,00	565,00	5.720,00
IPTU / Impostos	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	10.400,00
Serviços de Terceiros							
Outros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.500,00
<b>Administrativos Sub-Total</b>	<b>2.605,00</b>	<b>2.605,00</b>	<b>2.605,00</b>	<b>2.605,00</b>	<b>2.465,00</b>	<b>2.465,00</b>	<b>26.470,00</b>
<b>Total Pagamentos</b>	<b>114.731,90</b>	<b>99.309,18</b>	<b>79.309,18</b>	<b>79.309,18</b>	<b>92.401,11</b>	<b>79.725,64</b>	<b>1.069.023,63</b>

6101  
A

Os pagamentos no mês totalizaram R\$ 57.468,35. O pagamento de despesas de pessoal do Supermercados Alto da Posse totalizou R\$ 23.972,54 com salários, férias, encargos, INSS empregador pendentes e INSS empregado (parcelamento).

O valor de R\$ 21.179,68 foi liberado da conta judicial diretamente ao administrador judicial referente a pagamentos pendentes.

Dentro das despesas administrativas na linha outros foi lançado o valor de R\$ 9.000,00 referente a despesas com regularização de veículos.

O recurso depositado diretamente ao Alto da Posse de R\$ 16.873,35 (arrendamento Santa Rita), o repasse da conta judicial de R\$ 21.179,68 mais o saldo final de Outubro / 12 no valor de R\$ 87.038,35 totalizam R\$ 125.091,38.

Após os pagamentos realizados no mês , que foram no valor de R\$ 57.468,35 temos como saldo final do mês o valor de R\$ 67.623,03.

Pagamentos	Real						Total
	mai	jun	ago	set	out	nov	
<b>Pro-Labore Pessoal</b>							
<b>1 - Pró-Labore</b>							<b>45.548,97</b>
<b>2 - Salários / Folha</b>	<b>20.786,86</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>23.572,28</b>	<b>5.475,52</b>	<b>141.167,26</b>
Salário Líquido	10.086,28	8.776,58	8.776,58	8.776,58	11.567,29		89.011,82
Férias Líquida					12.004,99		25.573,05
13º Salário Líquido Anos Prévios						5.475,52	15.644,39
Rescisão	10.720,58						
<b>3 - Encargos</b>	<b>69.729,24</b>	<b>10.890,83</b>	<b>10.828,58</b>	<b>11.034,50</b>	<b>29.845,32</b>	<b>18.262,70</b>	<b>236.504,82</b>
NSS (Segurado)	1.546,72	1.104,41	1.026,15	1.136,55	1.140,21	1.252,56	13.932,09
NSS (Empregador)	44.878,74				18.763,24	5.044,28	89.220,14
NSS (Parcelamento)	7.778,84	7.923,53	8.001,49	8.077,21	8.140,93	8.221,14	78.839,93
Vale Transporte	178,20	227,70	188,10	207,90	188,10	99,00	2.008,90
FGTS	14.814,25	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.543,62	26.986,23
Contr. Sind. Func.							
RPF	532,49	634,16	611,81	611,81	611,81	2.102,10	25.131,90
<b>4 - Outros</b>	<b>257,18</b>	<b>275,42</b>	<b>250,24</b>	<b>252,42</b>	<b>201,99</b>	<b>234,32</b>	<b>3.740,30</b>
Acordo Trabalhista							
Recursos Trabalhistas							
Outras Despesas	257,18	275,42	250,24	252,42	201,99	234,32	2.468,95
Contrib. Sind. Patronal							1.271,35
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>	<b>90.773,28</b>	<b>19.942,83</b>	<b>19.855,40</b>	<b>20.063,50</b>	<b>53.819,59</b>	<b>23.972,54</b>	<b>426.961,36</b>
<b>Prestadores de Serviço</b>							
MASP & Reisen (Consultoria)	34.282,48				32.847,50		106.356,58
B. Tigre (Advogados)							1.773,00
Alves Vieira (Advogados)	71.444,81			621,00	85.105,18		157.870,79
HBA/Bassalo (Advogados Trabalhista)	22.212,50				23.412,50		65.439,25
Plano recup./Aval.Econom.							
J.Oswaldo (Advogados Cível)	20.924,54		431,50	56,40	18.284,86		50.186,18
Administrador Judicial			21.230,34		63.125,10	21.179,68	189.335,96
Rumifer (Contador)							1.550,01
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>	<b>148.864,13</b>	<b>0,00</b>	<b>21.661,84</b>	<b>677,40</b>	<b>222.775,14</b>	<b>21.179,68</b>	<b>572.311,77</b>
<b>Administrativos</b>							
Telefonia	269,37	248,03	333,10	164,02	115,56	149,98	2.636,40
Mat. Exp. e Consumo	379,97	110,87	148,60	125,07	250,50	148,15	1.590,13
Manut. Sist. Informática	553,82	553,82	563,22	563,22	563,22	563,22	5.575,80
IPU / Impostos	10.734,53	2.906,34	1.717,98	1.001,98	12.813,59	1.179,13	45.800,91
Serviços de Terceiros	623,00	5.200,00	4.835,00	1.107,54	945,13	1.005,55	20.073,27
Outros	252,63	196,80	614,83	311,33	254,05	9.270,10	13.290,10
<b>Administrativos Sub-Total</b>	<b>12.813,32</b>	<b>9.215,86</b>	<b>8.212,73</b>	<b>3.273,16</b>	<b>14.742,05</b>	<b>12.316,13</b>	<b>88.966,61</b>
<b>Total Pagamentos</b>	<b>252.450,73</b>	<b>29.158,69</b>	<b>49.729,97</b>	<b>24.014,06</b>	<b>291.136,70</b>	<b>57.468,35</b>	<b>1.088.239,73</b>

## 2.2) Pendências de Pagamento

6/09  
/

- Após liberação de recursos da conta judicial e pagamentos de pendências em Outubro, o saldo ao início de Novembro era de R\$ 463.712,79 conforme quadro abaixo:

Despesas	Pendências até Outubro
Pró-Labore Bruto	417.000,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	46.712,79
<b>TOTAL</b>	<b>463.712,79</b>

- No mês de Novembro houve registro do pagamento ao administrador judicial no valor de R\$ 21.179,68 , ocorrido em 05/09/12, através de recurso proveniente de cta.judicial direto ao adm.judicial, ora identificado, por ocasião de extrato obtido junto ao Bco.Brasil.
- No mês de Novembro foram acumuladas pendências de R\$ 48.929,00 incluindo pró-labore sócios e prestadores de serviços / consultorias.
- O total pendente acumulado até o mês de Novembro ficou em R\$ 491.462,11 em pró-labore dos sócios, consultorias e adm.judicial.

### SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Despesas pendentes			
Despesas	Pendências até Outubro	Pendências de novembro	Total
Pró-Labore Bruto	417.000,00	15.000,00	432.000,00
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)		5.000,00	5.000,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)		3.929,00	3.929,00
Alves, Vieira (Assessoria Cível)		18.000,00	18.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)		7.000,00	7.000,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11		25.533,11
<b>TOTAL</b>	<b>442.533,11</b>	<b>48.929,00</b>	<b>491.462,11</b>



6103  
\$

### 3) Posição de Contas Judiciais

(i) **Conta trabalhista 4300124001686** – depósitos efetuados pelo Real de Éden referentes aos períodos de locação de Dez/09 e Jan/10.

R\$ 29.333,34 Depósito base Dez/09 (22/01/10)  
R\$ 35.200,00 Depósito base Jan/10 (09/02/10)  
R\$ 723,92 Rendimentos (29/01/10 à 14/04/10)  
R\$ 10.059,18 Resgates por determinação judicial trabalhista de N.Iguaçu (11/02/10)  
R\$ 55.198,08 Resgates por determinação judicial trabalhista de N.Iguaçu (11/04/10)  
R\$ 0,00 Saldo final (14/04/10)

---

(ii) **Conta 4000107119279** – depósitos efetuados pelo Real de Éden referente ao período de locação de Abr/11 à Jan/12.

R\$ 391.038,00 Total dos depósitos ref. base Abr/11 à Jan/12  
R\$ 26.894,43 Rendimentos (31/05/11 à 28/09/12)  
R\$ 417.932,43 Saldo (28/09/12)

Obs.: No aguardo de novos extratos para atualização do saldo.

---

(iii) **Conta 3300105369367** – depósito efetuado pelo Supervila referente ao período de locação de Jun/11.

R\$ 27.201,08 Depósito base Jun/11  
R\$ 2.162,08 Rendimentos (31/08/11 à 28/09/12)  
R\$ 29.363,16 Saldo (28/09/12)

Obs.: No aguardo de novos extratos para atualização do saldo.

---

(iv) **Conta 2700113913555** – depósitos efetuados por Real de Éden, Supervila e Mercado Vitória.

Saldo em Outubro/12	R\$ 293.226,39
Pagamento adm. Judicial (set)	- R\$ 21.179,68
Depósitos no mês de Novembro/12	+ R\$ 109.681,19
Saldo em Novembro/12 (c/ rendimentos parciais)	<b>R\$ 381.727,90</b>

Obs.: No aguardo de novos extratos para atualização do saldo.

---

**Saldo projetado para o final de Novembro ref. total contas Judiciais**  
**(i)+(ii)+(iii)+(iv) - R\$ 829.023,49**

6104  
A

#### 4) Pendências de Recebimento

**Piabetá** - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) num total de R\$ 450.000.

**Vila de Cava** - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14.

#### **Pendências de Recebimento: R\$ 562.586,14**

#### 5) Balanço Fechamento

SALDO CONTAS JUDICIAIS (estimado)	R\$ 829.023,49 (+)
SALDO CAIXA (final do mês)	<u>R\$ 67.623,03 (+)</u>
TOTAL (contas judiciais + caixa)	R\$ 896.646,52 (=)
PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO	<u>R\$ 491.462,11 (-)</u>
SALDO	R\$ 405.184,41 (=)
PENDÊNCIAS DE RECEBIMENTO	<u>R\$ 562.586,14 (+)</u>
SALDO FINAL (com recebimentos pendentes)	R\$ 967.770,55 (=)

#### 6) Aprovações

Relatório gerencial elaborado e verificado a partir de informações fornecidas pelo cliente Supermercados Alto da Posse.

Informações com cunho gerencial, e suportadas por comprovantes, extratos e documentos apresentados e disponíveis na empresa.

---

Fernando Pereira  
Alto da Posse – Diretoria

---

Gilvan Pires  
Alto da Posse – Gerência Financeira

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2.012



Fis. 6105  
\$

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 21/01/2013

### Decisão

Junte-se o relatório de novembro de 2012 do Adm Judicial.  
Fis. 6085/6086 - Venha pela sócia Maria de Fátima a comprovação da realização dos serviços realizados em favor da recuperanda, no prazo de 10 dias. Após, será apreciado o requerimento de levantamento do pro labore. Ao Adm Judicial sobre a petição do Banco Bradesco S/A de fls 6050/6052.

Nova Iguaçu, 21/01/2013.

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães. 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6106

## Vista de Autos

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em: 03/03/2010

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Volumes: **31**      Apenso: **219**      Folhas: **6105**

Processo entregue ao(à) Dr(a)

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que os dados acima estão corretos e que, nesta data, retirei de cartório para exame os autos em referência em perfeito estado, obrigando-me a devolvê-los no prazo previsto em lei.

  
Nova Iguaçu, 21 de Janeiro de 2013.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

J-ve.  
18/2/2013  
(u)

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, em referência aos honorários da Administração Judicial, vem expor e ao final requerer, a dilação das parcelas dos honorários por 12 (doze) meses.

Preliminarmente, esclarece-se que a dilação solicitada não significa aumento da remuneração homologada às fls. 446/447, pelo contrário, deseja-se que sejam respeitados os honorários originariamente definidos pelo MM Juízo.

Acrescenta-se que, caso o MM Juízo entenda pelo deferimento do pedido, os honorários recebidos ainda não alcançaram a integralidade, restando 32% a ser reservado.

Em conformidade com o disposto no art. 24º, parágrafo 1º da Lei de Recuperações, este D. Juízo fixou os honorário do Administrador Judicial em 3% (três por cento) do passivo da devedora submetido à Recuperação Judicial, divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas.

O Ato Ordinatório de fls. 2933 demonstra que o passivo da devedora submetido à Recuperação Judicial era de R\$ 41.548.200,31 (quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos reais e trinta e um centavos), assim os honorários fixados são de R\$ 1.246.446,01 (um milhão duzentos e quarenta seis mil quatrocentos e quarenta seis reais e um centavo).

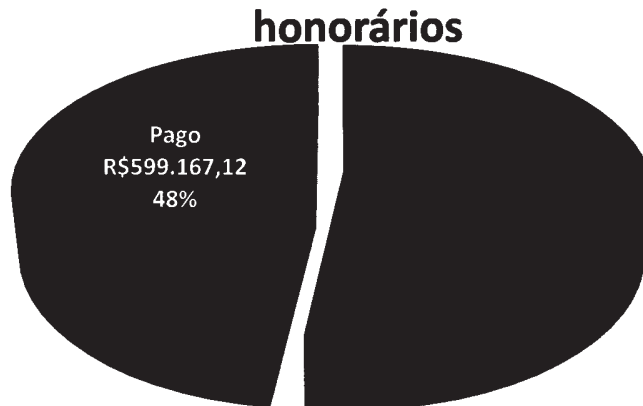
6108

Compulsando-se os autos, verifica-se que durante a Recuperação Judicial foram pagos ao Administrador Judicial a título de honorários R\$599.167,12 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), levantado da conforme planilha abaixo.

Parcela	Valor	Mandado de Pagamento	Forma de pagamento
01	R\$121.233,32	fls. 2177 e 2561	Transferência Bancária
02			
03			
04			
05			
06			
07	R\$124.774,10	fls. 2936	Levantamento Judicial
08			
09			
10			
11			
12			
13	R\$ 20.774,10	fls. 3780	Levantamento Judicial
14	R\$ 20.774,10	fls. 3662	Levantamento Judicial
15	R\$ 41.548,20	fls. 3781	Levantamento Judicial
16			
17	R\$ 20.774,10	fls. 3783	Levantamento Judicial
18	R\$ 20.774,10	fls. 4156	Levantamento Judicial
19	R\$ 20.774,10	fls. 4167	Levantamento Judicial
20	R\$ 20.774,10	fls. 4566	Levantamento Judicial
21	R\$ 20.774,10	fls. 4872	Levantamento Judicial
22	R\$ 20.774,10	fls. 4882	Levantamento Judicial
23	R\$ 20.774,10	fls. 4961	Levantamento Judicial
24	R\$ 20.774,10	fls. 5401	Levantamento Judicial
25	R\$ 20.774,10	fls. 5574/5590	Levantamento Judicial
26	R\$ 20.774,10	fls. 5735	Levantamento Judicial
27	R\$ 20.774,10	fls. 5736	Levantamento Judicial
28	R\$ 20.774,10	fls. 5737	Levantamento Judicial
29	R\$ 20.774,10	fls. 5590	Parcela quitada por compensação de depósito em duplicidade da 25ª parcela.

6109

Embora tenha se passado cinco parcelas das vinte e quatro deferidas, sequer foram pagos metade dos honorários, pois o valor das parcelas foi reduzido.



Se mantido o valor mensal originário de R\$ 20.774,10 (vinte e mil setecentos e setenta quatro reais e dez centavos), podem ser pagas 31 parcelas sem alcançar o limite dos honorários deferidos às fls. 446/447.

Dessa forma, por continuar o Administrador Judicial procedendo com os trabalhos conforme determina a Lei 11.101/2005, requer à Vossa Excelência a dilação dos honorários da administração judicial por 12 (doze) meses.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.195/0-7

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

J-RE  
18/2/2013  
U

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**GUSTAVO BANHO LICKS**, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, em referência à manifestação do Banco Bradesco S/A acostada em fls. 6050/6054, vem expor o que se segue:



6114

A instituição financeira é proprietária dos veículos relacionados abaixo, em virtude de cláusula de alienação fiduciária, não se sujeitando assim à Recuperação Judicial.

PACA	DESCRIÇÃO	CHASSI	RENAVAM
KPG2936	Caminhonete Fiat Fiorino IE 2000/2001	9BD25504418700101	745507964
KSU3192	Caminhão M.Benz Mod.L608D 1985/1986	30830212695628	275383822
KQN2020	Caminhão M.Benz Mod.L1620 1996/1996	9BM695014TB103554	664505465
KVC1577	Caminhão M.Benz Mod.L1318 1989/1989	9BM345303KB848576	315427230
KTW7709	Caminhão M.Benz Mod.L2318 1993/1993	9BM386314PB966321	320256260
LOS4589	Caminhão M.Benz Mod.L1620 2003/2003	9BM6953013B328877	806501340
LOS4596	Caminhão M.Benz Mod.L1620 2003/2003	9BM6953013B326327	806501944
LNN5703	Caminhão M.Benz Mod.1723 2001/2001	9BM6931441B267375	767104978
KSQ3992	Caminhão M.Benz Mod.L1313 1986/1986	34500312702621	304184853
KMJ8878	Caminhão M.Benz Mod.L1620 1997/1997	9BM695014VB128300	692471871


Entretanto os veículos estão gravados por diversos juízos, embora a requerente não tenha apresentado a relação dos processos, o que impossibilita uma análise mais circunstanciada do pedido da requerente.

Deste modo, solicita ao MM Juízo a intimação da instituição financeira para que esta apresente a relação de processos que executam os respectivos veículo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2013.


  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7

6112  
B

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

g- 20.18/3/2013  


Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. – “Em Recuperação Judicial”**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, em atenção a r. decisão interlocutória de fls. \_\_\_\_\_, expor e requerer o que se segue.

Por meio do referido pronunciamento, V. Exa. suspendeu por ora a autorização de alienação dos imóveis que compõe o passivo não produtivo da Recuperanda, nos termos de que prevê o Plano de Recuperação Judicial.

No mesmo ato, V. Exa. determinou que a Recuperanda promovesse o devido recolhimento das custas para avaliação judicial dos referidos imóveis, cujo valor seria de aproximadamente R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Todavia, conforme é de conhecimento deste D. Juízo, a Recuperanda não dispõe de caixa suficiente para fazer frente a estas custas, sem que seja realizado um novo levantamento dos valores depositados judicialmente.

6113  
A

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

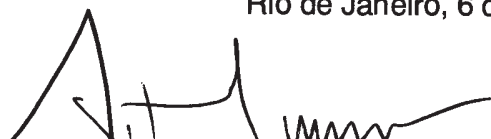
Do mesmo modo, considerando as dificuldades e os trâmites burocráticos para levantamento dos valores junto ao Banco do Brasil e considerando a necessidade e importância da alienação dos referidos imóveis para toda coletividade de credores, a Recuperanda requer que este D. Juízo autorize o recolhimento das custas ao final do processo.

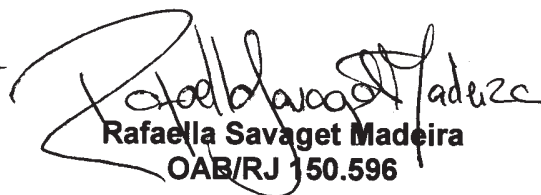
Tal medida se revela de extrema importância para impor maior celeridade a presente Recuperação Judicial, privilegiando o interesse de toda a coletividade de credores e a segurança necessária para que este D. Juízo possa autorizar novamente a alienação dos imóveis em questão.

Ante o exposto, a Recuperanda requer seja deferido o recolhimento de custas da avaliação judicial ao final do processo, determinando-se desde logo a remessa dos autos ao avaliador judicial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2013

  
**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

  
**Rafaela Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596



6114

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: ANDREA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CELIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFLLA  
Requerente: LUCIANA GUIMARES MACHADO  
Requerente: LUIZ TOMAS DA SILVA  
Requerente: NILSON RODRIGUES LAURIANO  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIAO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 18/02/2013

### Decisão

Reiterem-se os ofícios de fls. 6083/6084. Tendo em vista o princípio da celeridade, autorizo que seja entregue em mãos pelo Administrador Judicial.

Nova Iguaçu, 18/02/2013.


  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebido em  
18/2/03  




Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

615  
\$

**Nº do Ofício : 58/2013/OF**

Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: ANDREA MENDONÇA MIGUEL

Requerente: CELIO PEREIRA DE CARVALHO

Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA

Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFLLA

Requerente: LUCIANA GUIMARES MACHADO

Requerente: LUIZ TOMAS DA SILVA

Requerente: NILSON RODRIGUES LAURIANO

Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES

Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ

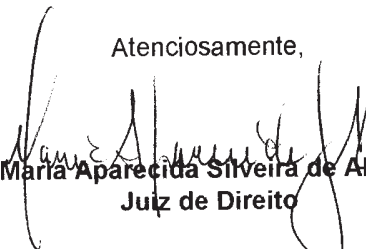
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA

Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIAO


Prezado Senhor,

Reiterando os termos do ofício nº 516/2012, venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria adote as providências necessárias para realizar expedição de demonstrativos de todas as movimentações financeiras das contas judiciais nº 3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452 e 2700113913555, indicando seus respectivos beneficiários, devendo os referidos demonstrativos serem encaminhados a este Juízo com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu  
Juiz de Direito

Ao Banco do Brasil

  
RECEBI EM  
18/2/03



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6116  
A:

**Nº do Ofício : 59/2013/OF**

Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: ANDREA MENDONÇA MIGUEL

Requerente: CELIO PEREIRA DE CARVALHO

Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA

Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFLLA

Requerente: LUCIANA GUIMARES MACHADO

Requerente: LUIZ TOMAS DA SILVA

Requerente: NILSON RODRIGUES LAURIANO

Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES

Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ

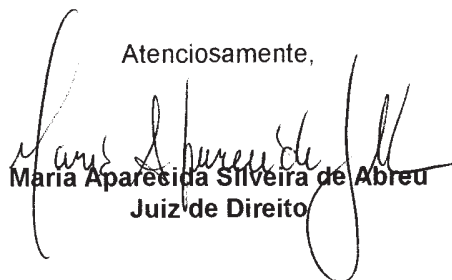
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA

Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIAO

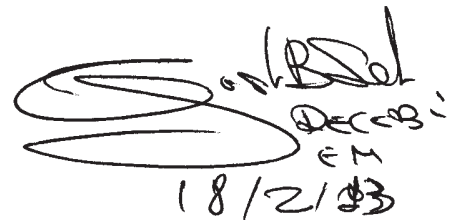
Prezado Senhor,

Reiterando os termos do ofício nº 515/2012, venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria adote as providências necessárias para realizar transferência de todos os valores despositados nas contas judiciais nº 3300105369367, 4000107119279, 0100112924602, 2600131664452 para a conta originária nº 2700113913555, com o consequente cancelamento daquelas contas, de modo que exista apenas uma conta judicial de titularidade da Recuperanda do processo em tela, para fins de preservação dos ativos.

Atenciosamente,

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu  
Juiz de Direito

**Ao Banco do Brasil**

  
DECOR:  
EM  
18/2/13



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:

nig01vciv@tjrj.jus.br

6117  
R

Ofício: 5/2013/OF

Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

**Nome das Partes: ANDREA MENDONÇA MIGUEL  
CELIO PEREIRA DE CARVALHO  
DANIEL SILVA PEREIRA  
ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA  
LUCIANA GUIMARÃES MACHADO  
LUIZ TOMAS DA SILVA  
NILSON RODRIGUES LAURIANO  
PRISCILA FELIPE GOMES  
RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
WAGNAR RAMOS FERREIRA  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

LESNI  
01/25335  
18/01/2013

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



6118  
R  
Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: ANDREA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CELIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFLA  
Requerente: LUCIANA GUIMARES MACHADO  
Requerente: LUIZ TOMAS DA SILVA  
Requerente: NILSON RODRIGUES LAURIANO  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIAO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 21/02/2013

### **Despacho**

Após a resposta dos ofícios de fls. 6083 e 6084 expedidos para o Banco do Brasil e manifestação do MP, apreciarei os requerimentos de levantamentos de valores.

à Sra. RE Rosa Cristina, subscritora do Ato Ordinatório de fls. 2933 (v. 15) para certificar nos autos quanto à alegação do Adm. Judicial a fls. 6107/6109 (31º V).

Intime-se o Banco Bradesco para que apresente a relação dos processos de execução relativos aos veículos descritos a fls. 6050/6054, conforme manifestação do Adm. Judicial a fls. 6113/6114.

Ao MP, principalmente sobre fls. 6047 e seguintes.

Após a vinda dos autos do MP, remetam-se os autos ao Avaliador Judicial, nos termos da decisão de fl. 6047, ficando deferido o recolhimento das custas ao final pela requerente.

Nova Iguaçu, 21/02/2013.

  
**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**





6119  
R  
Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: ANDREA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CELIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFLLA  
Requerente: LUCIANA GUIMARES MACHADO  
Requerente: LUIZ TOMAS DA SILVA  
Requerente: NILSON RODRIGUES LAURIANO  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIAO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 22/02/2013

### Decisão

Retifiquem-se as partes cadastradas, equivocadamente, no sistema no sistema DCP.

Nova Iguaçu, 22/02/2013.

  
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

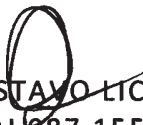
FISCAP MALOTE 201300051231 07/01/13 16:45:30121339 123874925

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de novembro de 2012, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7



**LICKS** Associados

6191  
R

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**Período: Novembro/2012**

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo MM. Juízo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades do Devedor referente a outubro de 2012, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de novembro de 2012:

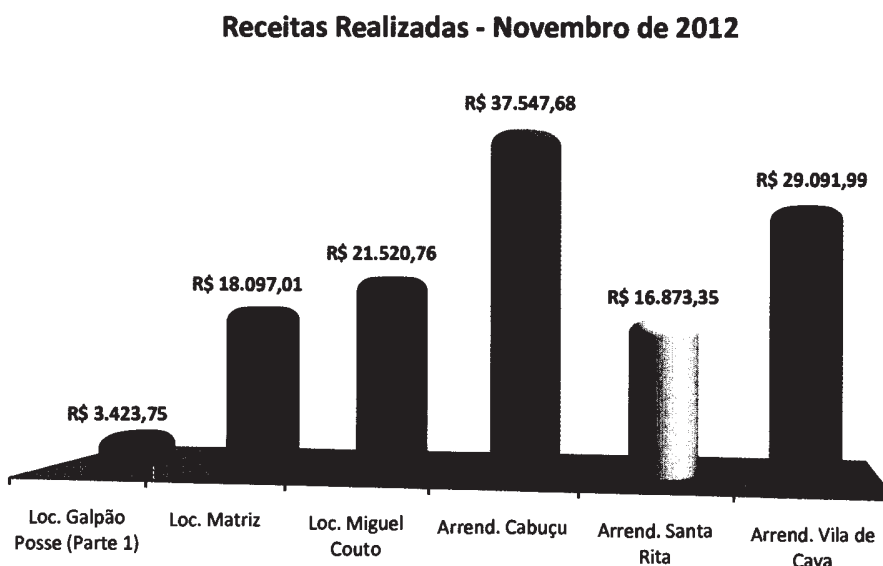
- a) Em novembro de 2012, não houve pagamento a título de pró-labore;
- b) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- c) Foi recebido no escritório do Administrador Judicial e encaminhado a Devedora, a Notificação nº 0090/2012 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0000384-44.2010.5.01.0491, Autora: Alaíde Ramos da Silva;

**ii – Relatório Financeiro:**

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apuradas até novembro de 2012, como se segue:

**Receitas:**

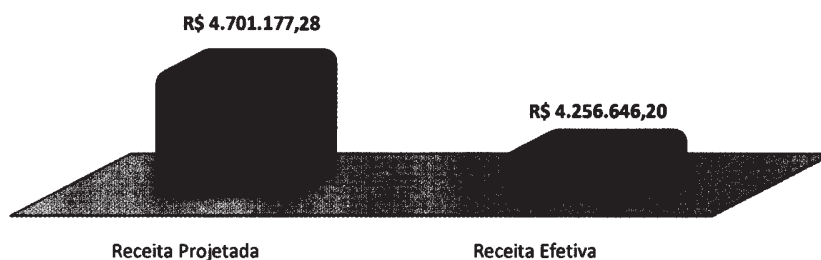
a) A receita auferida pela Devedora em novembro de 2012 foi de R\$ 126.554,54 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme gráfico abaixo:



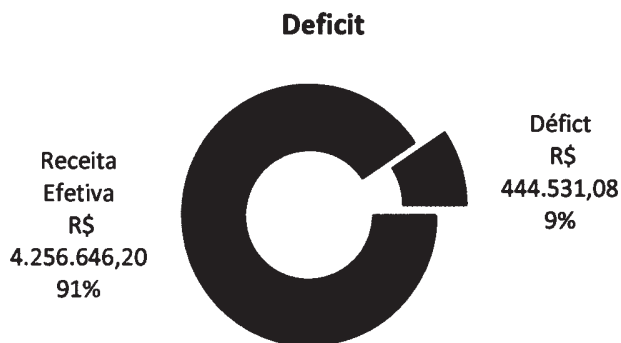
b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e outubro de 2012 é de R\$ 4.256.646,20 (quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 4.701.177,28 (quatro milhões, setecentos e

um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos),  
como demonstrado no gráfico abaixo;

**Receita acum. Novembro/2012 - Projeção x Realizada**



c) A diferença da receita projetada para a receita auferida no período é de R\$ 444.531,08 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos trinta e um reais e oito centavos), conforme quadro abaixo:



d) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totaliza, até novembro de

6195  
R\$

2012, a monta de R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);

**Despesas:**

a) As despesas pagas em outubro de 2012 somaram R\$ 36.288,67 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 23.972,54</b>
13º Salário	R\$ 5.475,52
INSS (segurado)	R\$ 1.252,56
INSS (Empregador)	R\$ 5.044,28
INSS (Parcelamento)	R\$ 8.221,14
Vale transporte	R\$ 99,00
FGTS	R\$ 1.543,62
IRPF	R\$ 2.102,10
Outras Despesas	R\$ 234,32
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 12.316,13</b>
Telefonia	R\$ 149,98
Mat. Exp. e consumo	R\$ 148,15
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 563,22
IPTU	R\$ 1.179,13
Serviços de terceiros	R\$ 1.005,55
Outros	R\$ 9.270,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.288,67</b>

b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até novembro de 2012 perfizeram a importância de R\$ 3.248.778,78 (três milhões duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos);

c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$ 465.929,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais), demonstradas no quadro a seguir:

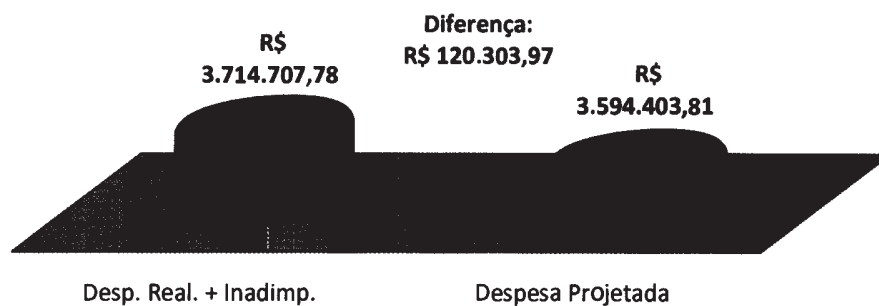
Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 432.000,00
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 5.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível Trib.)	R\$ 3.929,00
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 18.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 465.929,00</b>

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 3.714.707,78 (três milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 3.594.403,81 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos);

### Projeção x Realizado

■ Desp. Real. + Inadimp. ■ Despesa Projetada





**Contas judiciais e Saldo de caixa:**

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 933.526,65 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

•**Conta Judicial nº 4300124001686:** Sem saldo. Houve depósitos no total de R\$ 64.533,34 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) com rendimentos no valor de R\$ 723,92 (setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 65.257,26 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) coincidindo com o mesmo valor de depósito e rendimentos.

•**Conta Judicial nº 4000107119279:** Saldo de R\$ 417.932,43. Houve depósito no valor de R\$ 391.038,00 (trezentos e noventa e um mil e trinta e oito reais) com rendimento no total de R\$ 26.894,43 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

•**Conta Judicial nº 3300105369367:** Saldo de R\$ 29.363,16 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e desesseis centavos). Houve um depósito de R\$ 27.201,08 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e oito centavos) com rendimento no valor de R\$ 2.162,08 (dois mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

•**Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo de R\$ 381.727,90 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Houve depósitos no total de R\$ 402.907,58 (quatrocentos e dois mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Houve retiradas no valor de R\$ 21.179,68

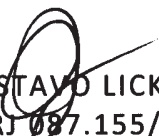
6128  
R A

(vinte e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

b) O saldo de caixa da Recuperanda é de R\$ 67.623,03 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e três centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2012.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
NOVA IGUAÇÚ – RJ

6129  
R  
g-re, condução  
19/2/2013  
H

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., já devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que se segue.

### I – Breve atualização das providências adotadas pela Recuperanda

Como de hábito, e visando manter a transparência com a qual o presente processo é conduzido, a Recuperanda vem apresentar a este i. Juízo os esclarecimentos que seguem, referentes às providências adotadas para assegurar a viabilização e celeridade do feito.

6130  
R

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Recentemente, um dos recursos interpostos pelo Banco Itaú S.A. foi julgado e desprovido pela C. 5ª Câmara Cível do E. TJRJ. Trata-se do agravo de instrumento de nº 0042658-20.2012.8.19.0000, por meio do qual o referido credor pretendia ver parte de seus créditos excluídos da presente Recuperação Judicial.

O acórdão, que ora segue anexado para o conhecimento deste D. Juízo (**Doc. 01**), foi publicado no Diário Oficial em 18/01/2013, mas ainda não ocorreu o trânsito em julgado desta decisão.

Resta ainda pendente de julgamento o Recurso Especial interposto pela mesma instituição financeira perante o E. STJ, que tem por objeto a reforma da r. sentença que homologou o plano de recuperação judicial.

A Recuperanda permanece apresentando as manifestações e defesas necessárias em todas as ações incidentais e conexas ao presente feito, assim como nas execuções, cobranças e ações monitórias em trâmite perante outros Juízos, mas que tenham relação com o passivo abrangido pela recuperação judicial em questão.

No mesmo sentido, a Recuperanda segue se manifestando em todas as inúmeras impugnações trabalhistas, inclusive nas intempestivas, sobretudo por conta da grande quantidade de liquidações de sentenças que se sucedem semanalmente, oriundas da Justiça do Trabalho (**Doc. 02**).

Além disso, a Recuperanda mantém contato frequente com os investidores interessados em fazer o aporte necessário ao cumprimento do plano de recuperação judicial, o que será possível quando não houver mais o risco de

6131  
R

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

reforma da r. sentença prolatada por este i. Juízo, ou seja, imediatamente após o julgamento do Recurso Especial pendente perante o E. STJ.

Por fim, a Recuperanda, através de seus patronos e sócios, encomendou a elaboração de um laudo de avaliação dos imóveis que atualmente se encontram arrendados e alugados, de forma a dar início às tratativas para a revisão dos valores atualmente recebidos, e que representam a principal fonte de receita do Supermercados Alto da Posse. Tais tratativas já se encontram em andamento, e têm por objetivo assegurar transparência e equilíbrio das relações que envolvem o presente projeto.

Já com relação aos demais imóveis que não estão arrendados/alugados, ou seja, aqueles que não compõem o ativo produtivo e que, por força do que dispõe o plano de recuperação judicial serão alienados e terão a respectiva receita revertida para o pagamento dos credores trabalhistas, a Recuperanda informa que, em manifestação anterior perante este i. Juízo, requereu que o recolhimento das custas da avaliação judicial dos imóveis ao final do processo.

Conforme restou claro por meio da r. decisão publicada em 18/01/2013, este D. Juízo – por conta de seu legítimo dever de cautela e em atenção ao interesse da coletividade de credores – suspendeu a eficácia de decisão anterior que havia autorizado a alienação destes imóveis.

Neste contexto, a Recuperanda aproveita a oportunidade para esclarecer que não se opõe a esta decisão, ressaltando que desde o início de tais providências sempre privilegiou a transparência perante a coletividade de credores.

6132  
R

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Desta forma, feitos todos estes esclarecimentos, a Recuperanda passa a minuciosamente prestar contas dos recursos provenientes do último levantamento realizado.

## **II – Prestação de contas referente ao último levantamento realizado pela Recuperanda**

Em 06/09/2012, foi deferido em favor da Recuperanda o levantamento da quantia de R\$ 245.953,12 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e três reais e doze centavos).

Com as devidas atualizações, tal levantamento resultou no montante de **R\$ 248.459,39** (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) (**Doc. 03**) com o fim de remunerar seus prestadores de serviços, e fazer frente às despesas e demais obrigações necessárias ao andamento da própria Recuperação Judicial.

Os pagamentos supracitados remuneraram os profissionais e empresas envolvidas no projeto e no processo da Recuperação Judicial, bem como as despesas com o parcelamento do INSS.

A seguir a Recuperanda expõe a descrição minuciosa da natureza do serviço de cada pagamento realizado com o recurso que lhe foi disponibilizado nesta última oportunidade:

6133  
R

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

RECURSO CONTA JUDICIAL				
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
02/10/12	Credito (Mandado de Pagamento)		R\$ 248.459,39	R\$ 248.459,39
02/10/12	Valor da Tarifa TED	R\$ 13,50		R\$ 248.445,89
09/10/12	Nota Fiscal Alves Vieira nº 602	R\$ 84.465,00		R\$ 163.980,89
11/10/12	Masp Ass Oper Coms Industria (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 13.139,00		R\$ 150.841,89
11/10/12	Bassalo Antunes C Juridico (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 22.212,50		R\$ 128.629,39
11/10/12	Bassalo Antunes C Juridico (Reembolso Alto da Posse)	R\$ 1.200,00		R\$ 127.429,39
11/10/12	Stearns Reisen Cons Eng Ltda	R\$ 13.139,00		R\$ 114.290,39
11/10/12	Gilvan José Pereira Pires (Férias)	R\$ 4.926,58		R\$ 109.363,81
11/10/12	ch 8014 Quantum (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 6.569,50		R\$ 102.794,31
11/10/12	ch 8015 Esc. Assessoria José Osvaldo (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 17.828,74		R\$ 84.965,57
11/10/12	ch 8017 José Fabio (Férias)	R\$ 2.192,10		R\$ 82.773,47
15/10/12	Tar Adic Ch a Partir 5.000,00-SPB	R\$ 295,18		R\$ 82.478,29
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 3.498,10		R\$ 78.980,19
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 3.170,78		R\$ 75.809,41
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 4.552,83		R\$ 71.256,58
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 3.950,17		R\$ 67.306,41
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 3.591,36		R\$ 63.715,05
19/10/12	ISSQN (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 1.250,00		R\$ 62.465,05
19/10/12	DARF - Esc. Assessoria Jur. José Osvaldo (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 284,96		R\$ 62.180,09
19/10/12	DARF - Stearns & Reisen (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 210,00		R\$ 61.970,09
19/10/12	DARF - Alves Vieira Advogados (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 1.350,00		R\$ 60.620,09

6134  
R

# ALVES, VIEIRA

## ADVOGADOS

19/10/12	DARF - Bassalo Antunes (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 375,00		R\$ 60.245,09
19/10/12	DARF - Quantum Consultoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 105,00		R\$ 60.140,09
22/10/12	DARF - Stearns & Reisen (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 651,00		R\$ 59.489,09
22/10/12	DARF - Masp Assessoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 651,00		R\$ 58.838,09
22/10/12	DARF - Alves Vieira Advogados (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 4.185,00		R\$ 54.653,09
22/10/12	DARF - Quantum Consultoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 325,50		R\$ 54.327,59
22/10/12	DARF - Bassalo Antunes (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 1.162,50		R\$ 53.165,09
22/10/12	DARF - Esc. Assessoria Jur. José Oswaldo (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 883,35		R\$ 52.281,74
22/10/12	DARF - Masp Assessoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	R\$ 210,00		R\$ 52.071,74
22/10/12	Reembolso de despesas (Copias coloridas e Taxi)	R\$ 345,00		R\$ 51.726,74
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 196.732,65</b>		

Feitos estes esclarecimentos, a Recuperanda anexa aos autos, para o conhecimento deste D. Juízo, todos os comprovantes e notas fiscais que demonstram a destinação dos valores despendidos em seu último levantamento.

**(Doc. 04)**

Vale observar que, conforme consta no último relatório do administrador, a prestação de contas realizada anteriormente foi integralmente chancelada pelo i. Administrador Judicial.

Sendo assim, conforme é de praxe, a Recuperanda requer seja recebida a presente prestação de contas, a fim de manter a transparência perante este D. Juízo e de toda à coletividade de credores envolvidos na presente Recuperação Judicial.

### **III – Necessidade de novo levantamento**



6135  
R

## ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Desde o último levantamento, a equipe multidisciplinar responsável pela gestão do projeto de recuperação judicial manteve suas atividades em pleno andamento, o que gerou um acúmulo de valores em aberto referentes à remuneração destes profissionais, desde o mês de novembro de 2012.

Além da remuneração dos profissionais que vêm trabalhando no projeto, vale lembrar que tais recursos são essenciais para o pagamento de encargos trabalhistas dos poucos funcionários administrativos ainda formalmente vinculados à Recuperanda, bem como para que a mesma possa honrar o parcelamento de débitos de INSS e outras despesas diversas, conforme tabela abaixo, também juntada aos autos nesta oportunidade sob a rubrica de **(Doc. 05)**:

DESPESAS								
Despesas	DESPESAS 2012		DESPESAS 2013					Total
	Pendências de novembro	Pendências de dezembro	Previsão para janeiro	Previsão para fevereiro	Previsão para março	Previsão para abril	Previsão para maio	
INSS Funcionário Parcelamento					8.600,00	8.800,00	9.000,00	26.400,00
INSS Empregador s/ Salário, 13º e Autônomo (sem correção)		5.411,33	3.161,15	3.500,00	3.500,00			15.572,48
Contrib.Sind.Patronal (2013)			1.400,00					1.400,00
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			25.000,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	3.929,00	3.929,79	3.929,79	4.200,00	4.200,00			20.188,58
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00			90.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultorias)	7.000,00	7.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00			36.575,00
Despesas Gerais			1.200,00	1.200,00	1.200,00			3.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.929,00</b>	<b>39.341,12</b>	<b>40.215,94</b>	<b>39.425,00</b>	<b>48.025,00</b>	<b>8.800,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>218.736,06</b>

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Sendo assim, tendo em vista o orçamento supramencionado, revela-se a necessidade do levantamento da quantia de R\$ 218.736,06 (duzentos e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos) para adimplir com os pagamentos vincendos e vencidos. Como de praxe, após os devidos repasses, a Recuperanda deverá prestar contas do saldo remanescente que já se encontra provisionado a fazer frente às despesas acima enumeradas.

Sendo assim, a Recuperanda requer o levantamento do saldo depositado à disposição deste i. Juízo na conta de nº 2700.113913555, para pagamentos das despesas acima discriminadas.

A Recuperanda requer, ainda, por uma questão prática e conforme dinâmica já anteriormente adotada, que o mandado de pagamento seja expedido em favor dos seus patronos Dr. André Luiz Oliveira de Moraes, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.498 e Dra. Rafaella Savaget Madeira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 150.596.

## IV - Pedidos

Ante o exposto, a Recuperanda requer:

- (i) Seja recebida a prestação de contas anexada sob a rubrica de **Doc. 04**; e
- (ii) Seja deferido novo levantamento no valor de R\$ 218.736,06 (duzentos e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos) para custeio

6136  
R

6137  
R

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

das despesas operacionais da empresa, conforme planilha anexada sob a rubrica de **Doc. 05**;

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2013



**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

**Rafaella Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596

6138  
R

**QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Agravo de Instrumento nº 0042658-20.2012.8.19.0000**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu**  
**Agravante: Itaú Unibanco S/A**  
**Agravado: Supermercado Alto da Posse Ltda.**  
**Relator: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PREVALÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.**

**1-A norma insculpida no § 3º do art. 49 da Lei Falimentar, por especificar os créditos excluídos da recuperação judicial, encerra situação de excepcionalidade, devendo, portanto ser interpretada restritivamente.**

**2-Nesse contexto, a propriedade fiduciária de bem móvel referida no aludido preceito não equivale à cessão fiduciária de recebíveis, objeto de garantia prestada pelo devedor em contrato.**

**3-Situação que, em verdade, configura penhor de crédito – sujeito à recuperação judicial - haja vista que a titularidade dos direitos creditórios não sai da esfera patrimonial do devedor.**

**Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 0042658-20.2012.8.19.0000, originários da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, em que é agravante Itaú Unibanco S/A e é agravado Supermercados Alto da Posse Ltda.,**

**Acordam os Desembargadores que compõem a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.**



6139  
R

Agravo de instrumento interposto contra sentença que julgou procedente, em parte, a impugnação à relação de credores apresentada pelo administrador judicial, nos autos de recuperação judicial ajuizada pela agravada.

O agravante, colacionando doutrina e jurisprudência favoráveis à sua tese recursal, alega em síntese, que: (a) a operação de crédito originada na cédula de crédito bancário nº 1506677460 (atual 65011-652616100054895), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) foi indevidamente incluída na relação de credores, posto que se trata de cessão fiduciária, de forma a incidir a regra do § 3º, do art. 49 da Lei 11.101/2005; (b) ao sujeitar os direitos de créditos à recuperação judicial, o Juízo *a quo* restringe o direito de garantia, bem como o da propriedade resolúvel dos créditos futuros estipulados livremente em título extrajudicial; (c) a inclusão de contratos com garantia real na modalidade de alienação fiduciária e arrendamento mercantil nos créditos a serem satisfeitos conforme plano de recuperação judicial favorece indevidamente ao devedor; (d) nada obstante, o referido crédito foi relacionado incorretamente, posto que não observada a devida atualização; (e) de igual modo, os demais créditos relacionados não observaram a correta atualização, demandando pronta correção, conforme demonstrativo de débito em anexo.

O agravado, em contrarrazões, pugnou pela manutenção da decisão ora impugnada (fls. 200/212).

Informações do Juízo *a quo* às fls. 215.

O Administrador Judicial não se manifestou nos autos (fls. 218).

A Procuradoria de Justiça manifestou-se pelo conhecimento do agravo e, no mérito, pelo seu desprovimento (fls. 221/224).

O ordenamento jurídico que disciplina a matéria ora posta em análise dispõe que todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, estão sujeitos à recuperação judicial (Lei 11.101/05, art. 49).

Contudo, o mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 3º, traz exceções à sujeição dos créditos à recuperação judicial, permanecendo as obrigações nele elencadas submetidas às condições contratuais e mantido o direito de propriedade. Veja-se:



6140  
R

“§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.”

Neste contexto, o cerne da controvérsia reside em se estabelecer a natureza do crédito do agravante e, por conseguinte, se o mesmo estará ou não sujeito à recuperação judicial.

Antes, porém, necessário se faz entender que um dos escopos da recuperação judicial – se não o principal - é exatamente proporcionar meios de superação de crise econômica de modo a atender ao princípio da preservação da empresa, consoante expresso no art. 47, *verbis*:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Com efeito, a norma visa estimular a atividade econômica, preservando não só os interesses sociais adjacentes à atividade empresarial, como também aqueles titulados pelos próprios credores, na medida em que evita a liquidação da empresa, que passa a ter a oportunidade de ser reorganizar financeiramente.

Nesse contexto, é indiscutível que a norma insculpida no § 3º do art. 49 da Lei Falimentar, por especificar os créditos excluídos da recuperação judicial, encerra situação de excepcionalidade, devendo, portanto ser interpretada restritivamente.



6141  
R

No caso vertente, o Juízo, ancorado nos elementos contidos nos autos, se convenceu da efetiva possibilidade de soerguimento da sociedade empresária agravada, tanto que deferiu o processamento da recuperação judicial pleiteada.

E é neste cenário que se deve analisar a pretensão da agravante que, por força de contratos nominados de alienação ou cessão fiduciária de direitos creditórios, tenciona apropriar-se dos créditos cedidos a título de garantia, mantendo-os em depósito sob sua administração, conduta conhecida como "trava bancária".

Contudo, na esteira da jurisprudência dominante desta Corte e, diferentemente do sustentado, não é o recorrente proprietário fiduciário, mas credor pignoratício dos aludidos valores. Vejam-se:

Direito empresarial. Recuperação judicial de empresa. Credor que se apresenta como proprietário fiduciário, mas, na verdade, é credor pignoratício. Sujeição dos créditos garantidos por penhor ao processo de recuperação. Legitimidade da decisão judicial que autoriza o levantamento de metade dos recebíveis, liberando tais verbas do mecanismo conhecido como "trava bancária". Aplicação dos princípios da preservação da empresa e da função social do contrato. Recurso a que se nega provimento. (0014987-27.2009.8.19.0000 (2009.002.01890) - AGRAVO DE INSTRUMENTODES. ALEXANDRE CAMARA - Julgamento: 18/02/2009 - SEGUNDA CAMARA CIVEL).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIBERAÇÃO DE TRAVA BANCÁRIA NO PERCENTUAL DE 80% DOS RECEBÍVEIS. CRÉDITO PIGNORATÍCIO E NÃO FIDUCIÁRIO. SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RETIDOS INDEVIDAMENTE PELO BANCO. EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE NÃO É CLARA NO SENTIDO DE QUE O SISTEMA DA TRAVA BANCÁRIA PERMITE A TRANSFERÊNCIA DOS DEPÓSITOS A TÍTULO DE RIOCARD NA CONTA OPERACIONAL DA AGRAVADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 0048732-27.2011.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. DES. ANDRE ANDRADE - Julgamento: 15/02/2012 - SETIMA CAMARA CIVEL.





6142  
R

**Campinho: No mesmo sentido, com propriedade, leciona Sergio**

“O nosso entendimento é de que a cessão fiduciária de direitos creditórios não se submete aos efeitos da recuperação por não estar prevista dentre as exceções capituladas no § 3º do artigo 49, seguindo, por isso, o mesmo curso dos créditos em geral, nos termos do caput do indigitado preceito. Isto porque o § 3º aponta como exceção o credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis. Apesar de os títulos de crédito, em gênero, poderem se enquadrados na categoria dos bens móveis, o certo é que o legislador, que não se vale de palavras vãs, contemplou a posição de proprietário, que traduz, portanto, a existência de um direito real sobre a coisa. Ora, na cessão fiduciária de direitos creditórios, a posição do credor é a de titular de um direito pessoal e não real. Assim, como a regra do § 3º é de exceção, deve ser interpretada de forma restrita” (Falência e Recuperação de Empresa: O Novo Regime da Insolvência Empresarial, 5ª Ed. Pag. 150).

**Com efeito, a propriedade fiduciária de bem móvel referida no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05 não equivale à cessão fiduciária de recebíveis, objeto de garantia prestada pelos agravados nos contratos ora em análise.**

**A situação, em verdade, se traduz em penhor de crédito, sujeito, portanto, à recuperação judicial, na medida em que a titularidade dos direitos creditórios não sai da esfera patrimonial do devedor.**

**Sobre o tema, pede-se vênia para colacionar-se o lúcido entendimento do eminente Des. Elton Leme, em voto proferido no Agravo de Instrumento nº 0042820-20.2009.8.19.0000, julgado em 24/02/2010 pela 17ª Câmara Cível desta Corte:**

“Seguindo essa linha de raciocínio, na análise da exceção contida no § 3º do art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, deve-se considerar que a propriedade fiduciária de bens móveis ali tratada é somente aquela conceituada pelo art. 1.361 do Código Civil, de coisa móvel infungível, e não a das leis especiais, como a Lei nº 4.728/65 e o Decreto-lei nº 911/69, que disciplinam a propriedade fiduciária sobre coisas móveis fungíveis e infungíveis quando o credor fiduciário for instituição financeira, ou ainda a da Lei nº 9.514/97, que regula a propriedade fiduciária sobre bens imóveis, quando os protagonistas forem ou não instituições financeiras. Isso porque, segundo as regras de hermenêutica jurídica, as normas que imprimem exceção à regra geral devem ser interpretadas restritivamente.





6143  
R

Sobre o tema e sob a coordenação do Ministro Cezar Peluso, a obra “Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência: Lei nº 10.406, de 10.01.2002”, 2ª edição, Ed. Manole, Barueri - SP, 2008, p. 1364, traz a seguinte lição a respeito do tratamento conferido pelo Código Civil e pelas leis extravagantes ao instituto da propriedade fiduciária: “Pode-se afirmar a atual coexistência de triplo regime jurídico da propriedade fiduciária: o Código Civil disciplina a propriedade fiduciária sobre coisas móveis infungíveis, quando o credor não for instituição financeira; o art. 66-B da Lei n. 4.728/65, acrescentado pela Lei n.10.931/2004, e o Decreto-lei n. 911/69 disciplinam a propriedade fiduciária sobre coisas móveis fungíveis e infungíveis quando o credor fiduciário for instituição financeira; a Lei n. 9.514/97, também modificada pela Lei n. 10.931/2004, disciplina a propriedade fiduciária sobre bens imóveis, quando os protagonistas forem ou não instituições financeiras (...)”.

Assim, para a aplicação da legislação especial, Lei nº 4.728/1965, que disciplina a propriedade fiduciária sobre coisas móveis fungíveis e infungíveis quando o credor fiduciário for instituição financeira, imperioso constar ressalva expressa na norma, o que não ocorre na Lei de Recuperação Judicial.

Significa dizer que o banco agravante não é o proprietário fiduciário mencionado na exceção do artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

Entende-se na verdade que o pactuado configura verdadeiro penhor de crédito, haja vista que a titularidade dos direitos creditórios sobre as receitas derivadas de cartões de crédito não sai da esfera patrimonial da agravada, permanecendo temporariamente como garantia da dívida e comprometendo apenas receitas no limite do débito, sem esgotar a totalidade dessas receitas, que retornam ao credor originário com a quitação da obrigação.

Trata-se de operação conhecida como “trava bancária”, tendo como garantia recebíveis futuros que, na prática, ficam retidos pelo banco, em conta vinculada, a fim de quitar o empréstimo originador da operação.

Da doutrina de Melhim Nanem Chalhoub, in “Negócio Fiduciário”, 4ª edição revista e atualizada, Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2009, páginas 360-361, extrai-se a clara distinção entre penhor e cessão fiduciária, pertinente ao tema debatido neste feito: “Em atenção às distintas conformações patrimoniais da cessão fiduciária e do penhor, a lei dá tratamento diferenciado aos efeitos de cada uma dessas espécies de garantia. Com efeito, no penhor o devedor empenha o crédito e o conserva em seu patrimônio, mas na cessão fiduciária transmite o direito creditório ao cessionário-fiduciário, demitindo-se da titularidade do direito cedido (Lei nº 9.514/97, art. 18). Dados esses distintos efeitos patrimoniais, na hipótese de recuperação de empresa, se se tratar de créditos empenhados, o produto da sua cobrança será depositado e mantido em conta vinculada (art. 49, §5º), mas se se tratar de créditos cedidos fiduciariamente, seu produto será apropriado pelo cessionário-fiduciário, até o limite de seu crédito (art. 49, §3º).”

Diante de tais considerações, conclui-se que o crédito da agravante possui natureza pignoratícia e insere-se na hipótese prevista no § 5º, artigo 49, da Lei nº 11.101/2005, sujeito, portanto, aos efeitos da recuperação judicial”.



6199  
R

Ao pretender efetivar a denominada trava bancária, o agravante manifesta sua intenção de satisfazer o seu crédito, com expropriação direta do patrimônio da sociedade recuperanda, em situação de privilégio em relação aos demais credores.

Noutro giro, as instituições financeiras, como agentes fomentadores da atividade empresarial, possuem a faculdade de conceder créditos, conforme prévia avaliação da capacidade do tomador, sendo a possibilidade de inadimplência inerente à sua atividade, cuja remuneração já leva em conta esse risco.

Ressalte-se que o direito deve ser exercido sem desvio de finalidade; em perfeita consonância com os fins sociais e econômicos a eles inerentes, pautado, sempre, no princípio da boa-fé.

E a medida postulada pela Instituição financeira ultrapassa o exercício regular de um direito, já que abusiva e contrária aos interesses dos demais credores, em afronta ao espírito da Lei de Falências.

Assim sendo, impõe-se, de fato, a manutenção dos créditos referentes à cédula de crédito bancário nº 1506677460 (atual 65011-652616100054895) na relação daqueles sujeitos à recuperação judicial, ficando, por conseguinte, impedida a prática da denominada trava bancária.

Cumpra ainda ressaltar que a agravante sequer demonstrou o registro do instrumento anexo de fls. 152/156 perante o Registro de Títulos e Documentos, a fim de comprovar a alegada constituição da garantia real.

No tocante à correção dos valores referentes aos demais créditos também não merece reparo o *decisum*, posto que o administrador judicial já providenciara a devida atualização até a data do pedido da Recuperação Judicial, levando em conta a taxa de juros remuneratórios contratada, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, excluindo dos cálculos as multas contratuais e as penas pecuniárias, que, consoante justificado, demandam habilitação em separado (Lei 11.101/2005, art. 83).

À conta de tais fundamentos, nega-se provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013.  
**DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Relator



6145  
R

<b>Natureza</b>	<b>Processo</b>	<b>Parte</b>
Impugnação	<u>0144110-90.2011.8.19.0038</u>	José João Francisco
Impugnação	<u>0183521-43.2011.8.19.0038</u>	Ronaldo Soares da Silva
Impugnação	<u>0010888-89.2012.8.19.0038</u>	Maria Heloisa Ivo Correia de Lima
Impugnação	<u>0146416-32.2011.8.19.0038</u>	Susana da Silva Guimarães
Impugnação	<u>0144321-29.2011.8.19.0038</u>	Oziel do Nascimento Oliveira
Impugnação	<u>0011837-16.2012.8.19.0038</u>	Cleide Márcia Gomes da Silva
Impugnação	<u>0144335-13.2011.8.19.0038</u>	Andrelson Ricardo Costa Presídio
Impugnação	<u>0144093-54.2011.8.19.0038</u>	Maria Aparecida Viana Gomes
Impugnação	<u>0023323-32.2011.8.19.0038</u>	Inácio José de Araújo
Impugnação	<u>0010873-23.2012.8.19.0038</u>	Marcelo Costa dos Santos
Impugnação	<u>0144454-71.2011.8.19.0038</u>	Marcelo da Costa Barbosa
Impugnação	<u>0144325-66.2011.8.19.0038</u>	Marcelo da Costa Barbosa
Impugnação	<u>0144427-88.2011.8.19.0038</u>	Edson Ferreira de Almeida
Impugnação	<u>0144083-10.2011.8.19.0038</u>	Expedito Souza Oliveira
Impugnação	<u>0144330-88.2011.8.19.0038</u>	Helio Tomé Amaro
Impugnação	<u>0010940-85.2012.8.19.0038</u>	Fábio Ferreira Puddo
Impugnação	<u>0144347-27.2011.8.19.0038</u>	Iranildo Antônio Henrique
Impugnação	<u>0146410-25.2011.8.19.0038</u>	Maria do Socorro Gomes dos Santos

Impugnação	<u>0144153-27.2011.8.19.0038</u>	Sivone Cartaxo de Farias
Impugnação	<u>0144451-19.2011.8.19.0038</u>	Vanessa Marques Costa
Impugnação	<u>0144416-59.2011.8.19.0038</u>	Anderson Costa de Souza
Impugnação	<u>0146423-24.2011.8.19.0038</u>	Wilton Guilherme Viana
Impugnação	<u>0144282-32.2011.8.19.0038</u>	Renato das Neves Roseno
Impugnação	<u>0144319-59.2011.8.19.0038</u>	Rodrigo Xavier da Cruz
Impugnação	<u>0144143-80.2011.8.19.0038</u>	Luciana Araújo dos Santos
Impugnação	<u>0144310-97.2011.8.19.0038</u>	José Heleno de Barros
Impugnação	<u>0144313-52.2011.8.19.0038</u>	Claudio Paulo de Holanda
Impugnação	<u>0144376-77.2011.8.19.0038</u>	Adriano José Gomes da Costa
Impugnação	<u>0144580-24.2011.8.19.0038</u>	Jairo Roberto da Silva
Impugnação	<u>0146019-70.2011.8.19.0038</u>	Fábio Deniz dos Santos
Impugnação	<u>0146403-33.2011.8.19.0038</u>	José Thyllia Batista
Impugnação	<u>0183497-15.2011.8.19.0038</u>	Silvana Marques Gomes
Impugnação	<u>0144440-87.2011.8.19.0038</u>	Maria da Penha Pereira de Oliveira
Impugnação	<u>0144138-58.2011.8.19.0038</u>	Benesio Nunes de Carvalho
Impugnação	<u>0144124-74.2011.8.19.0038</u>	Manoel Ribeiro
Impugnação	<u>0144170-63.2011.8.19.0038</u>	Luzivaldo Ferreira da Silva
Impugnação	<u>0144042-43.2011.8.19.0038</u>	Gilson Esperança da Costa

6146  
R

6197  
R

Impugnação	<u>0183529-20.2011.8.19.0038</u>	Genildo da Cruz Silva
Impugnação	<u>0144466-85.2011.8.19.0038</u>	Manoel Messias Bonfim
Impugnação	<u>0144387-09.2011.8.19.0038</u>	Everaldo Crispim de Oliveira
Impugnação	<u>0144383-69.2011.8.19.0038</u>	Marcelo Pires da Silva
Impugnação	<u>0144032-96.2011.8.19.0038</u>	Fabio Caldas Fernandes
Impugnação	<u>0144490-16.2011.8.19.0038</u>	Alessandro Aguiar de Lima
Impugnação	<u>0183499-82.2011.8.19.0038</u>	Sandra Meris Bezerra
Impugnação	<u>0183505-89.2011.8.19.0038</u>	Dulcinéia Araújo dos Santos
Impugnação	<u>0144394-98.2011.8.19.0038</u>	Leandro de Jesus Felix
Impugnação	<u>0144444-27.2011.8.19.0038</u>	Solange Paula da Silva Barboza
Impugnação	<u>0144458-11.2011.8.19.0038</u>	Adna Barreto da Silva
Impugnação	<u>0144401-90.2011.8.19.0038</u>	Ivanecia Curty de Carvalho
Impugnação	<u>0144066-71.2011.8.19.0038</u>	Marcelo Daniel
Impugnação	<u>0144509-22.2011.8.19.0038</u>	Jair Raimundo de Sousa Coelho
Impugnação	<u>0144472-92.2011.8.19.0038</u>	Lourival Ferreira Alves Neto
Impugnação	<u>0144512-74.2011.8.19.0038</u>	Carlos Alberto Nascimento dos Santos
Impugnação	<u>0183514-51.2011.8.19.0038</u>	Antônio Fabio de Oliveira Rosa

6148  
R

Mandado de Pagamento de Alts da Posse

02/10/2012 - BANCO DO BRASIL - 13:24:54  
008114058 0330  
COMPROVANTE DE TED

=====

NR. DOCUMENTO	999,888
DATA DA TRANSFERENCIA	02/10/2012
REMETENTE	SUPERMERCADOS ALTD DA POS
TELEFONE INFRMADO:	002187673255
FAVORECIDO	ALVES VIEIRA ADVOGADOS
CGC	03.725.453/0001 73
BANCO:	33 AGENC: 3454 CONTA: 00130001416
FINALIDADE:	010 OBSERVACAO:
VALOR	248.445,89
VALOR DA TARIFA	13,50
VALOR TOTAL	248.459,39

=====

NR. AUTENTICACAO 7.0A6.61C.6D3.3C4.625  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

6149  
R

CONTA CORRENTE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE			
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	SALDO
02/10/12	Credito (Mandado de Pagamento)		R\$ 248.459,39
02/10/12			R\$ 248.459,39
09/10/12	Nota Fiscal Alves Vieira nº 602	R\$ 84.465,00	R\$ 248.445,89
11/10/12	Masp Ass Oper Coms Industria (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 13.139,00	R\$ 163.980,89
11/10/12	Bassalo Antunes C Juridico (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 22.212,50	R\$ 150.841,89
11/10/12	Bassalo Antunes C Juridico (Reembolso Alto da Posse)	R\$ 1.200,00	R\$ 128.629,39
11/10/12	Stearns Reisen Coms Eng Ltda	R\$ 13.139,00	R\$ 127.429,39
11/10/12	Glivan José Pereira Pires (Férias)	R\$ 4.926,58	R\$ 114.290,39
11/10/12	ch 8014 Quantum (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 6.569,50	R\$ 108.363,81
11/10/12	ch 8015 Esc. Assessoria José Oswaldo (Honorarios Alto da Posse)	R\$ 17.828,74	R\$ 102.794,31
11/10/12	ch 8017 José Fabio (Férias)	R\$ 2.192,10	R\$ 84.965,57
15/10/12			R\$ 82.773,47
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	3498,10	R\$ 82.478,29
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	3170,78	R\$ 78.980,19
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	4552,63	R\$ 75.809,41
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	3950,17	R\$ 71.256,58
19/10/12	INSS (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	3691,36	R\$ 67.306,41
19/10/12	ISSQN (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	1250,00	R\$ 63.715,08
19/10/12	DARF - Esc. Assessoria Jur. José Oswaldo (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	284,96	R\$ 62.465,05
19/10/12	DARF - Stearns & Reisen (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	210,00	R\$ 62.180,09
19/10/12	DARF - Alves Vieira Advogados (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	1360,00	R\$ 61.970,09
19/10/12	DARF - Bassalo Antunes (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	375,00	R\$ 60.245,09
19/10/12	DARF - Quantum Consultoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	105,00	R\$ 60.140,09
22/10/12	DARF - Stearns & Reisen (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	661,00	R\$ 59.489,09
22/10/12	DARF - Masp Assessoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	661,00	R\$ 58.838,09
22/10/12	DARF - Alves Vieira Advogados (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	4185,00	R\$ 54.653,09
22/10/12	DARF - Quantum Consultoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	325,50	R\$ 54.327,59
22/10/12	DARF - Bassalo Antunes (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	1162,50	R\$ 53.165,09
22/10/12	DARF - Esc. Assessoria Jur. José Oswaldo (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	883,35	R\$ 52.281,74
22/10/12	DARF - Masp Assessoria (Supermercados Alto da Posse) (Debito C/C)	210,00	R\$ 52.071,74
	Total	R\$ 196.732,65	R\$ 51.726,74

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE Junho, Julho e Agosto	
Saldo Inicial:	
Total Débito R\$:	R\$ 248.459,39
Total Crédito R\$:	R\$ 196.732,65
Saldo Atual R\$:	R\$ 51.726,74



6150  
R

Mandado de Pagamento do Ita da Posse.

02/10/2012 - BANCO DO BRASIL - 13:24:54  
008114058 0330  
COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 999.888  
DATA DA TRANSFERENCIA 02/10/2012  
REMETENTE SUPERMERCADOS ALTO DA POS  
TELEFONE INFORMADO: 002187673255  
FAVORECIDO ALVES VIEIRA ADVOGADOS  
CGC 03.725.453/0001 73  
BANCO: 33 AGENC: 3454 CONTA: 00130001416  
FINALIDADE: 010 OBSERVACAO:  
VALOR 248.445,89  
VALOR DA TARIFA 13,50  
VALOR TOTAL 248.459,39

NR. AUTENTICACAO 7.006.610.603.304.625  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



**Jacqueline Miranda**

6151  
R

**De:** Gilvan José Pereira Pires [gjpp@ig.com.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de outubro de 2012 14:52  
**Para:** rsavaget  
**Cc:** jacqueline; ruan; sil\_dinho  
**Assunto:** Dados ref.prestadores de serviços - A.Posse  
**Anexos:** Stearns e Reisen.pdf; Alves Vieira.pdf; Bassalo Antunes.doc; Bassalo Reembolso.doc; Férias Gilvan José Pereira.PDF; Férias José Fabio.PDF; José Oswaldo Correa.pdf; Masp Assessoria.pdf; Quantum Assessoria.doc

Prezada Rafaella,

Segue em anexo cópia digitalizada das notas fiscais e/ou documentos de cobrança ref.honorários e/ou embolsos de nossos prestadores de serviço.

Segue abaixo as contas bancárias de cada prestador, já com o valor líquido (já deduzido os impostos retidos) à ser creditado para cada um.

## **ALVES VIEIRA ADVOGADOS**

VALOR LÍQUIDO: R\$ 84.465,00 (Ref.nf.602)

Cálculo=> 90.000,00(V.Bruto) – 1.350,00(IR) – 4.185,00(Pis,Cofins,CSLL) = R\$ 84.465,00

---

## **MASP ASSESSORIA TÉCNICA EM OPERAÇÕES COM. E IND.MANUF.E LOJISTICA LTDA**

BANCO: ITAÚ

AG.: 0715

C/C: 01393-4

CNPJ: 06.232.332.0001-88

VALOR LÍQUIDO: R\$ 13.139,00 (Ref.nf.72)

Cálculo=> 14.000,00(V.Bruto) – 210,00(IR) – 651,00(Pis,Cofins,CSLL) = R\$ 13.139,00

---

**STEARNS & REISEN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

BANCO: ITAÚ

AG.: 8410

C/C: 06486-2

CNPJ: 06.125.407/0001-21

VALOR LÍQUIDO: R\$ 13.139,00 (Ref.nf.20)

Cálculo=> 14.000,00(V.Bruto) – 210,00(IR) – 651,00(Pis,Cofins,CSLL) = R\$ 13.139,00

---

**QUANTUM CONSULTORIA FINANCEIRA E PROJETOS LTDA**

BANCO: SANTANDER

AG.: 3856

C/C: 13.000.182-5

CNPJ: 07.104.759/0001-63

VALOR LÍQUIDO: R\$ 6.569,50 (Ref.nf.67)

Cálculo=> 7.000,00(V.Bruto) – 105,00(IR) – 325,50(Pis,Cofins,CSLL) = R\$ 6.569,50

---

**BASSALO ANTUNES E CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS**

BANCO: ITAU

AG.: 6104-1

C/C: 72930-3

CNPJ: 10.859.229/0001-30

VALOR LÍQUIDO: R\$ 22.212,50 (Ref.nf.50043)

Cálculo=> 25.000,00(V.Bruto) – 375,00(IR) – 1.162,50(Pis,Cofins,CSLL) – 1.250,00(ISSQN) = R\$ 22.212,50

6152  
R

**BASSALO ANTUNES E CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS**

6153  
R

BANCO: ITAU

AG.: 6104-1

C/C 72930-3

CNPJ: 10.859.229/0001-30

VALOR: R\$ 1.200,00 (Ref.reembolso)

---

**ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURIDICA JOSÉ OSVALDO CORREA**

BANCO: BRADESCO

AG.: 0212

C/C: 97208-8

CNPJ: 34.060.996/0001-42

VALOR LÍQUIDO: R\$ 17.828,74 (Ref.nf.4012, 4013, 4014, 4015 e 4016)

Cálculo=> 18.997,05(V.Bruto de 5 NF.) – 284,96(IR) – 883,35(Pis,Cofins,CSLL) = R\$ 17.828,74

---

**GILVAN JOSÉ PEREIRA PIRES**

BANCO: ITAÚ

AG.: 8492

C/C: 20976-5

CPF: 914.869.127-53

VALOR LÍQUIDO: R\$ 4.926,58 (Ref.Férias)

---

**JOSÉ FÁBIO BORGES FAUSTINO**

BANCO: BRADESCO

AG.: 0406-5

C/C: 0166375-5

CPF: 117.941.727-50

VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.192,10 (Ref.Férias)

6154  
R

Obs.: Conta acima pertence a JOSIANE SANTANA DE MELO (esposa do funcionário José Fábio)

---

**As guias dos impostos ref.as notas e INSS Empregador seguirão em outro e-mail até terça-feira (16/10/12).**

---

Em 9 de outubro de 2012 16:39, Rafaella Savaget Madeira <[rsavaget@alvesvieira.com](mailto:rsavaget@alvesvieira.com)> escreveu:


Caros,

Favor informar quais empresas serão pagas em cheques, para já iniciarmos o pagamento.

Obrigada,

Rafaella

6155  
R

 20121009.0372545300017303725453000173	<b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b>		Número da Nota <b>00000602</b>		
			Data e Hora de Emissão <b>09/10/2012 17:30:38</b>		
			Código de Verificação <b>GBTC-TVQS</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>03.725.453/0001-73</b>		Inscrição Municipal: <b>0.271.603-8</b>		Inscrição Estadual: —	
Nome/Razão Social: <b>ALVES VIEIRA ADVOGADOS</b>					
Nome Fantasia:			Tel.: <b>(21)25313557</b>		
Endereço: <b>RUA GONCALVES DIAS 51, PAV 02 - CENTRO - CEP: 20050-030</b>					
Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>		UF: <b>RJ</b>	E-mail: <b>jacqueline@avlar.com.br</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>30.759.534/0001-67</b>		Inscrição Municipal: —		Inscrição Estadual: <b>80335067</b>	
Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b>					
Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 26030-010</b>				Tel.: —	
Município: <b>NOVA IGUACU</b>		UF: <b>RJ</b>	E-mail: —		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA					
Retenção de COFINS R\$ 2.700,00	Retenção de CSLL R\$ 900,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 1.350,00	Retenção de PIS R\$ 585,00	Outras Retenções R\$ 0,00
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 90.000,00</b>					
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) —	Alíquota (%) —	Valor do ISS (R\$) —	Crédito p/ IPTU (R\$) <b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a> - NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 84.465,00					

6156  
R

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

## RECIBO

Recebemos do Supermercados Alto da Posse Ltda, a importância líquida de R\$ 84.465,00 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), referente a quitação da Nota Fiscal nº 602.

Valor Bruto – R\$ 90.000,00  
Ret. IR – R\$ 1.350,00  
Ret. PIS, Cofins e CSLL – R\$ 4.185,00

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2012.

03.725.453/0001-73

ALVES VIEIRA ADVOGADOS

R. Gonçalves Dias, 51 - 2º And.  
Rua do Ouvidor, 183 - 5º Andar  
Centro - CEP: 20050-030  
RIO DE JANEIRO RJ

Alves, Vieira Advogados



Empresa Plus

6157  
30  
horas  
R

11.10.2012 12:11:26

**Dados da conta**

Agência/conta: 6196 / 36977-8

CNPJ: 03.725.453/0001-73

Nome da empresa: ALVES VIEIRA ADVOGADOS

**Dados do pagamento a efetuar**

Período: Todas as datas

Tipo de pagamento: 20 - FORNECEDORES

Finalidade:

Forma Pagamento: 01 - CONTA CORRENTE


Lote Empresa:

Lote Banco: 999981663

Nome do Favorecido	Referência Empresa	Banco do Favorecido	Agência/Conta	Número do Lançamento	Data do Pagto	Valor Pago	CPF dos Autorizantes
MASP ASS OPER COMS INDUSTRIA I		341	0715/01393-4	000010	11/10/2012	13.139,00	924551827
BASSALO ANTUNES C S JURIDICOS		341	6104/72930-3	000036	11/10/2012	22.212,50	924551827
BASSALO ANTUNES C S JURIDICOS		341	6104/72930-3	000044	11/10/2012	1.200,00	924551827
STEARNS REISEN CONS ENG LTDA		341	8410/06486-2	000028	11/10/2012	13.139,00	924551827
GILVAN JOSE PEREIRA PIRES		341	8492/20976-5	000051	11/10/2012	4.926,58	924551827
TOTAIS DO LOTE 999981663:			QUANTIDADE = 05	VALOR = 54.617,08			
TOTAIS (CONTA CORRENTE):			QUANTIDADE = 05	VALOR = 54.617,08			
TOTAIS (FORNECEDORES):			QUANTIDADE = 05	VALOR = 54.617,08			
TOTAIS DO CNPJ 03725453/0001-73:			QUANTIDADE = 05	VALOR = 54.617,08			
TOTAIS GERAIS :			QUANTIDADE = 05	VALOR = 54.617,08			

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

6158  
R

 <b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b> <small>20121008:06232332000188:06232332000188</small>	Número da Nota <b>00000072</b>												
	Data e Hora de Emissão <b>09/10/2012 18:16:04</b>												
	Código de Verificação <b>US28-ZHTA</b>												
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>													
CPF/CNPJ: <b>06.232.332/0001-88</b> Inscrição Municipal: <b>0.354.031-5</b> Inscrição Estadual: — Nome/Razão Social: <b>MASP ASSESSORIA TECNICA EM OPERACOES COMERCIAIS E IND MANUFAT E LOGISTICA LTDA</b> Nome Fantasia: <b>MASP</b> Tel.: <b>21 22924866</b> Endereço: <b>RUA OLIVEIRA DA SILVA 7, APT 301 - TIJUCA - CEP: 20511-300</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>felixmarco@terra.com.br</b>													
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>													
CPF/CNPJ: <b>30.769.634/0001-67</b> Inscrição Municipal: —      Inscrição Estadual: — Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b> Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 28030-010</b> Tel.: — Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: —													
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>													
Prestação de Serviço de Consultoria e apoio ao Projeto de Recuperação ao Supermercado Alto da Posse, conforme contrato de Prestação de Serviços.													
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Retenção de COFINS R\$ 420,00</td> <td>Retenção de CSLL R\$ 140,00</td> <td>Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td>Retenção de IRPJ R\$ 210,00</td> <td>Retenção de PIS R\$ 91,00</td> <td>Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 420,00	Retenção de CSLL R\$ 140,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 210,00	Retenção de PIS R\$ 91,00	Outras Retenções R\$ 0,00						
Retenção de COFINS R\$ 420,00	Retenção de CSLL R\$ 140,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 210,00	Retenção de PIS R\$ 91,00	Outras Retenções R\$ 0,00								
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 14.000,00</b>													
Serviço Prestado <b>17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada</b>													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Deduções (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Desconto Incand. (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Alíquota (%)</td> <td style="width: 15%;">Valor do ISS (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Crédito p/ IPTU (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">14.000,00</td> <td style="text-align: center;">6,00%</td> <td style="text-align: center;">700,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incand. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	14.000,00	6,00%	700,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incand. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)								
0,00	0,00	14.000,00	6,00%	700,00	0,00								
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>													
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a></li> <li>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/11/2012.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</li> <li>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 13.139,00</li> </ul>													





Empresa Plus

6159  
30  
horas  
R**Dados da autorização**

Operador: JACQUELINE MIRANDA

Agência: 6196

Conta: 36977-8

Data da autorização: 11/10/2012

Hora da autorização: 11:54:13

Valor total dos pagamentos: R\$ 13.139,00

**Resumo dos pagamentos**

Autorizado: 1

Valor: R\$ 13.139,00

Parcialmente Autorizado: 0

Não Autorizado: 0

*Hasp Assessoria Técnica Em Operações  
com. e Aud. Lan***ATENÇÃO!**


- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 18h00 e 20h30.

**AVISO!**

- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

6160  
R

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>		Número da Nota <b>00050043</b>		
		Data e Hora de Emissão <b>10/10/2012 08:45:58</b>		
		Código de Verificação <b>c310711d</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS</b> (CPF/CNPJ): <b>10.859.229/0001-30</b> Inscrição Municipal: <b>516708</b> Endereço: <b>AVENIDA NILO PECANHA, Nº000480 - SL 203 E 204 - BAIRRO CENTRO - CEP:26210-012</b> Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ</b> CPF/CNPJ: <b>30.759.534/0001-67</b> Endereço: <b>ESTRADA JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO, Nº26 - BAIRRO ALTO DA POSSE - CEP:26020-000</b> Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>altodaposse@hotmail.com.br</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Descrição: REFERENTE A ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2012				
Tributável SIM	Item ASSISTÊNCIA JURÍDICA	Qtde 5	Unitário R\$ 5.000,00	Total R\$ 25.000,00
PIS (0,6500%): <b>R\$ 162,50</b> COFINS (3,0000%): <b>R\$ 750,00</b> INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b> IR (1,5000%): <b>R\$ 375,00</b> CSLL (1,0000%): <b>R\$ 250,00</b>				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00</b>				
Valor total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Mes de Competência da Nota Fiscal: 10/2012 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE P/LO TOMADOR CNAE: 691170100		Local da Prestação do Serviço: NOVA IGUAÇU/RJ Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Serviços advocatícios		



Empresa Plus

6161  
R 30  
horas**Dados da autorização**

Operador: JACQUELINE MIRANDA

Agência: 6196

Conta: 36977-8

Data da autorização: 11/10/2012

Hora da autorização: 11:59:48

Valor total dos pagamentos: R\$ 22.212,50

**Resumo dos pagamentos**

Autorizado: 1

Valor: R\$ 22.212,50

Parcialmente Autorizado: 0

Não Autorizado: 0

*Basado antunes e Consultoria e Serviços  
Judiciais***ATENÇÃO !**

- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 18h00 e 20h30.

**AVISO !**

- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaub.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

DE DOCUMENTOS EM ABERTO  
 DATA DE REFERÊNCIA: 01/01/2012 A 30/06/2012  
 FOLHA: 00001  
 DATA: 21/06/2012

DATA DO VENCIMENTO	DATA DE EMISSÃO	CLIENTE CATEGORIA	TIPO	NÚMERO	OBSERVAÇÃO	VALOR	DIAS VCTO
31/01/2012	09/01/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0000398	PROCESSO 0000398-28.2011.5.01.0221 ALTO X BIANCA SANTIAGO DE	100,00	0142
28/02/2012	13/02/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	187500	PROCESSO 0187500-67.2009.5.01.0221 ALTO X PAULO CESAR DIAS	100,00	0114
29/02/2012	14/02/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0146000	PROCESSO 0146000-12.2009.5.01.0224 ALTO X ERNANI DE SOUZA	100,00	0113
29/02/2012	15/02/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0201100	PROCESSO 0201100-58.2009.01.0211 ALTO X ARISTEU HELENO DE OL	100,00	0113
29/02/2012	13/02/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0186600	PROCESSO 0186600-69.2009.5.01.0226 ALTO X CLEIA DA COSTA CER	100,00	0113
30/04/2012	02/04/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	00000085	PROCESSO 0000085-52.2011.5.01.0226 ALTO X CLAUDIO DONATO DOS	100,00	0052
30/04/2012	02/04/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	00000059	PROCESSO 0000059-69.2011.5.01.0221 ALTO X CRISTIANO RODNEI D	100,00	0052
22/05/2012	22/05/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	00003584	PROCESSO 00003584-76.2010.5.01.0224 ALTO X MARIA APARECIDA DE	100,00	0030
31/05/2012	22/05/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0171500	REF 0171500-89.2009.5.01.0221 ALTO X CRISTIANY MARQUES MEDEI	100,00	0021
31/05/2012	28/05/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0206100	PROCESSO 0206100-30.2009.5.01.0224 ALTO X ERIVAL MOURA BENT	100,00	0021
31/05/2012	22/05/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0201200	PROCESSO 0201200-13.2009.5.01.0221 ALTO X JULIO CESAR VIEIRA	100,00	0021
31/05/2012	28/05/2012	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE SERVIÇOS EVENTUAIS	DUP	0219600	PROCESSO 0219600-66.2009.5.01.0224 ALTO X DAVID BRAGA FERREI	100,00	0021

T= 1.200,00

6162  
R

6163

R 30  
horas

## Empresa Plus

**Dados da autorização**

Operador: JACQUELINE MIRANDA

Agência: 6196

Conta: 36977-8

Data da autorização: 11/10/2012

Hora da autorização: 12:01:40

Valor total dos pagamentos: R\$ 1.200,00

**Resumo dos pagamentos**

Autorizado: 1

Valor: R\$ 1.200,00

Parcialmente Autorizado: 0

Não Autorizado: 0

*Basilio Antunes e Consultoria e Serviços  
Juridicos***ATENÇÃO 1**

- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.


- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 18h00 e 20h30.

**AVISO 1**

- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

6164  
R

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20121009:0612540700012106125407000121</p>	Número da Nota <b>00000020</b>												
	Data e Hora de Emissão <b>09/10/2012 18:26:26</b>												
	Código de Verificação <b>L9P4-4KXX</b>												
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>													
CPF/CNPJ: <b>06.125.407/0001-21</b> Inscrição Municipal: <b>0.348.191-3</b> Inscrição Estadual: — Nome/Razão Social: <b>STEARNS &amp; REISEN CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA</b> Nome Fantasia: <b>STEARNS &amp; REISEN</b> Tel.: <b>(21)2292-4856</b> Endereço: <b>RUA DES OSCAR TENORIO 205, BLC 1 APT 304 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-110</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>alexandre@stearns.com.br</b>													
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>													
CPF/CNPJ: <b>30.759.534/0001-57</b> Inscrição Municipal: — Inscrição Estadual: — Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b> Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 26030-010</b> Tel.: — Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: —													
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>													
Prestação de Serviços de Consultoria e apoio ao Projeto de Recuperação ao Supermercado Alto da Posse, conforme contrato de Prestação de Serviços.													
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Retenção de COFINS R\$ 420,00</td> <td>Retenção de CSLL R\$ 140,00</td> <td>Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td>Retenção de IRPJ R\$ 210,00</td> <td>Retenção de PIS R\$ 81,00</td> <td>Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 420,00	Retenção de CSLL R\$ 140,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 210,00	Retenção de PIS R\$ 81,00	Outras Retenções R\$ 0,00						
Retenção de COFINS R\$ 420,00	Retenção de CSLL R\$ 140,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 210,00	Retenção de PIS R\$ 81,00	Outras Retenções R\$ 0,00								
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 14.000,00</b>													
Serviço Prestado <b>17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada</b>													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Deduções (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Desconto Incand. (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Alíquota (%)</td> <td style="width: 15%;">Valor do ISS (R\$)</td> <td style="width: 15%;">Crédito p/ IPTU (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">14.000,00</td> <td style="text-align: center;">5,00%</td> <td style="text-align: center;">700,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incand. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	14.000,00	5,00%	700,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incand. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)								
0,00	0,00	14.000,00	5,00%	700,00	0,00								
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>													
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br</li> <li>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/11/2012.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</li> <li>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 13.139,00</li> </ul>													



Empresa Plus

**Dados da autorização**

Operador: JACQUELINE MIRANDA

Agência: 6196

Conta: 36977-8

Data da autorização: 11/10/2012

Hora da autorização: 11:57:17

Valor total dos pagamentos: R\$ 13.139,00

**Resumo dos pagamentos**

Autorizado: 1

Valor: R\$ 13.139,00

Parcialmente Autorizado: 0

Não Autorizado: 0

*Stevens & Reizen Consultoria Em Engenharia***ATENÇÃO 1**

- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 18h00 e 20h30.

**AVISO 1**

- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

**Aviso de Férias**

6166  
A

NOVA IGUACU, 31 de Agosto de 2012

Sr(a): GILVAN JOSE PEREIRA PIRES ( 000968 ) Admissão: 01/06/1995  
 CTPS: 026520 - 080 Cargo : GERENTE GERAL III  
 Depto. : ESCRITORIO

Nos termos das disposições legais vigentes, suas férias serão concedidas conforme demonstrativo abaixo:

<b>Período Aquisitivo</b> 01/06/2011 a 31/05/2012	<b>Período de Gozo</b> 02/10/2012 a 31/10/2012	<b>Retorno</b> 01/11/2012	<b>Período de Abono</b>
--	---	------------------------------	-------------------------

<b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Empregado</b>
--	--------------	-------------	------------------

**NOTA: O Aviso de Férias será participado por escrito pela empresa, com antecedência mínima de 30 dias**

**Recibo de Férias**

Nome do empregado: GILVAN JOSE PEREIRA PIRES ( 000968 ) Cargo : GERENTE GERAL III  
 CTPS: 026520 - 080 Depto. : ESCRITORIO  
 CPF: 914.869.127-53 Banco: Agência: Conta:

<b>Período Aquisitivo</b> 01/06/2011 a 31/05/2012	<b>Período de Gozo</b> 02/10/2012 a 31/10/2012	<b>Período de Abono</b>
--	---	-------------------------

**Cálculo da Remuneração Base para Pagamento de Férias**

<b>Faltas no Período</b> - 00 -	<b>Salário Contratual</b> R\$ 4.590,11	<b>Salário Variável</b> R\$ 0,00	<b>Remuneração base para fins de férias</b> R\$ 4.590,11
------------------------------------	---	-------------------------------------	---

**Demonstrativo**

A- Período de gozo no mês de <b>Outubro/2012</b>	B- Período de gozo no mês de <b>Novembro/2012</b>
Valor de Remuneração de Férias	Valor de Remuneração de Férias
30 dias a R\$ 153,004	R\$ 4.590,11
Acréscimo constitucional 1/3	R\$ 1.530,04
<b>Total de Remunerações</b>	<b>Total de Remunerações</b>
R\$ 6.120,15	R\$ 0,00
Retenção para Fins de Descontos	
Pensão Alimentícia	R\$ 0,00
INSS 11 %	R\$ 430,78
IRRF	R\$ 762,79
<b>Total de Descontos</b>	<b>Total de Descontos</b>
R\$ 1.193,57	R\$ 0,00
<b>Total Líquido do mês</b>	<b>Total Líquido do mês</b>
R\$ 4.926,58	R\$ 0,00
<b>Remuneração Bruta</b>	<b>Descontos</b>
R\$ 6.120,15	R\$ 1.193,57
<b>Líquido a Receber</b>	
R\$ 4.926,58	

Recebi de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ ( CNPJ: 30.759.534/0001-67 )

A importância Líquida de :

\*\*\* Quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos \*\*\*

**Conforme demonstrativo acima, referente a 30 dias de férias**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

GILVAN JOSE PEREIRA PIRES





Empresa Plus

6167  
R 30  
horas**Dados da autorização**Operador: **JACQUELINE MIRANDA**Agência: **6196**Conta: **36977-8**Data da autorização: **11/10/2012**Hora da autorização: **12:04:11**Valor total dos pagamentos: **R\$ 4.926,58****Resumo dos pagamentos**Autorizado: **1**  
Parcialmente Autorizado: **0**  
Não Autorizado: **0**Valor: **R\$ 4.926,58***Gilvan José Pereira Pires***ATENÇÃO !**


- Para a efetivação dos pagamentos autorizados para o dia, deve haver saldo em conta suficiente para os valores nos horários de processamento.
- Horários de Brasília: 10h00, 12h00, 15h00, 17h00 (horário exclusivo para TED), 18h00 e 20h30.

**AVISO !**

- Para verificar a situação dos pagamentos após o processamento, acesse no menu a opção Consultar Pagamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

6168  
R

	<b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b>	Número da Nota <b>00000067</b>
		Data e Hora de Emissão <b>09/10/2012 15:11:32</b>
C1210029-071097500016307104759000164		Código de Verificação <b>WPEJ-QWID</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
CEF/CNPJ: <b>07.104.769/0001-63</b>	Inscrição Municipal: <b>0.370.031-3</b>	Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: <b>QUANTUM CONSULTORIA FINANCEIRA E PROJETOS LTDA</b>		
Nome Fantasia: <b>QUANTUM CONSULTORIA</b>		Tel.: <b>(21) 2247-5973</b>
Endereço: <b>RUA VISC DE PIRAJA 351, SAL 1017 - IPANEMA - CEP: 22410-806</b>		
Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>		UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>alcir@quantumonline.com.br</b>
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
CEF/CNPJ: <b>30.759.534/0001-67</b>		
Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---		
Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b>		
Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 26030-010</b>		
Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: ---		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM APOIO AO PROJETO DE RECUPERAÇÃO AO SUPERMERCADO ALTO DA POSSE NO PERÍODO DE ABRIL DE 2012 A SETEMBRO DE 2012 CONP. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
BANCO SANTANDER AG. 3856 LTA. 13060102-5		
Retenção de CO-FIN: R\$ 210,00	Retenção de CS.L: R\$ 70,00	Retenção de INSS: R\$ 9,30
Retenção de IRPJ: R\$ 106,00	Retenção de PIS: R\$ 46,50	Outras Retenções: R\$ 3,30
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00</b>		
Serviço Prestado:		
<b>17.20.01 - consultoria e assessoria econômica ou financeira</b>		
Deduções (R\$): <b>0,00</b>	Desconto incond. (R\$): <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$): <b>7.000,00</b>
Alíquota (%): <b>5,00%</b>	Valor do ISS (R\$): <b>350,00</b>	Crédito p/ IPTU (R\$): <b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
- Esta NFS-e é emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010		
- PROCON RJ - Rua da Ajuda, 5 subcdo. www.procon.rj.gov.br		
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/11/2012		
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.		
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.649,50		

6169  
R

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

11/10/2012 14:09:32 DATA CONTABIL:11/10/2012  
LOCAL: 033 0125 - CRUITAND-DI  
TRANSAÇÃO: 0001020 TERMINAL: 0000017

QUANTUM CONSULTORIA FINANCEIRA  
BANCO: 033 AGENCIA: 3054 CONTA: 13-000102-5

CM DIMETRO: 0,00  
CM CUEBIC: 7.520,50

BANCO AG	CONTA	CUEBIC	VALOR
033 0125	745070770 00010	7.520,50	7.520,50
VALOR TOTAL:			7.520,50


CREDITO PESSOAL SANTANDER, DIMETRO DARTO  
SEM BONDAGEM E ATÉ 60 MESES DADA PAGAR.  
ACESSO A BOMBA EMPRESTIMOS DO CAIXA ELETRONICO  
E COMEÇA AS COMISSOES.  
CREDITO A ANALISE DE CREDITO.

033 0125 017 11102012 0157 7.520,50 2012  
0001020 033-3054-01300102-5


OB(A) CLIENTE - ATENÇÃO !!!

COMETIDA NOME, CONTA E VALOR


6170  
R

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20121010u3406099600014234060996000142</p>	Número da Nota <b>00004012</b>						
	Data e Hora de Emissão <b>10/10/2012 10:04:31</b> Código de Verificação <b>JB9M-9QVA</b>						
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ: <b>34.060.996/0001-42</b> Inscrição Municipal: <b>0.060.047-3</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>ESCRITORIO DE ASSESSORIA JURIDICA JOSE OSWALDO CORREA</b> Nome Fantasia: <b>ESCRITÓRIO DE ASS. JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA</b> Tel.: <b>(21)2123-8000</b> Endereço: <b>RUA DOM GERARDO 64, PAV 11 A 13 - CENTRO - CEP: 20090-906</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>cent@eajloc.com.br</b>							
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ: <b>30.759.534/0001-67</b> Inscrição Municipal: ----      Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA PDSSE LTDA</b> Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA PDSSE - CEP: 26030-010</b> Tel.: ---- Município: <b>NOVA IGUACU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: ---							
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
Honorários referente mês Maio							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 53,05</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 53,05	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 53,05	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00		
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 3.722,87</b>							
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Deduções (R\$) <b>0,00</b></td> <td style="text-align: center;">Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b></td> <td style="text-align: center;">Base de Cálculo (R\$) ---</td> <td style="text-align: center;">Alíquota (%) ---</td> <td style="text-align: center;">Valor do ISS (R\$) ---</td> <td style="text-align: center;">Crédito p/ IPTU (R\$) <b>0,00</b></td> </tr> </table>		Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Crédito p/ IPTU (R\$) <b>0,00</b>
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Crédito p/ IPTU (R\$) <b>0,00</b>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a></li> <li>- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</li> <li>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.669,82</li> </ul>							


6171  
R

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p>	Número da Nota <b>00004013</b>												
	Data e Hora de Emissão <b>10/10/2012 10:05:49</b>												
	Código de Verificação <b>P1Q8-BCHN</b>												
<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>34.060.996/0001-42</b> Inscrição Municipal: <b>0.080.047-3</b> Inscrição Estadual: <b>---</b>                  Nome/Razão Social: <b>ESCRITORIO DE ASSESSORIA JURIDICA JOSE OSWALDO CORREA</b>                  Nome Fantasia: <b>ESCRITÓRIO DE ASS. JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA</b> Tel.: <b>(21)2123-8000</b>                  Endereço: <b>RUA DOM GERARDO 64, PAV 11 A 13 - CENTRO - CEP: 20090-906</b>                  Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>cenl@cajjoc.com.br</b></p>													
<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>30.769.534/0001-67</b> Inscrição Municipal: <b>---</b> Inscrição Estadual: <b>---</b>                  Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b>                  Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 26030-010</b> Tel.: <b>---</b>                  Município: <b>NOVA IGUACU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>---</b></p>													
<p><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>Honorários referente mês Junho</p>													
<table border="1"> <tr> <td>Retenção de COFINS R\$ 0,00</td> <td>Retenção de CSLL R\$ 0,00</td> <td>Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td>Retenção de IRPJ R\$ 53,58</td> <td>Retenção de PIS R\$ 0,00</td> <td>Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 53,58	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00						
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 53,58	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00								
<p><b>VALOR DA NOTA = R\$ 3.760,85</b></p>													
<p>Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b></p>													
<table border="1"> <tr> <td>Deduções (R\$)</td> <td>Desconto Incond. (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito p/ IPTU (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>---</td> <td>---</td> <td>---</td> <td>0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	---	---	---	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)								
0,00	0,00	---	---	---	0,00								
<p><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a></li> <li>- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</li> <li>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.707,26</li> </ul>													


6172  
R

 20121010:3406099600014234060996000142	<b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b>		Número da Nota <b>00004014</b>													
			Data e Hora de Emissão <b>10/10/2012 10:07:01</b>													
			Código de Verificação <b>PXWN-BRMP</b>													
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																
CPF/CNPJ: <b>34.060.996/0001-42</b> Inscrição Municipal: <b>0.060.047-3</b> Inscrição Estadual: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>ESCRITORIO DE ASSESSORIA JURIDICA JOSE OSWALDO CORREA</b> Nome Fantasia: <b>ESCRITÓRIO DE ASS. JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA</b> Tel.: <b>(21)2123-8000</b> Endereço: <b>RUA DOM GERARDO 64, PAV 11 A 13 - CENTRO - CEP: 20090-006</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>cent@eajjoc.com.br</b>																
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																
CPF/CNPJ: <b>30.769.634/0001-67</b> Inscrição Municipal: <b>---</b> Inscrição Estadual: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b> Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 26030-010</b> Tel.: <b>---</b> Município: <b>NOVA IGUACU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>---</b>																
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																
Honorários referente mês Julho																
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: right;">Retenção de COFINS</td> <td style="text-align: right;">Retenção de CSLL</td> <td style="text-align: right;">Retenção de INSS</td> <td style="text-align: right;">Retenção de IRPJ</td> <td style="text-align: right;">Retenção de PIS</td> <td style="text-align: right;">Outras Retenções</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 53,95</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> </table>					Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções											
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00											
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 3.785,67</b>																
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>																
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)											
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	---	---	---	<b>0,00</b>											
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br</li> <li>- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</li> <li>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.731,72</li> </ul>																

6173  
R

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p>	Número da Nota <b>00004015</b>												
	Data e Hora de Emissão <b>10/10/2012 10:08:13</b>												
Código de Verificação <b>NX6T-RDV2</b>													
<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> CPF/CNPJ: <b>34.060.996/0001-42</b> Inscrição Municipal: <b>0.060.047-3</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>ESCRITORIO DE ACESSORIA JURIDICA JOSE OSWALDO CORREA</b> Nome Fantasia: <b>ESCRITÓRIO DE ASS. JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA</b> Tel.: <b>(21)2123-8000</b> Endereço: <b>RUA DOM GERARDO 64, PAV 11 A 13 - CENTRO - CEP: 20090-906</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>cenj@saajoc.com.br</b>													
<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> CPF/CNPJ: <b>30.769.534/0001-67</b> Inscrição Municipal: ---      Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b> Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 26030-010</b> Tel.: --- Município: <b>NOVA IGUACU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: ---													
<p><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> Honorários referente mês Agosto													
<table border="1"> <tr> <td>Retenção de COFINS R\$ 0,00</td> <td>Retenção de CSLL R\$ 0,00</td> <td>Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td>Retenção de IRPJ R\$ 54,67</td> <td>Retenção de PIS R\$ 0,00</td> <td>Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 54,67	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00						
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 54,67	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00								
<p align="center"><b>VALOR DA NOTA = R\$ 3.836,40</b></p>													
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>													
<table border="1"> <tr> <td>Deduções (R\$)</td> <td>Desconto Incond. (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito p/ IPTU (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">---</td> <td align="center">---</td> <td align="center">---</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	---	---	---	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)								
0,00	0,00	---	---	---	0,00								
<p><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.781,73													

6179  
R

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>2012101003406099600014234060996000142</p>	Número da Nota <b>00004016</b>												
	Data e Hora de Emissão <b>10/10/2012 10:09:56</b>												
	Código de Verificação <b>PZPX-ERKP</b>												
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>													
CPF/CNPJ: <b>34.060.996/0001-42</b> Inscrição Municipal: <b>0.080.047-3</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>ESCRITORIO DE ASSESSORIA JURIDICA JOSE OSWALDO CORREA</b> Nome Fantasia: <b>ESCRITÓRIO DE ASS. JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÉA</b> Tel.: <b>(21)2123-8000</b> Endereço: <b>RUA DOM GERARDO 64, PAV 11 A 13 - CENTRO - CEP: 20090-906</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>cont@esjloc.com.br</b>													
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>													
CPF/CNPJ: <b>30.759.634/0001-67</b> Inscrição Municipal: ---      Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA</b> Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 - JARDIM DA POSSE - CEP: 26030-010</b> Tel.: --- Município: <b>NOVA IGUACU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: ---													
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>													
Honorarios referente mês setembro													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: right;">Retenção de COFINS</td> <td style="text-align: right;">Retenção de CSLL</td> <td style="text-align: right;">Retenção de INSS</td> <td style="text-align: right;">Retenção de IRPJ</td> <td style="text-align: right;">Retenção de PIS</td> <td style="text-align: right;">Outras Retenções</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 55,45</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções								
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 3.891,26</b>													
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: right;">Deduções (R\$)</td> <td style="text-align: right;">Desconto Incond. (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Alíquota (%)</td> <td style="text-align: right;">Valor do ISS (R\$)</td> <td style="text-align: right;">Crédito p/ IPTU (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;"><b>0,00</b></td> <td style="text-align: right;"><b>0,00</b></td> <td style="text-align: center;">-----</td> <td style="text-align: center;">-----</td> <td style="text-align: right;">-----</td> <td style="text-align: right;"><b>0,00</b></td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----	-----	-----	<b>0,00</b>
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)								
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----	-----	-----	<b>0,00</b>								
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>													
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; <a href="http://www.procon.rj.gov.br">www.procon.rj.gov.br</a></li> <li>- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</li> <li>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.835,81</li> </ul>													



6175  
R

**BRADESCO**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

DATA: 11/10/2012

HORA: 14:09 H

FAVORECIDO: ESCRITORIO ASS JUR JOSE OSWALDO  
AGENCIA: 0212-7    CONTA: 0097208-8

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG. ACOLHEDORA: 0212 N. SEQ: 02699    TERM: 106 AUT: 102

.001 341 6196 001    008015	17.828,74
TOTAL EM CHEQUE(S): .....	17.828,74

**Aviso de Férias**

6176  
R

NOVA IGUACU, 31 de Agosto de 2012

Sr(a): JOSE FABIO BORGES FAUSTINO ( 000986 ) Admissão: 01/06/1996

CTPS: 056191 - 120 Depto. : ESCRITORIO Cargo : ASSISTENTE DE DP

Nos termos das disposições legais vigentes, suas férias serão concedidas conforme demonstrativo abaixo:

<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>	<b>Retorno</b>	<b>Período de Abono</b>
01/06/2011 a 31/05/2012	02/10/2012 a 31/10/2012	01/11/2012	

<b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Empregado</b>
--	--------------	-------------	------------------

**NOTA: O Aviso de Férias será participado por escrito pela empresa, com antecedência mínima de 30 dias**

**Recibo de Férias**

Nome do empregado: JOSE FABIO BORGES FAUSTINO ( 000986 ) Cargo : ASSISTENTE DE DP

CTPS: 056191 - 120 Depto. : ESCRITORIO Conta: 368820

CPF: 053.131.647-59 Banco: 104 - CAIXA ECONÔ Agência: 16195

<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>	<b>Período de Abono</b>
01/06/2011 a 31/05/2012	02/10/2012 a 31/10/2012	

**Cálculo da Remuneração Base para Pagamento de Férias**

<b>Faltas no Período</b>	<b>Salário Contratual</b>	<b>Salário Variável</b>	<b>Remuneração base para fins de férias</b>
- 00 -	R\$ 1.828,80	R\$ 45,15	R\$ 1.873,95

**Demonstrativo**

<b>A- Período de gozo no mês de</b> <span style="float:right">Outubro/2012</span>		<b>B- Período de gozo no mês de</b> <span style="float:right">Novembro/2012</span>	
<b>Valor de Remuneração de Férias</b>		<b>Valor de Remuneração de Férias</b>	
30 dias a	R\$ 62,465	R\$ 1.873,95	
Acréscimo constitucional 1/3		R\$ 624,65	
<b>Total de Remunerações</b>	<b>R\$ 2.498,60</b>	<b>Total de Remunerações</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenção para Fins de Descontos</b>			
Pensão Alimentícia	R\$ 0,00	INSS	(Apurado em Outubro/2012)
INSS 11 %	R\$ 274,84	IRRF	(Apurado em Outubro/2012)
IRRF	R\$ 31,66		
<b>Total de Descontos</b>	<b>R\$ 306,50</b>	<b>Total de Descontos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Líquido do mês</b>	<b>R\$ 2.192,10</b>	<b>Total Líquido do mês</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Remuneração Bruta</b>	<b>R\$ 2.498,60</b>	<b>Descontos</b>	<b>R\$ 306,50</b>
		<b>Líquido a Receber</b>	<b>R\$ 2.192,10</b>

Recebi de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ ( CNPJ: 30.759.534/0001-67 )

A importância Líquida de :

\*\*\* Dois mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos \*\*\*

**Conforme demonstrativo acima, referente a 30 dias de férias**

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JOSE FABIO BORGES FAUSTINO**

6177  
R

**BRADESCO**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA:11/10/2012

HORA:15:55 H

FAVORECIDO: JOSIANE SANTANA DE MELO  
AGENCIA:0406-5    CONTA:0166375-5

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:0212 N.SEQ:03969    TERM:106    AUT:200

.001 341 6196 001    000017  
TOTAL EM CHEQUE(S):.....

2.192,10  
2.192,10

6178  
R

# ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

## RECIBO


Recebemos do Supermercados Alto da Posse Ltda, a importância líquida de R\$ 295,18 ( Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Dezoito Centavos), referente a taxa bancaria sobre cheque a partir de 5.000,00.


Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012.

03.725.453/0001-73  
ALVES VIEIRA ADVOGADOS  
R. Gonçalves Dias, 51 - 2º And.  
Rua do Ouvidor, 183 - 5º Andar  
Centro - CEP: 20050-030  
RIO DE JANEIRO - RJ

Alves, Vieira Advogados

6179  
R


1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	08/2012
			5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE - ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26.020-117		6 - VALOR DO INSS	2.544,80
			7 -	
8 -				
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES			618,91	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	10 - ATM/MULTA E JUROS	334,39
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL		3.498,10
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	08/2012
			5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE - ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26.020-117		6 - VALOR DO INSS	2.544,80
			7 -	
8 -				
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES			618,91	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	10 - ATM/MULTA E JUROS	334,39
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL		3.498,10
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		


<b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>		GPS Guia da Previdência Social	
<b>1 NOME / COMPLEMENTO</b>		<b>3 CÓDIGO DE PAGAMENTO</b>	2100
Nome do Contribuinte: SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTD Informações fornecidas pelo pagador:		<b>4 COMPETÊNCIA</b>	08/2012
		<b>5 IDENTIFICADOR</b>	30759534000167
		<b>6 VALOR DO INSS</b>	2.544,80
<b>2 VENCIMENTO</b> Uso exclusivo do INSS		<b>7</b>	
		<b>8</b>	
<b>Atenção</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao publicado pela portaria abaixo citada.		<b>9 VALOR OUTRAS ENTIDADES</b>	618,91
		<b>10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA</b>	334,39
		<b>11 VALOR ARRECADADO</b>	3.498,10
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997. Pagamento efetuado em 19.10.2012, via Sispag, Agência 6196, conta 36977 - 8, CNPJ 3725453000173. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando solicitado. CTRL: 199179894000028, Identificação no Extrato: SISPAG TRIBUTOS			
Autenticação Bancária CBE454739716D42C71B1576E2D2D08FD7645E4D2			

 6180  
 R.

6181  
R

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	09/2012
		5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO Cep 26.020-117		6 - VALOR DO INSS	2.551,69
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	619,09
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.170,78
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	09/2012
		5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO Cep 26.020-117		6 - VALOR DO INSS	2.551,69
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	619,09
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.170,78
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			


1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>		<b>GPS</b> Guia da Previdência Social	
<b>1 NOME / COMPLEMENTO</b>			
Nome do Contribuinte: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT Informações fornecidas pelo pagador:			
<b>2 VENCIMENTO</b>			
Uso exclusivo do INSS			
<b>Atenção</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao publicado pela portaria abaixo citada.			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997. Pagamento efetuado em 19.10.2012, via Sispag, Agência 6196, conta 36977 - 8, CNPJ 3725453000173. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando solicitado. CTRL: 199179894000036, Identificação no Extrato: SISPAG TRIBUTOS			
Autenticação Bancária 5F2E262FE2504A4BE2F529ADDE34FBE60626074F			

6182  
R




6183  
R

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
		4 - COMPETÊNCIA	05/2012	
		5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67	
		6 - VALOR DO INSS	2.960,59	
		7 -		
	8 -			
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	743,61		
	10 - ATM-MULTA E JUROS	848,63		
	11 - TOTAL	4.552,83		
	<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE - ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26.020-117</p>		<p>2 - VENCIMENTO (Use exclusivo INSS)</p> <p>19/10/2012</p>	

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

X

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
		4 - COMPETÊNCIA	05/2012	
		5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67	
		6 - VALOR DO INSS	2.960,59	
		7 -		
	8 -			
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	743,61		
	10 - ATM-MULTA E JUROS	848,63		
	11 - TOTAL	4.552,83		
	<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE - ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26.020-117</p>		<p>2 - VENCIMENTO (Use exclusivo INSS)</p> <p>19/10/2012</p>	

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA


<


>

		<b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>		<b>GPS</b> Guia da Previdência Social	
<b>1 NOME / COMPLEMENTO</b>		<b>3 CÓDIGO DE PAGAMENTO</b>		2100	
Nome do Contribuinte: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT Informações fornecidas pelo pagador:		4 COMPETÊNCIA		05/2012	
		5 IDENTIFICADOR		30759534000167	
		6 VALOR DO INSS		2.960,59	
<b>2 VENCIMENTO</b> Uso exclusivo do INSS		7			
		8			
		9 VALOR OUTRAS ENTIDADES		743,61	
		10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA		848,63	
		11 VALOR ARRECADADO		4.552,83	
<b>Atenção</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao publicado pela portaria abaixo citada.					
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997. Pagamento efetuado em 19.10.2012, via Sispag, Agência 6196, conta 36977 - 8, CNPJ 3725453000173. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando solicitado. CTRL: 199179894000044, Identificação no Extrato: SISPAG TRIBUTOS					
Autenticação Bancária 298096C9AEAD7DDC293FA4B2045CC1957683AF03					

 6184  
 R


6185  
R

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
			4 - COMPETÊNCIA	06/2012	
			5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67	
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE - ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26 020-117		6 - VALOR DO INSS	2.557,51	
			7 -		
			8 -		
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	674,25	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	10 - ATM/MULTA E JUROS	718,41
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	3.950,17	
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
			4 - COMPETÊNCIA	06/2012	
			5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67	
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE - ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26 020-117		6 - VALOR DO INSS	2.557,51	
			7 -		
			8 -		
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	674,25	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	10 - ATM/MULTA E JUROS	718,41
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	3.950,17	
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		





30  
horas

 <b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>		<b>GPS</b> Guia da Previdência Social	
<b>1 NOME / COMPLEMENTO</b>			
Nome do Contribuinte: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT Informações fornecidas pelo pagador:			
<b>2 VENCIMENTO</b>			
Uso exclusivo do INSS			
<b>Atenção</b>			
É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao publicado pela portaria abaixo citada.			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997. Pagamento efetuado em 19.10.2012, via Sispag, Agência 6196, conta 36977 - 8, CNPJ 3725453000173. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando solicitado. CTRL: 199179894000051, Identificação no Extrato: SISPAG TRIBUTOS			
<b>3 CÓDIGO DE PAGAMENTO</b>		2100	
<b>4 COMPETÊNCIA</b>		06/2012	
<b>5 IDENTIFICADOR</b>		30759534000167	
<b>6 VALOR DO INSS</b>		2.557,51	
<b>7</b>			
<b>8</b>			
<b>9 VALOR OUTRAS ENTIDADES</b>		674,25	
<b>10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA</b>		718,41	
<b>11 VALOR ARRECADADO</b>		3.950,17	
Autenticação Bancária AEFB823D245148ECBED1E21EF975D34BCD55D95E			

6186  
R


6187  
R

1ª- INSS - 2ª- CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	07/2012
			5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26.020-117		6 - VALOR DO INSS	2.342,25
			7 -	
			8 -	
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	617,50
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		10 - ATM/MULTA E JUROS	631,61
			11 - TOTAL	3.591,36
	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª- INSS - 2ª- CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
			4 - COMPETÊNCIA	07/2012
			5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 30.759.534/0001-67 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 JARDIM DA POSSE NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO cep 26.020-117		6 - VALOR DO INSS	2.342,25
			7 -	
			8 -	
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	617,50
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		19/10/2012	
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		10 - ATM/MULTA E JUROS	631,61
			11 - TOTAL	3.591,36
	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			





30  
horas

	<b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>		GPS Guia da Previdência Social
<b>1 NOME / COMPLEMENTO</b>	<b>3 CÓDIGO DE PAGAMENTO</b>		2100
Nome do Contribuinte: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT Informações fornecidas pelo pagador:	<b>4 COMPETÊNCIA</b>		07/2012
	<b>5 IDENTIFICADOR</b>		30759534000167
	<b>6 VALOR DO INSS</b>		2.342,25
<b>2 VENCIMENTO</b> Uso exclusivo do INSS	<b>7</b>		
	<b>8</b>		
<b>Atenção</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao publicado pela portaria abaixo citada.	<b>9 VALOR OUTRAS ENTIDADES</b>		617,50
	<b>10 ATUAL..MONET/JUROS/MULTA</b>		631,61
	<b>11 VALOR ARRECADADO</b>		3.591,36
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997. Pagamento efetuado em 19.10.2012, via Sispag, Agência 6196, conta 36977 - 8, CNPJ 3725453000173. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando solicitado. CTRL: 199179894000069, Identificação no Extrato: SISPAG TRIBUTOS			
Autenticação Bancária E873F217C342F4E821836C3E88F1B1AC70463C6D			

6188  
R

6189  
R

 <b>Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - RJ</b> Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA		<b>ISSQN DATM</b> VIA BANCO	
Nome / Razão Social <b>SUPERMECADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ</b>		CNPJ / CPF <b>30.759.534/0001-67</b>	
Endereço <b>JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO</b>		Telefone ( )	
Bairro <b>Posse</b>		CEP <b>26020-000</b>	
Cidade / Estado <b>Nova Iguaçu/RJ</b>		Versão / Segurança <b>PCNI/01/MKQ</b>	
Inscrição Municipal <b>003921</b>	Mês/Ano <b>10/2012</b>	Vencimento <b>15/11/2012</b>	Valor ISS <b>1.250,00</b>
		Vir Atualizado <b>1.250,00</b>	Juros/Multa/Desc <b>0,00</b>
Receta <b>ISSQN RETIDO NA FONTE</b>		P: Publico <b>0,00</b>	Nº Guia <b>20833</b>
		Aliquota <b>5%</b>	Valor Total <b>1.250,00</b>
Observações		<b>Pagável na rede autorizada</b>	
Guia 20833 referente a(s) seguinte(s) Nota(s): NF's:			
<b>Não receber após</b>	<b>15/11/2012</b>	<b>Valor do documento</b>	<b>1.250,00</b>

   399-9		<b>RECIBO DO SACADO</b>	
Vencimento <b>15/11/2012</b>	Agência/Código Cedente <b>3763994</b>	Especie <b>R\$</b>	
Valor da Parcela <b>1.250,00</b>	Nosso número <b>51210000208333202</b>	Número do Documento <b>10/2012</b>	

39993.76399 94512.100002 20833.320227 2 55180000125000

Autenticação Mecânica



   399-9		<b>39993.76399 94512.100002 20833.320227 2 55180000125000</b>			
Local de Pagamento <b>Pagável na rede autorizada</b>		Vencimento <b>15/11/2012</b>			
Cedente <b>Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - RJ</b>		Agência/Código Cedente <b>3763994</b>			
Data do documento <b>10/10/2012</b>	No. do documento <b>10/2012</b>	Especie doc <b>REC</b>	Aceite <b>Não</b>	Data Processamento <b>10/10/2012</b>	Nosso número <b>51210000208333202</b>
Uso do Banco <b>21</b>	Carteira <b>21</b>	Especie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>1.250,00</b>
Instruções <b>Não receber após a data de vencimento</b> <b>Insc. Municipal: 003921</b> <b>Receta: ISSQN RETIDO NA FONTE</b> <b>Mês/Ano: 10/2012</b> <b>Mov. Econ: 25.000,00</b> <b>Valor ISS: 1.250,00</b>		Versão/Segurança <b>ISSO/2.0/FKJ</b>		(=-) Descontos/Abatimento	
				(=-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado <b>1.250,00</b>	
Sacado <b>30.759.534/0001-67 SUPERMECADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ</b> <b>EST JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO, 26</b> <b>Bairro Posse Nova Iguaçu/RJ 26020-000</b>					

FICHA DE COMPENSAÇÃO  
Autenticação Mecânica





**30**  
horas

6190  
R

## Comprovante de Operação

### Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

#### Dados da conta a ser debitada:

Agência: **6196**          Conta: **36977 - 8**

Nome: **ALVES VIEIRA ADVOGADOS**

#### Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA I**

Representação numérica  
do código de barras: **39993 76399 94512 100002 20833 320227 2 55180000125000**

Valor do documento: **R\$ 1.250,00**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de  
desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 1.250,00**

Data de vencimento: **15/11/2012**

Informações fornecidas  
pelo pagador:

**Pagamento efetuado em 19.10.2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399176741000019**

#### Autenticação:


**EE4B32DF855D57A9AFDC26CF260259DCBCB1E1C5**

\* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.




6191  
R

11 Via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b> <b>01</b> NOME TELEFONE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA 27678534 NF 4012 A 4016 ESC. ASSES. SORIA JUR. JOSÉ OSWALDO <b>DARF válido para pagamento até 19/11/2012</b> <small>Formulário tributário do contribuinte</small> <b>NOVA IGUAÇU</b> <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> <small>Auto-Atendimento Versão 4.48.40.5869 - opção 1 - DLL versão 1.3</small>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	284,96
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	284,96
	85670000002-4 84960064232-6 41307595340-1 00117082305-6 <b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



2ª Via


 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b> <b>01</b> NOME TELEFONE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA 27678534 NF 4012 A 4016 ESC. ASSES. SORIA JUR. JOSÉ OSWALDO <b>DARF válido para pagamento até 19/11/2012</b> <small>Formulário tributário do contribuinte</small> <b>NOVA IGUAÇU</b> <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> <small>Auto-Atendimento Versão 4.48.40.5869 - opção 1 - DLL versão 1.3</small>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	284,96
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	284,96
	85670000002-4 84960064232-6 41307595340-1 00117082305-6 <b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

6193  
R

1ª Via


 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	210,00
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	210,00
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

8561000002-0 10000064232-0 41307595340-1 00117082305-6

Auto Atendimento Versão 4.44/50/5869 - opção 1 - DLL versão 1.3



2ª Via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	210,00
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	210,00
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

8561000002-0 10000064232-0 41307595340-1 00117082305-6

Auto Atendimento Versão 4.44/50/5869 - opção 1 - DLL versão 1.3



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada



**30**  
horas

6194  
R

## Comprovante de Operação

Pagamento com código de barras

0064 - RECEITA FED-DARF PRE

Identificação no Extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

### Dados da conta a ser debitada:

Agência: **6196**          Conta: **36977 - 8**

Nome: **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

### Dados do pagamento:

Representação numérica  
do código de barras: **856100000020 10000642320 413075953401 001170823056**

Número do documento: **22930369778149924954**

Valor pago: **R\$ 210,00**

Informações fornecidas  
pelo pagador:


Pagamento efetuado em **19.10.2012 às 17:20:43, via Sispag, CTRL 399194438000028**


### Autenticação:

**C5B401870020969B7173FC79845848F80D3D9831**


6195  
R


Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 1ª Via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
<b>01</b> NOME - TELEFONE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA 27678534 NF 602 ALVES VIEIRA ADVOG ADOS	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	1.350,00
<b>DARF válido para pagamento até 19/11/2012</b> Emissão tributária do contribuinte <b>NOVA IGUAÇU</b> <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> <small>Auto Atendimento Versão 4.48.50.5869 - opção 1 - DEL versão 1.3</small>	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	1.350,00
	<b>85690000013-9 50000064232-1 41307595340-1 00117082305-6</b> <b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 2ª Via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
<b>01</b> NOME - TELEFONE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA 27678534 NF 602 ALVES VIEIRA ADVOG ADOS	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	1.350,00
<b>DARF válido para pagamento até 19/11/2012</b> Emissão tributária do contribuinte <b>NOVA IGUAÇU</b> <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> <small>Auto Atendimento Versão 4.48.50.5869 - opção 1 - DEL versão 1.3</small>	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	1.350,00
	<b>85690000013-9 50000064232-1 41307595340-1 00117082305-6</b> <b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.



**30**  
horas

6196  
R

## Comprovante de Operação

Pagamento com código de barras

0064 - RECEITA FED-DARF PRE

Identificação no Extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

### Dados da conta a ser debitada:

Agência: **6196**          Conta: **36977 - 8**

Nome: **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

### Dados do pagamento:

Representação numérica  
do código de barras: **856900000139 500000642321 413075953401 001170823056**

Número do documento: **22930369778149947067**

Valor pago: **R\$ 1.350,00**

Informações fornecidas  
pelo pagador:


Pagamento efetuado em **19.10.2012 às 17:23:01, via Sispag, CTRL 399194438000036**

### Autenticação:

**BB26658643C8C57D853ED9739CA73E78D03C44D9**


6197  
R

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 1ª Via


 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais  <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	375,00
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	375,00
	<b>01</b> NOME E TELEFONE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA 27678534 NF 50043 BASSALO ANTUNES	

**DARF válido para pagamento até 19/11/2012**  
Endereço tributário do contribuinte  
**NOVA IGUAÇU**  
**NÃO RECEBER COM RASURAS**  
Auto Atendimento Versão 4.48.50.5869 - opção 1 - DLL versão 1.3

85620000003-7 75000064232-2 41307595340-1 00117082305-6 **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)




Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 2ª Via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais  <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	375,00
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	375,00
	<b>01</b> NOME E TELEFONE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA 27678534 NF 50043 BASSALO ANTUNES	

**DARF válido para pagamento até 19/11/2012**  
Endereço tributário do contribuinte  
**NOVA IGUAÇU**  
**NÃO RECEBER COM RASURAS**  
Auto Atendimento Versão 4.48.50.5869 - opção 1 - DLL versão 1.3

85620000003-7 75000064232-2 41307595340-1 00117082305-6 **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada



**30**  
horas

6198  
8

## Comprovante de Operação

Pagamento com código de barras

0064 - RECEITA FED-DARF PRE

Identificação no Extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

### Dados da conta a ser debitada:

Agência: **6196**          Conta: **36977 - 8**

Nome: **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

### Dados do pagamento:

Representação numérica  
do código de barras: **856200000037 750000642322 413075953401 001170823056**

Número do documento: **22930369778149989061**

Valor pago: **R\$ 375,00**

Informações fornecidas  
pelo pagador:


Pagamento efetuado em **19.10.2012 às 17:28:03, via Sispag, CTRL 399194438000044**

### Autenticação:

**FD85AC682BD207985847A6B54C9E2B4FD7D39F02**

6199  
R

Aprovado pela INRFB nº 736/2007 1ª via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	105,00
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1 025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	105,00
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	


01 NOME E TELEFONE  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
27678534  
NF-67 QUANTUM CONSULTORIA

**DARF válido para pagamento até 19/11/2012**  
Jornal de Impostos do Contribuinte  
**NOVA IGUAÇU**  
**NÃO RECEBER COM RASURAS**  
Auto Atendimento versão 4.48.50.5869 - opção 1 - DLL versão 1.3

8569000001-4 05000064232-7 41307595340-1 00117082305-6



Aprovado pela INRFB nº 736/2007 2ª via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2012
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	30.759.534/0001-67
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	1708
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	19/11/2012
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	105,00
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1 025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	105,00
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME E TELEFONE  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
27678534  
NF-67 QUANTUM CONSULTORIA

**DARF válido para pagamento até 19/11/2012**  
Jornal de Impostos do Contribuinte  
**NOVA IGUAÇU**  
**NÃO RECEBER COM RASURAS**  
Auto Atendimento versão 4.48.50.5869 - opção 1 - DLL versão 1.3

8569000001-4 05000064232-7 41307595340-1 00117082305-6



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.





**30**  
horas

6200  
R

---

## Comprovante de Operação

Pagamento com código de barras

0064 - RECEITA FED-DARF PRE

Identificação no Extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

### Dados da conta a ser debitada:

Agência: **6196**                      Conta: **36977 - 8**

Nome: **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

### Dados do pagamento:

Representação numérica  
do código de barras: **856900000014 050000642327 413075953401 001170823056**

Número do documento: **22930369778150003050**

Valor pago: **R\$ 105,00**

Informações fornecidas  
pelo pagador:

**Pagamento efetuado em 19.10.2012 às 17:30:03, via Sispag, CTRL 399194438000051**

### Autenticação:

**4F30FE201373B71F78F95C9FAF3E6CA2EFDD07D7**

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

ABERTURA / ENCERRAMENTO DE AUTOS  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
CARTORIO DA 1ª VARA CÍVEL  
PROCESSO Nº 11290-44/2010

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, PROCEDI À(AO)  
DO 3ª  ABERTURA  ENCERRAMENTO  
VOLUME DESTES AUTOS ÀS 200 FOLHAS.

NOVA IGUAÇU, 19 / 03 / 2013  
Rosa Cristina Ferreira da Silva - A.J - 01/20.129